

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE
ADIAMENTO SINE DIE

A Comissão Especial de Chamamento Público, comunica aos interessados o adiamento "sine die" da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/SMS-FMS, cujo OBJETO trata-se da Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. Conforme ofício da Secretaria de Saúde (anexo nos autos), por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes para posterior republicação. Fundamentação: Art.49 da Lei Nº 8.666/93. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários no edital e seus anexos. Outras informações poderá ser obtida de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Palácio Pedra que Canta, 1º andar – sala 01 – Ilha de Itamaracá/PE.

Ilha de Itamaracá, 05 de abril de 2022

TACIANA DA SILVA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:3A14FE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Governo, torna público a intenção e Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 122/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camaragibe/PE, advinha do Pregão Eletrônico nº 042/2021, Processo Licitatório nº 115/2021, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Fornecedor: WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 41.033.521/0001-22, no valor total de R\$ 187.989,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais).

LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL

Secretário de Governo

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:D47ADA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2022

PORTARIA GP Nº 001/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, parágrafo único, incisos XXIV e XXVIII, parágrafo único, tudo da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

DELEGAR ao Secretário Municipal de Administração as atribuições que lhe competem para resolver questões relativas a: lotação, movimentação e cessão de servidores, concessão de férias e licenças, inclusão e exclusão de verbas a serem lançadas em folha de pagamento, informações sobre margens para a concessão de empréstimos consignados e emissão de certidões e declarações diversas atinentes às situações funcionais dos servidores. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Ilha de Itamaracá, 06 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:99C8EFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002/2022

PORTARIA GP Nº 002/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **TAMIREZ SANTOS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8249910SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 081.029.404-41 do cargo de Supervisor Administrativo, da Procuradoria Geral Municipal símbolo CC2.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **GILVANDO TEODORO DE MACEDO NETO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 10.576.380 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 135.151.074-60, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo, Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:0F01A9A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 003/2022

PORTARIA GP Nº 003/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **AMARA DE CORREIA DE PAIVA BEZERRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.199.511 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 472.783.074-49, para exercer o cargo de Chefe de Recolhimento, da Secretaria de Administração, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:06C7BF92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 004/2022

PORTARIA GP Nº 004/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **THIAGO BEZERRA FELIX BARBOSA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 1420908821 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 105.392.424-03

para exercer o cargo de Chefe de informática e arquivamento, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **THIAGO BEZERRA FELIX BARBOSA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 1420908821 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 105.392.424-03 para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Administração, da Secretaria de Segurança cidadã e Mobilidade, símbolo CC3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de sua publicação. .

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:81F49259

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 005/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIENE CAVALCANTI DO REGO BARROS ARANTES**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.894.447 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 032.257.364-57, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:3D608B6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ PORTARIA Nº 006/2022

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-Conceder **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** à servidora Maria Betânia Cardoso da Silva, inscrita no CPF sob o nº 935.606.994-87, matrícula funcional nº 100.334, investida no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03 c/c o art. 6º-A da ECF nº 41/03 introduzido pela ECF 70/12.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1º de abril de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:517F4998

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 007/2022**

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais** à servidora Mercia Cristina Pinto de Melo, inscrita no CPF sob o nº 582.569.204-59, matrícula funcional nº 100.071, investida no cargo de **Professor, LESP, Classe IV, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03 c/c o art. 6º-A da ECF nº 41/03 introduzido pela ECF 70/12.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1º de abril de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:A5FC4BF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 003 E
004 / 2022**

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira - PE torna público que RETIFICA os EXTRATOS DOS CONTRATOS Nºs 003 e 004 / 2022. Onde se Lê: Presidente da CPL, Passa-se a Ler: Presidente; Permanecendo inalterados os demais termos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2022, página 4.

Afogados da Ingazeira – PE 05 de abril de 2022.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:01D3CF67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima

mencionada no dia **19 de Abril de 2022 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), NA COR BRANCO, ANO E MODELO 2022, CABINE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS COM CAÇAMBA, TIPO STRADA (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR), DESTINADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 99.900,00** (noventa e nove mil e novecentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 05 de Abril de 2022.

ÊNIO AMORIM VIANA

Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1DFD9CF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: ANA LUCIA DE MACEDO COELHO CIA LTDA, CNPJ: 18.341.516/0001-65. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, eventual prestação de serviços de traslado de pacientes que vierem a óbito fora do seu domicílio munícipes de Afrânio e pacientes residentes em outros municípios que vierem a óbito em Afrânio, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados às famílias que não dispõem de condições de arcar com os devidos custos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 013/2022, Pregão Eletrônico SRP: 012/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023. Valor Total R\$ 196.447,00. Data da Assinatura: 04/04/2022.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANA LUCIA DE MACEDO COELHO
Ana Lucia de Macedo Coelho CIA LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9C4CF75D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (dois) Pórticos no km – 40, 16 e 47,46 na PE096, no Município da Água Preta/PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

- WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 37.730.683/0001-42;
- CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ: 12.070.635/0001-44.

EMPRESAS INABILITADAS:

- CS ENGENHARIA – CNPJ: 27.928.441/0001-04;
- ÁGIL CONSTRUTORA – CNPJ: 36.756.673/0001-98;
- ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 34.737.334/0001-64;
- PROMOV EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.350.372/0001-90;
- ELISSON M DE L DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 09.466.881/0001-05;
- WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI – CNPJ: 42.831.657/0001-40;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 17.440.286/0001-29.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 14/04/2022 às 11h30min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de abril de 2022.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:11539655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **008/2022** em favor da senhora proprietária do imóvel DORALICE NEIVA DE SIQUEIRA SANTOS – CPF: 831.310.004-49 – RG: 313.673 SSP/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AA2FA66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **006/2022** em favor do senhor proprietário do imóvel EDILAZIO WANDERLEI DE LIMA FILHO – CPF: 044.828.574-67 – RG: 6.551.824 – SDS/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E485484C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **004/2022** em favor do senhor proprietário do imóvel ELÍDIO DE FREITAS – CPF: 026.675.634-41 - RG: 3.923.694 SDS/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0E0AB58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **007/2022** em favor do senhor proprietário do imóvel HILDEBRANDO DE ALBUQUERQUE LIMA – CPF: 077.548.344-53 – RG: 4.295.127 SDS/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:00E51355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **005/2022** em favor da senhora proprietária do imóvel JAILMA MARIA DA SILVA GAMA – CPF: 045.636.694-66 - RG: 6.279.120 SSP/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9535BB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº **001/2022** em favor do senhor proprietário do imóvel RAONNY DE ALBUQUERQUE SANTOS BARROS – CPF: 058.825.744-39 - RG: 7270310 SDS/PE, nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 16 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AE1E092D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 036/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.706.058,97 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SEIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 07/04/2022 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2022 as 10:01 hs**, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 05 de abril de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:55A35351**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PROFESSOR DE LETRAS - PROFESSOR DE BIOLOGIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº 0555/2021 de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
26	SANDREANE MARIA DE OLIVEIRA	314.2021.001.677	90,0
27	ROSILENE TENORIO WANDERLEY	314.2021.001.140	90,0
28	MARIA VILMA DOS SANTOS SILVA	314.2021.001.274	85,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
----	-------	--------------	-------

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
----	-------	--------------	-------

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
13	ALINE ALEXANDRE RODRIGUES	314.2021.001.34	65,0
14	MARIA LUCIDALVA GALVÃO DE BARROS	314.2021.001.33	50,0

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
06	MARIA GORETE DE LIMA BARROS	314.2021.001.203	65,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
02	JOSÉ IVAN PEREIRA	314.202.100.125.2	85,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2022.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Felix Cabral

Código Identificador:2E16A96A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de médio e grande porte para serviços de transporte universitário com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada. O pregoeiro do município de Aliança informa que, consoante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, da inviabilidade de realização do processo licitatório em tela por motivos de composições de custos devido aos aumentos constantes dos combustíveis, fica assim **REVOGADO** o Processo Licitatório nº: 004/2022 – Pregão Eletrônico nº: 001/2022.

Aliança, 05 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:03A4BE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico nº 011/2022. Processo Licitatório nº 024/2022. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Aliança (incluindo Fundo de Saúde e Fundo de

Assistência), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus (alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. Valor estimado total R\$ 3.988.536,16 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Data da abertura da sessão pública: 25 de abril de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 06 / 04 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 25 de abril de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 05 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B86C0911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Ponto Facultativo para os dias 14 e 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO ART69, XXI, E, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º - O dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira) que antecede o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa fica o Ponto Facultativo após às 14h e o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) que sucede o Feriado Nacional de Tiradentes fica estabelecido como Ponto Facultativo integral.

Art. 2º - Os Pontos Facultativos dispostos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 05 de abril de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AC349989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita cotação de preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.	MÊS	12

Os interessados deverão enviar cotações de preço para o email: aliancacpl2020@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Aliança, 05 de abril de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAUJO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FAFEAD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022

CONTRATO Nº 004/2022- CPLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis. **Valor Global: R\$: 7.927,92. Vigência:** 12 meses contados a partir da data de assinatura 11/03/2022 a 11/03/2023.

GLAUCE MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CCE225B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

CONTRATO Nº 006/2022- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada:** G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.675.197/0001-12. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, tipo ambulância de transporte ou simples remoção, para manutenção das atividades dos serviços de saúde desenvolvidos no Município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$:246.800,00 Vigência:** 06 meses contados a partir da data de assinatura 29/03/2022 a 29/03/2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3E32821B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2022 FMS

CONTRATO Nº 012/2022- FMS
Chamamento Público Nº 002/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratada: ODONTO CENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 27.755.105/0001-07. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PRÓTESE DENTÁRIA** conforme Tabela SUS . **Valor Global: R\$:88.800,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura 28/03/2022 a 28/03/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:533447AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2022 FMS

CONTRATO Nº 013/2022- FMS
Chamamento Público Nº 002/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratada: JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 35.152.015/0001-50. **Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PRÓTESE DENTÁRIA** conforme Tabela SUS . **Valor Global: R\$:90.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura 28/03/2022 a 28/03/2023.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A13FEAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
003/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato Nº 003/2021-CPLC. Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município, cadastradas nos centros de referência de Assistência Social-CRAS e secretaria de assistência social. **Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir de 01 de abril de 2022.** **Contratada:** CAVALCANTE E MELO LTDA-ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D5B762D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 015/2021. Processo Licitatório nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SISTEMA DE LUZ, PAINEL DE LED E GRADES DISCIPLINADORAS.** **Contratada:** LUIS H. J. C. LINS - ME, representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS**, inscrito no CPF nº 013.968.134-54. **Nova Vigência: 31/03/2022 a 21/05/2022.**

Araripina/PE 31 de março de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
 Secretário de Finanças.

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87DCD334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK TIPO 1 E 2, E MARMITA SIMPLES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO ANEXO I E EDITAL

CONTRATO Nº 007/2022. Contratado: **LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA**, com endereço na Rua João Jacó de Sousa, Nº 296, bairro Centro, em Araripina., Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.123/0001-01. **Valor Contratado: R\$35.802,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dois reais), R\$35.802,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dois reais).** Data de assinatura: 28 de Janeiro de 2022. **Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de Abril de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3505BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA Nº 004/2022

Respaldo no Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da **GLOBAL ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.559.470/0003-02, para aquisição do medicamento **ruxolitnibe (Jakavi) 20mg**, considerando a determinação judicial e para atender a necessidade do paciente **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**, em razão do **acórdão** proferido nos autos do **Processo nº 0001826-52.2018.8.17.2210**, o qual deu provimento à Apelação Cível, condenando o Município de Araripina ao fornecimento na dosagem e pelo tempo necessário ao tratamento, dados estes coletados em todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor mensal da contratação é de **R\$ 30.047,95 (trinta mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)** e valor global **R\$ 180.287,70 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**

Araripina, 31 de Março de 2022

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F5E1B700**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****DISPENSA 004/2022****Comissão: CPL/SAÚDE**

OBJETO:AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO **RUXOLITINIBE (JAKAVI) 20MG**, CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PACIENTE **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**, EM RAZÃO DO **ACORDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0001826-52.2018.8.17.2210**, O QUAL DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, CONDENANDO O MUNICÍPIO DE ARARIPINA AO FORNECIMENTO NA DOSAGEM E PELO TEMPO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO.

CONTRATO Nº 017/2022. Contratado: **GLOBAL ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA** Rua Francisco Sousa dos Santos nº 03, Anexo 2, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.559.470/0003-02. Valor Contratado: **R\$ 180.287,70 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**. Data de assinatura: 31 de Março de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 31 de MARÇO de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:279B9D7F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - BB Nº 927141 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peixe, Tipo Castanha, com peso médio de 350 a 500 gramas por peça, para distribuição durante a semana santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo município de Barra de Guabiraba - PE. **Empresa Vencedora Lote 1 e Lote 2: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07, localizada na Rua Frei Caneca, 347 - Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796. **Valor: R\$69.160,00 (sessenta e nove mil e cento e sessenta reais)**.

Barra de Guabiraba, 05 de abril de 2022.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C0C9A16F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão designado pela **Portaria n.º 239, de 23 de novembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do artigo 97, § 2º e do artigo 147 da Lei nº 667 de 20 de agosto de 2002, combinado com o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **NOTIFICA**, pelo **presente edital**, por se encontrar em local incerto e não sabido, a **Sra. CINTIA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº:071.438.414-39, sobre sua condição de acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar de nº: 001/2022**, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem provas a produzir, à sede desta Prefeitura Municipal a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Será facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou através de seu procurador, devidamente constituído, bem como apresentar todas as provas que entender necessárias.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, também na sede deste Órgão.

AMARO SIDNEY DO NASCIMENTO ARAÚJO

Presidente

Publicado por:Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D4564BA4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 62-2022****PORTARIA Nº 62 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do quadro de vagas no **CONCURSO PÚBLICO**. Nº 001/2020, para o cargo de Agente comunitário de Saúde - ACS, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	ÁREA
1ª	IRANILDO DO NASCIMENTO LOPES	1481	18
1ª	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	1405	26
1ª	NATÁLIA ANDREZA BARBOSA SANTOS	1100	28
1ª	DANILO PEREIRA	1510	33
1ª	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	1127	37
1ª	MIRELLI MARIA DOS SANTOS	379	40
1ª	VANUSIA TAVARES DA SILVA	1424	41
1ª	GIRLEIDE APARECIDA LOPES	745	42
1ª	MARIA INÊS DE JESUS	747	49
1ª	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO NOGUEIRA	915	50

Art. 2º - Os nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente, a fim de se apresentarem no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação da presente portaria, **munidos dos DOCUMENTOS necessários exigidos no item 11.5 do edital do referido concurso e de documentação comprobatória das condições previstas na inscrição**, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:F38A90CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. Processo Nº 014/2021. CPL- Pregão Eletrônico Nº 05/2021. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, com pagamento por hora/máquina, para suprir as necessidades destes veículos especiais nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Belo Jardim na realização de serviços específicos que demandam equipamentos operacionais especializados. Empresa contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Acréscimo de 450 horas ao item 08 - R\$ 29.245,50 e 600 horas ao item 10 - R\$ 34.074,00.

Belo Jardim, 14 de março de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AF0247A9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 012/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de serviços de Manutenção e Instalação de equipamentos de Ar Condicionado, para a Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Fica o certame suspenso pelo prazo necessário aos ajustes técnicos pertinentes. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos citados ajustes.

Belo Jardim, 05/04/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS

Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:34223632

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 047/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de materiais de consumo e permanente para creches e escolas municipais com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia. Quantidade de grupos: 2; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R\$5.226.806,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/04/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00032-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 05/04/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Autoridade Competente

Publicado por:
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno
Código Identificador:8CEB8631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 084/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE**, Efetivo, Guarda Municipal, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5118F34F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 085/2021 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotados na secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

- José Rômulo Ferreira
- Mayara Karyne Mikael de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 31/01/2022.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C4C8E048

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 086/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor **ADEILSON ANTONIO MARIANO**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR**, a partir de 01.02.2022, lotado na Secretaria de Administração Geral. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1C60914A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 087/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor **MICHEL DE SOUZA MORAES**, para o cargo em comissão de **CONDUTOR**, a partir de 01.02.2022, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A469CD5B

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 088/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **ALINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA** para o cargo em comissão de **ASSESSOR**, a partir de 01.02.2022, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E9629CDC

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 089/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Coordenador III, lotados na secretaria de Assistência Social.

**Francinalda Maria dos Angelos
Marcondes José de Moura**

Art. 2º - **NOMEAR** os mesmos, para exercerem o cargo em comissão de Coordenador II, lotados na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 31/01/2022.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F647CCCC0

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 090/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, a partir do 01.02.2022, lotada na Secretaria de Cultura e Esporte deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR**, a servidora **GERLAINE EDITE DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município. .

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AA9BC62F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 091/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, lotados na Secretaria de Finanças e Orçamentos.

Cintia Jaciara de Souza
Maria Paloma do Nascimento

Art. 2º - **NOMEAR** as mesmas para exercerem o cargo em comissão de **Assessor Especial**, lotados na Secretaria de Finanças Orçamentos e Tributos deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9A8955E9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 092/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA** do cargo em comissão de Coordenador II a partir do 01.02.2022, lotada na Secretaria de Administração Geral deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR**, o servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA** para o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Administração Geral deste Município. .

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E80456FD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 093/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora **VANESSA DE LIMA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador III a partir do 01.02.2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR**, a mesma, para o cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município. .

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:451E2819

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 094/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora **ALEXANDRA ESPEDITA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial II a partir do 01.02.2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - **NOMEAR**, a mesma, para o cargo em comissão de Coordenadora de Escola AC 500, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste Município,

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5297A5FD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 095/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA**, efetiva, Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária a gratificação de 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D7FB225C

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 096/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a servidora **CÍCERA ADRIANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora Aulista, do local de trabalho, Escola Municipal Maria Benjamin Ferraz, localizada na vila São Caetano-Betânia-PE. Para a Escola Municipal Maria do Socorro Andrada, localizada na Sede.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9214B633

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 097/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ALINE MARILAQUE MENEZES DE SOUZA**, Comissionada do cargo de Diretor do Departamento De Pessoal, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora **ALINE MARILAQUE MENEZES DE SOUZA**, Comissionada, para o cargo de **ASSESSOR**, lotada na Secretaria de Administração Geral deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C44329A4

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 098/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a servidora **CÍCERA DO SOCORRO SILVA E SOUZA**, Comissionado, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 01.02.2022.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 01 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B64A0ABF

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 099/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CARMELINA LEIANE FERREIRA DA SILVA**, Efetiva, Agente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 02/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/08/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:261B559A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 100/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MAURICIO DA SILVA**, Efetivo, Professor – Fundamental I, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a contar do dia 02/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/02/2022, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5C4D80DE

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 101/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOZELMO FREIRE DA SILVA**, Efetivo, Professor – Fundamental I, 120 (cento e vinte) dias de Licença Médica, a contar do dia 02/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 02/06/2022, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e atestado anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4DC86D53

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 102/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA CÍCERA DE ARAUJO**, Efetiva, Professora Fundamental I, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/05/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento o anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6A6C6DB3

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 103/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOAQUIM GOMES DO NASCIMENTO NETO**, Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 03/02/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/03/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8A0C6475

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA nº 14, de 05 de abril de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal efetivo CARLOS ANTONIO MENDONÇA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.745.694-34, Matrícula nº. 0080-3, no cargo de Agente Administrativo, Classe 20, Nível NM. 4.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Bezerros/PE, 05 de abril de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:D7EAACB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)****APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA nº 15, de 05 de abril de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARIA LUIZA DE AMORIM TORRES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 774.975.464-49, Matrícula nº. 007074, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C, COM 200H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Bezerros/PE, em 05 de abril de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:87F8235E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA nº 16, de 05 de abril de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 370.029.704-10, Matrícula nº. 001603, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 3, NM. 2.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Bezerros/PE, 05 de abril de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:63876EEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130-A08/2021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. PUBLICA O EXTRATO do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021. Contrato Administrativo nº 130-A08/2021. Valor do Serviço mensal equilibrado 25% (vinte e cinco por cento): R\$: 1.927,09. **Objeto: Serviços. **Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: Empresa: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO (CR ASSESSORIA TECNICA EM GESTÃO MUNICIPAL), inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87.****

Brejão/PE, 18 de fevereiro de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B015E9B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Processo nº 015/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula terceira. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em 25% nos itens**

pertencentes ao Contrato Administrativo PMB/FMS 076-04/2021, totalizando o valor de R\$: 79.540,24, referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Brejão/PE, em favor da empresa: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.429.363/0001-63.

Brejão/PE, 23 de março de 2022.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação - FME.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:083E5B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, em favor da empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, empresa pública constituída nos termos da Lei nº. 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº. 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.422.253/0001-01. O valor adjudicado e homologado apresentado para execução do objeto mensal é de R\$: 150,00, totalizando o valor global equivalente à 60 (sessenta) meses, o total de **R\$ 9.000,00. Objeto: Serviços. Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social, via sistema COMPREV e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/1993, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.**

Brejão/PE, 21 de fevereiro de 2022.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA

Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B7CC2F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DE RESULTADO**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o AVISO DE RESULTADO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, em favor da empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, empresa pública constituída nos termos da Lei nº. 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº. 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.422.253/0001-01. O valor adjudicado e homologado apresentado para execução do objeto mensal é de R\$: 150,00, totalizando o valor global equivalente à 60 (sessenta) meses, o

total de **R\$ 9.000,00**. **Objeto: Serviços.** Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social, via sistema COMPREV e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/1993, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

Brejão/PE, 21 de fevereiro de 2022.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:111B13F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o **AVISO DE RATIFICAÇÃO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2022**, em favor da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01. O valor adjudicado e homologado apresentado para execução do objeto mensal é de **R\$: 150,00**, totalizando o valor global equivalente à 60 (sessenta) meses, o total de **R\$ 9.000,00**. **Objeto: Serviços.** Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social, via sistema COMPREV e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/1993, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

Brejão/PE, 21 de fevereiro de 2022.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:6861951B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula quarta. Publica o **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-02/2022**. **Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01. Data da assinatura: 22/02/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: R\$: 150,00 mensal, totalizando no valor

global de R\$: 9.000,00. Origem: **processo licitatório nº 006/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2022**. **Objeto: Serviços.** Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social, via sistema COMPREV e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, com fulcro no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/1993, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

Brejão/PE, 22 de fevereiro de 2022.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:467C8218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

Ato/ortaria nº 000006/2022

BREJAO/PERNAMBUCO, em 03 de Marco de 2022

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Incapacidade Permanente em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES BERNARDINO.

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II, da lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos calculados de acordo com a planilha de proventos acostado aos autos, a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES BERNARDINO, portador(a) do RG nº 4518763, SDS/PE, e do CPF/MF: nº 756.689.124-34, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Educacionais, Matrícula Funcional 755, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo do FUPREB nº 000004/2022, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 103/2019, de 12 de Novembro de 2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:406130C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS
ADMINISTRATIVO**

Processo nº **014/2021**. Pregão Eletrônico nº **008/2021**. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula oitava. **PUBLICA O EXTRATO** do 13º termo aditivo de reequilíbrio

econômico nos **itens 135 (PIPERAC. 4000MG + TAZOBAC.500 MG) e 575 (QUETIAPINA 25 MG)**, referente ao **Contrato Administrativo nº 059-03/2021. Valor do aditivo: R\$: 492,10. Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40. Objeto: **Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações)** para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Brejão/PE, 25 de março 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:6FC845C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 14º, 15º E 16º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO**

14º (décimo quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061-03/2021. Empresa: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. 15º (décimo quinto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053-03/2021. Empresa: **DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, e 16º (décimo quinto) Termo Aditivo ao **Contrato PMB/FMS nº 063-03/2021. Empresa: SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27 Processo nº **014/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021**. Termo aditivo de prorrogação de vigência contratual, passando a vigorar de **31/03/2022 à 31/05/2022**, conforme a cláusula terceira dos contratos administrativo. Objeto: **Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações)** para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Brejão/PE, 31 de março 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:A56A36AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO**

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022-03/2021. Empresa: **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAS LTDA - (SO MEDICA)**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF SOB O Nº. 27.650.356/0001-27, e 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053-03/2021. Empresa: **COM REP MACIEL CAVALCANTE LTDA - (DENTAL GANHUNS)**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF SOB O Nº. 00.956.869/0001-04. Processo nº **006/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021**. Termo aditivo de prorrogação de vigência contratual,

passando a vigorar de **08 de março de 2022 à 08 de maio de 2022**, conforme a cláusula terceira dos contratos administrativo. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde/fms do município de Brejão/PE.**

Brejão/PE, 08 de março 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:51D5C887

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 021/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Prorroga, mantendo a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, Decreto Estadual 51.488 de 29 de Setembro de 2021; bem como Decreto Estadual 52.505 de 29 de Março de 2022.

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de

março de 2020, Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021 e 053 de Junho de 29 de Junho de 2021; bem como Decreto nº 099/2021 de 23 de Dezembro de 2021.

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios,

pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, bem como Decreto 053 de 29 de Junho de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto municipal 099/2021 de 23 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias, de 1º de Abril de 2022 e vigorará até 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 29 de março de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:7531ED30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 112/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 112/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º- Designar **JACIMONE DELFINO DE SOUSA**, Secretária Municipal de Administração, CPF: 081.601.724-78, Mat. 143098, para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:17275849

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022, 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022, 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de BREJINHO - PE, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretária de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO - PE, 05 de abril de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:421C5F57

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETOMADA DO CERTAME . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Do processo que trata do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico. Data: A sessão anteriormente interrompida, por questões de agenda e análise documental, terá a sessão retomada no dia 07 de abril 2022 às 14:00 (quatorze horas), onde será dado continuidade ao processo bem como abertura de prazos legais. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/> Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 05 de abril de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B61A9268

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATO/PORTARIA Nº 000001/2022

BUENOS AIRES/PERNAMBUCO, em 28 de Fevereiro de 2022

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO BUENOSPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES,

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal nº 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 10198, portador(a) do RG nº 4013402, SSP/PE, CPF nº 668.604.744-91, Efetivo(a), no cargo Merendeira, Nível CE.1, 40 hora semanais, Matrícula Funcional 010198, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e artigo 92, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 638/2017, de 24 de Novembro de 2017, conforme Processo do BUENOSPREV nº 000001/2022, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor(a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E74AF55E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 35 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.463/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Sindicância:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA SILVA MENEZES	PRESIDENTE	6992701
HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER	SECRETÁRIO	60376
ADELDO VICENTE MELO DA SILVA	VOGAL	60374

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01/04/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A9FBDBC7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 36 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 16, de 25 de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as competências previstas no Regimento Interno; e

Considerando a edição da Portaria de nº 34, de 04 de abril de 2022, que designa na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho o Agente de Contratação e Equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 16, de 25 de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5DE20DB0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 042 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2022: FAGNER BERNARDO DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D00DEE58

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 043 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2022: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:061FA878

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 044 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2022: DANGELO SEBASTIÃO CAVALCANTI, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0D19B87C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 045 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2022: JOÃO JOSÉ DA ROSA NETO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:63B98A2C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 046 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de abril de 2022: LAERCIO SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de abril de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4CF98167

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 251/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a Processo nº 21.281- SEARH de 31/03/2022, Requerimento feito pelo servidor LUCAS EMMANOEL ALVES DE OLIVEIRA de 31/03/2022 e Despacho SEARH de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUCAS EMMANOEL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **34.041**, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B1779600

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 252/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 313/2022 – SMS de 22/03/2022, Requerimento feito pela servidora ANGELA TORRES DE MORAIS VASCONCELOS de 07/03/2022 e Despacho SEARH de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANGELA TORRES DE MORAIS VASCONCELOS**, matrícula nº **32.320**, do cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5F93BF61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 253/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 312/2022 – SMS de 22/03/2022, Requerimento feito pelo servidor ADAMIR NIVALDO ANGHINONI JUNIOR de 07/02/2022 e Despacho SEARH de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ADAMIR NIVALDO ANGHINONI JUNIOR**, matrícula nº **31.276**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM URG 12x36**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E90D054

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 249/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a CI nº 0286/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEDEÃO COSTA FLORIANO DOS SANTOS** ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8E89D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL

EXTRATO DE CT Nº 072/PMCSA-PGM/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 072/PMCSA-PGM/2021**, **Inexigibilidade nº 008/PMCSA-PGM/2021**, **Processo Administrativo nº 271/2021**, **Processo Licitatório nº 134/PMCSA-PGM/2021**, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição para realização de curso de pósgraduação “LLM em Direito Municipal a 4 (quatro) Procuradores Municipais, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas e duração de até 15 (quinze) meses, conforme grade curricular, parte integral deste contrato, através da Procuradoria Geral do Município. **Empresa:** UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.847.721/0001-95**, com sede na Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista - Recife - PE, CEP: **50.050-410**, **Valor Total:** R\$35.520,00, **Vigência nº 15** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de dezembro 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:782F9A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL

EXTRATO DE CT Nº 071/PMCSA-SMAJ/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 071/PMCSA-SMAJ/2021**, **Inexigibilidade nº 007/PMCSA-SMAJ/2021**, **Processo Administrativo nº 267/2021**, **Processo Licitatório nº 132/PMCSA-SMAJ/2021**, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição para realização de curso de pósgraduação “LLM em Direito Municipal a 8 (oito) servidores, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas e duração de até 15 (quinze) meses, conforme grade curricular, parte integral deste contrato, através da Procuradoria Geral do Município. **Empresa:** UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.847.721/0001-95**, com sede na Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista - Recife - PE, CEP: **50.050-410**, **Valor Total:** R\$71.040,00, **Vigência nº 15** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de dezembro 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:38B2FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2022 - Processo Licitatório nº 016/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da **necessidade de fornecer equipamentos médicos, colchões, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares** para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantitativos e descrições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 601.669,30 (seiscentos e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 06/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 18/04/2022 às 13:00. **Abertura das Propostas em:** 18/04/2022 às 13:00. **Início da Disputa:** 18/04/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 931825**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 abril de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:5D4D9062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2022 - Processo Licitatório nº 014/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/FMS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo

de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de **fornecer veículos passeio para auxiliar na logística das Unidades de Saúde** da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar **81000792**, conforme condições, quantitativos e descrições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 06/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 19/04/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 19/04/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 19/04/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 931828**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 abril de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:6F81FDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 036/2022 - Processo Licitatório n.º 012/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 010/FMS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de **fornecer material odontológico** para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.148.506,55 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 06/04/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 19/04/2022 às 13:00. **Abertura das Propostas em:** 19/04/2022 às 13:00. **Início da Disputa:** 19/04/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 931837**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 abril de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:837E66AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/FMS/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 011/FMS/2020**, com adesão à **Ata de Registro de preços n.º 004/2019, Pregão Eletrônico n.º 009/2019** da **Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano**, da Prefeitura do Recife, **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação de sistema digital de

radiocomunicação, através da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de não participante/carona da Ata de Registro de Preços n.º 004/2019, Pregão Eletrônico n.º 009/2019, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, da Prefeitura da Cidade do Recife. **Empresa:** **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.291.944/0001-29**, com sede na Rua General Abreu e Lima, n.º 197, Piedade, Recife/PE, CEP: 54400-410, **Valor Total:** R\$ 232.020,00, **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:3C714E20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, por um período de 12 meses. Valor total Estimado de R\$266.754,40. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 17h00min do dia 05/04/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 22/04/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 22/04/2022; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 22/04/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:6DA1AB09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO 25% - CONTRATO
Nº102/2021**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha-PE através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida, portador do CPF n.º 210.960.904-49, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de 25%, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo inicial de 12 (doze) meses, em favor da empresa LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.993.963/0001-73, situada a Rua Noruega n.º 523 – Loja 112 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.180-310. Fica acrescido ao Contrato n.º102/2021, o valor de **R\$103.300,00** (cento e três mil e trezentos reais).

Cachoeirinha/PE, 05 de abril de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:5503C318**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO 25% - CONTRATO
Nº101/2021**

A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Cachoeirinha-PE através do Secretário o Sr Vantuil Luiz Alves de Almeida, portador do CPF nº 157.386.668-79, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de 25%, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo inicial de 12 (doze) meses, em favor da empresa LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73, situada a Rua Noruega nº 523 – Loja 112 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.180-310. Fica acrescido ao Contrato n.º101/2021, o valor de R\$51.286,50 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cachoeirinha/PE, 05 de abril de 2022.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:96EAA6F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DO PRAZO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº003/2021 – PREGÃO Nº002/2021**

A Secretaria Municipal de Transportes, através do Secretário o Sr Vantuil Luiz Alves de Almeida torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº068/2021, junto a empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE, para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana. Fica aditado pelo mesmo período contratual (12 meses) O Contrato nº068/2021, ou até a finalização de um novo processo licitatório. Vigência do termo aditivo: (18/03/2021 À 17/03/2023).

Cachoeirinha/PE, 05 de abril de 2022.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:F27D247C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PMC**

Contrato Nº 005/2022 – FMS. Processo 008/2022 - PMC Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de construção, destinado à manutenção corretiva e preventiva da Secretaria de Saúde, no Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: MARIA CRISTIANE**

DE MELO - ME. CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 42.991,89.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 30/03/2022

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:E0E30B21**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO - PMC**

Contrato Nº 016/2022 – PMC. Processo 008/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de material de construção, destinado à manutenção corretiva e preventiva da Secretaria de Educação no Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: MARIA CRISTIANE DE MELO – ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 129.422,51** Vigência: 12 (doze) Meses.

Caetés/PE, 30/03/2022

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:969569A0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SEDUC**

- Nat.: Compras

- A Prefeitura Municipal de Calçado, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, torna público que no período de **06/04/2022 à 25/04/2022, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas**, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada à Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, estará recebimento os envelopes contando a **Habilitação** e o **Projeto de Venda**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

- Valor Máximo Admitido: R\$: 460.865,50. (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no site: www.calçado.pe.gov.br, e quaisquer outras informações a respeito pelo Fone/Fax: (87) 3793-1027, ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado, 05 de abril de 2022.

JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR

Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:770A8FC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROC. Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas (JEPAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.623.631/0001-80; CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02; e AGC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ 00.099.591/0001-52 e AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ 21.636.958/0001-43), referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em revestimento asfáltico sobre o pavimento granítico existente em diversas ruas do município de Camocim de São Félix (PE), decorrente da Operação 1016216-23, Contrato de Repasse nº 803984/2014 – Ministério do Desenvolvimento Regional, acontecerá no dia **11 de abril de 2022**, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 05 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:6697ABF2

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE
CONTRATO 001-2022**

EXTRATO DE CONTRATO

ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00018-4

Financiado: Município de Camocim de São Félix

Financiador: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Modernização da ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Estudos, projetos e consultorias/Obras civis, instalações e montagens/Iluminação Pública/Placas Fotovoltaicas

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 593/2021, de 07/10/2021

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),

Data da Assinatura: 24/03/2022

Signatários:

Financiado: George do Carmo Bezerra, na qualidade de Representante legal;

Financiador: EDILBERTO JOSE DE SOUZA PASSOS, na qualidade de Mandatário do Banco do Brasil S.A.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:912F129A

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001 /2022 EXMO(A) SENHORE(A)S
SECRETÁRIO(A)S MUNICIPAIS**

Atavés do presente expediente, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, no uso das atribuições previstas por ato administrativo assinado pelo Prefeito Municipal e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Pública do Município de Camocim de São Félix/PE, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias e substituir contratos temporários por servidores efetivos.

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no âmbito dos processos de contratações temporárias;

RESOLVE:

Solicitar que todas Secretarias Municipais, no prazo de até 60 dias, apresentem relatório completo com a situação do quadro funcional respectivo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Número de servidores efetivos atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Número de contratos temporários atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Número de cargos comissionados atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Levantamento sobre a realidade de cada Secretaria, com a informação precisa sobre as áreas em que há excesso de servidores (com a informação do número aproximado), considerando a demanda atual, bem como a possibilidade de aproveitamento desse excesso em outra área, mesmo que por remanejamento;

No caso de excesso no quadro atual, indicação de eventual cargos não preenchidos que podem ser extintos;

Levantamento sobre a realidade de cada Secretaria, com a informação precisa sobre as áreas e cargos respectivos em que há carência de servidores efetivos (com a informação do número aproximado), considerando a demanda atual;

No caso de carência e inexistência no quadro atual, indicação de eventual cargo que precisa ser criado com o quantitativo respectivo.

É importante destacar que o levantamento sobre o excesso ou carência deve ser concluído com base no comparativo entre a **demand existente, o número ideal e o número atual de servidores efetivos**, pois a consequência direta do concurso será a substituição de contratos temporários, e em menor grau, até alguns comissionados, por servidores efetivos.

Em complemento, solicita-se que a Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos, no prazo de até 60 dias, apresentem relatório completo com a situação do quadro funcional global, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Informação sobre a data e conclusão do último concurso público realizado, com número de vagas abertas, número de vagas efetivamente preenchidas, prazo de validade e se ainda resta pendente alguma nomeação;

Informação sobre quantitativo de cargos criados pelas leis municipais atualmente vigentes, que ainda estão vagos;

Informação sobre número de servidores que estão com tempo de contribuição para aposentadoria, mas que ainda não requereram o benefício perante o INSS;

Informação sobre número de servidores que estão faltando 5 anos ou menos de tempo de contribuição para ter direito à aposentadoria perante o INSS, com a indicação do cargo e vinculação à determinada secretaria;

Por fim, como último complemento, solicita-se que a Procuradoria Municipal, no prazo de até 60 dias, apresente relatório completo com a situação de litígios envolvendo candidatos aprovados no último concurso público e cuja nomeação constitui o pedido principal das ações judiciais, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Nome do candidato;

inscrição para qual cargo;

ordem na classificação;

Número do processo judicial e resumo das decisões, com a indicação do prognóstico provável pela prova existente nos autos, jurisprudência e tempo estimado para o desfecho final da lide;

Considerando os constantes e reiterados questionamentos feitos pelo TCE/PE, solita-se que o atendimento do presente expediente seja recepcionado como **caráter de prioridade absoluta**.

Remeta-se 2 vias deste expediente para todas os órgãos interessados, bem como para o Chefe do Poder Executivo Municipal, para efeito de protocolo e devolução de 1 via com a data do recebimento.

Publique-se.

Camocim de São Félix, 30 de março de 2022.

Secretária de Administração Giselle do Carmo Bezerra - Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Secretária de Finanças Cristiane Maria de Oliveira- Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Procurador Geral Túlio César Areal Farias - Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Controlador do Município José Hilquias Lourenço da Silva - Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:D7AD0582

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, tendo em vista a revogação do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, comunica a abertura do Processo Nº: 006/2022. CPL. Inexigibilidade nº 02/2022. Serviços. Refere-se à Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. Valor Estimado Mensal: R\$ 394.256,00. Período de Recebimento de documentos: **06/04/2022 à 29/04/2022, das 08:00h às 13:00h.**

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 05 de abril de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:8BC702F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas.

Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Lotes 1, 2: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R\$458.850,00.

Casinhas, 05/04/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas. Lotes 1, 2: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R\$458.850,00.

Casinhas, 05/04/2022

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:61CCF71F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BT*US DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA NESTE MUNICIPIO. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, da SEGUINTE MANEIRA: ITEM 1: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$35.600,00.

Casinhas, 05/04/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BT*US DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA NESTE MUNICIPIO. Item 1: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$35.600,00.

Casinhas, 05/04/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:C2BF76B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA Nº 64, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Cancela a Seleção Simplificada Edital nº 01/2022, da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas "ad cautela", para promover o melhor controle e fiscalização dos atos administrativos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a Senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de promover adequações, “ad cautela”, nos instrumentos convocatórios para que guardem sintonia com os princípios normativos e com a ordem legal vigente;

Considerando que, segundo as normas editalícias, o candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes, “ad cautela”, para promover as adequações nos instrumentos convocatórios da seleção simplificada em virtude de recomendação do TCE/PE Procedimento Interno PI 2200073, forte no interesse público e em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, previsto no art. 37 da CF/88. Escudados ainda no princípio de autotutela, pelo qual a Administração Pública está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos revogando-os ou anulando-os, conforme o caso.

RESOLVE:

Art.1º Fica cancelada, para todos os efeitos, a Seleção Simplificada - Edital nº 01/2022, da Secretaria de Saúde de Casinhas/PE, que objetiva a contratação de médico e de técnico em enfermagem para o PSF, bem como, de médico plantonista para a Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, na sede do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 29 de março de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:825741F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE DOSAGEM

O SAAE (SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO) - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE DOSAGEM ATÉ 100KG/DIA. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a parti dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 11/04/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 05 de Abril de 2022.

ICARO COLAÇO VILELA
Diretor - Presidente - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:53195670

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro –PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 41.494,72. Data: 22/04/2022 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C73E2C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

Aviso de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro –PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 67. 630,99. Data: 22/04/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:278A373B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE RETIFICAÇÃO AVISO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da data de abertura de realização do Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE

MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A).

ONDE SE LÊ: Data 21/04/2022 às 9:00 horas.

LEIA SE: Data 25/04/2022 às 9:00 horas.

Maiores informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

ANDREIA DE CARVALHO BRITO

Pregoeira

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:DDCF1211

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 006/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

END: Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE

CNPJ: 32.653.386/0001-27

Ata de Registro de Preços: Nº 006/2022

VALOR: R\$ 66.008,20 (sessenta e seis mil e oito reais e vinte centavos).

Condado, 05 de abril de 2022.

Manuel Soares de Lucena Neto

Pregoeiro Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 007/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

END: Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE

CNPJ: 32.653.386/0001-27

Ata de Registro de Preços: Nº 007/2022

VALOR: R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

Condado, 05 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:8841A6E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATOS DE CONTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

END: Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE

CNPJ: 32.653.386/0001-27

CONTRATO: Nº 013/2022

VALOR: R\$ 66.008,20 (sessenta e seis mil e oito reais e vinte centavos).

Condado, 05 de abril de 2022.

Manuel Soares de Lucena Neto

Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 015/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

END: Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE

CNPJ: 32.653.386/0001-27

CONTRATO: Nº 015/2022

VALOR: R\$ 59.640,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Condado, 05 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:57EB700A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

Processo Licitatório nº 001/2022. Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2022** – Tipo: Técnica e Preço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais da Secretaria de Saúde através de treinamentos e cursos e serviço de consultoria e assessoria técnica aos programas de saúde. **Valor máximo aceitável: R\$ 635.923,27** (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). A **sessão pública de julgamento** dar-se-á no próximo dia **07/04/2022, às 11h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031. Condado, 01 de abril de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:01F75DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017 – 5º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 018/2017

5º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/2017. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ: Nº. 15.237.287/0001-45, bem como parecer jurídico e justificativa referente aos preços registrados no Contrato nº. 018/2017, que tem por objeto locação de veículos, acompanhados respectivamente de motorista, com combustível incluso e quilometragem livre, ambos em bom estado de conservação, manutenção periódica em dia por conta da contratada para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da locação do item 01 que era R\$ 1.575,00 passará para R\$ 1.946,52, e o valor unitário do item 02 que era R\$ 3.295,00 passará para R\$ 4.072,25 e o valor unitário do item 03 que era R\$ 3.290,00 passará para R\$ 4.066,07 e o valor unitário do item 04 que era R\$ 8.515,00 passará para R\$ 10.523,58 e o valor unitário do item 05 que era R\$ 9.500,00 passará para R\$ 11.740,93 e o valor unitário do item 06 que era R\$ 8.500,00 passará para R\$ 10.505,04 e o valor unitário do item 07 que era R\$ 8.900,00 passará para R\$ 10.999,40 e o valor unitário do item 08 que era R\$ 8.850,00 passará para R\$ 10.937,60 e o valor unitário do item 09 que era R\$ 5.900,00 passará para R\$ 7.291,73 e o valor unitário do item 10 que era R\$ 6.920,00 passará para R\$ 8.552,34 fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº; 003/2017. Alteração no prazo do contrato nº. 018/2017 referente à: locação de veículos, acompanhados respectivamente de motorista, com combustível incluso e quilometragem livre, ambos em bom estado de conservação, manutenção periódica em dia por conta da contratada para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ: Nº. 15.237.287/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 15/03/2022 à 15/03/2023.

Correntes, 15 de março de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FA6B3890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – PL Nº. 004/2022 - PE Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022. Objeto: aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas), destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, após o procedimento comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI. inscrita no CNPJ Nº 06.536.960/0001-57 do PE nº. 002/2022, comunica-se o extrato do Contrato nº. 012/2022, PL nº. 004/2022 – PE nº. 002/2022, Contratada: DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI. inscrita no CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, valor R\$ 17.082,00 (Dezessete mil e oitenta e dois reais). Vigência: de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Correntes, 25 de março de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:44A44E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2022 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022-FMAS, em favor da Empresa contratada: **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **17.918.110/0001-30**. Valor: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: 05/04/2022 à 05/07/2022.

CONTRATO Nº 002/2022-FMAS, em favor da Empresa contratada: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **03.504.437/0001-50**. Valor: **R\$59.325,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 05/04/2022 à 05/07/2022.

CONTRATO Nº 003/2022-FMAS, em favor da Empresa contratada: **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **05.120.891/0001-33**. Valor: **R\$19.775,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: 05/04/2022 à 05/07/2022.

Para **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU SIMILAR E LEITE DE CÔCO PARA USO CULINÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 05 de abril de 2022.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:D7114BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
015/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2022-FME. Tomada de Preços Nº 007/2022-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEANDRO DE MORAES – DISTRITO MARAVILHA. Valor: R\$405.204,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2022 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 04/04/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C3766BAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
012/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2022-FME. Tomada de Preços Nº 004/2022-FME. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE MELO – SÍTIO BUENOS AIRES. Valor: R\$725.694,07. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2022 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 04/04/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BA316207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado na AMUPE, do dia 05 de abril 2021, edição nº 3061. **Onde se lê:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2022. Processo Licitatório nº 019/2022. Objeto: Consiste na Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com

entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 5.379.991,40. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 15 de abril de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 04 de abril de 2022. Lourinaldo Teixeira Rodrigues – Pregoeiro. **Leia-se:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2022. Processo Licitatório nº 019/2022. Objeto: Consiste na Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 5.379.991,40. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 19 de abril de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 04 de abril de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:498586F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 013/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 009/2022. Objeto: Aquisição de lanches prontos, conforme itens relacionados, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a necessidade de consumo durante a realização de eventos, por um período de 12 (doze) meses, Contratada: **Maria Evanete da Silva de Souza Brito 03201861480, CNPJ: nº 27.705.889/0001-69, Valor: R\$ 70.695,00 (Setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais), Vigência: de 29/03/2022 até 28/03/2023.** Dormentes-PE, 29.03.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
 Gestora PMD

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:84E8115A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 013/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 009/2022. Objeto: Aquisição de lanches prontos, conforme itens relacionados, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a necessidade de consumo durante a realização de eventos, por um período de 12 (doze) meses, Contratada: **VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, CNPJ nº 26.389.607/0001-07, Valor: R\$ R\$ 21.467,80 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), Vigência: de 04/04/2022 até 03/04/2023.** Dormentes-PE, 29.03.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
 Gestora PMD:

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3A14E1C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, PREGÃO, ELETRÔNICO Nº 007/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem.

Contratado: BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 29.655.740/0001-48, Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), Vigência: de 04/04/2022 até 03/03/2023. Dormentes-PE, 04 de Abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DB8B16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 011/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de Contratação de locação de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público com o plano de contas estabelecido pela União, de Folha de pagamento, de Nota Fiscal Eletrônica, de Tributos, de Patrimônio, Saúde e de Educação com software em interface gráfica, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado: N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.570/0001-22, Nova vigência:** 14/03/2022 a 13/03/2023. Dormentes-PE, 14 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Gestora PMD,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:93D7A0DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 011-FMS/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-FMS/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-FMS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de Contratação de locação de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público com o plano de contas estabelecido pela União, de Folha de pagamento, de Nota Fiscal Eletrônica, de Tributos, de Patrimônio, Saúde e de Educação com software em interface gráfica, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado: N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.570/0001-22, Nova vigência:** 14/03/2022 a 13/03/2023. Dormentes-PE, 14 de Março de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2E531D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 006-FMAS/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-FMAS/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-FMAS/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestar os serviços de Contratação de locação de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público com o plano de contas estabelecido pela União, de Folha de pagamento, de Nota Fiscal Eletrônica, de Tributos, de Patrimônio, Saúde e de Educação com software em interface gráfica, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado: N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.570/0001-22, Nova vigência:** 14/03/2022 a 13/03/2023.

Dormentes-PE, 14 de Março de 2022.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA.
Gestora FMAS,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D8A57243

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. CONTRATO Nº
026/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 Valor total: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 01 de abril de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D6DD5C6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATO Nº
168/2021- 3º TERMO ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.929.561/0001-66.
ACRÉSCIMO: Percentual de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R\$ **24.114,60 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e sessenta centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 14 de março de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde e de Saneamento
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4903D5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 0760/2022 - PME**

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2573 de 26 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2574 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA, portador do RG 8.269.595 Nº SDS/PE e do CPF Nº 075.503.334-59, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, de símbolo CC-01, com lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 01 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:152B7F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
 PREFEITA
 PORTARIA Nº 0794/2022/PME**

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores: **Amaro Francisco dos Santos Júnior**, CPF. Nº 178.657.354-72 – Presidente; **Manoel Ricardo da Silva**, CPF Nº 024.869.304-26, Membro; e **Marta Alves Batista**, CPF Nº 589.214.864-53, Membro, para sob a presidência do primeiro,

constituírem como membros efetivos, a **Comissão Especial de Avaliação**, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes, para processamento e julgamento da contratação de Atrações Artísticas locais e/ou regionais através de Credenciamento.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a classificação.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação auxiliará os trabalhos da comissão especial de avaliação.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes.

Art. 5º - Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação.

Art. 6º - São competências da Comissão de Avaliação:

- analisar os documentos apresentadas;
- observar o cumprimento das exigências deste edital;
- relacionar os desclassificados e classificados em ordem crescente de inscrição.

Art. 7º - O presidente da Comissão Especial de Avaliação terá voto de desempate.

Art. 8º - Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria de seus membros.

Art. 9º - O MUNICÍPIO DE ESCADA poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 10º - Estabelecer que esta portaria tenha vigência a partir de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 01 de abril de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:582BAD76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 005/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado as empresas: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Endereço: Rua Nelson Alencar, 646 - Centro - Crato-CE, Valor: R\$ 1.537.799,70 (Hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Exu (PE), 05 de abril de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:49476245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Valor: R\$ 1.537.799,70 (Hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 05/04/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B120B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 25/04/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, visando à **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 134.400,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DA8133EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022**

O Fundo Municipal de Saúde Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é A aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 02 veículos tipo Furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0(zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022, adaptados para ambulância, na cor branca para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE.

EMPRESA VENCEDORA:
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ Nº 02.472.105/0001-79
ENDEREÇO: Av Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2156, Bairro Imbiribeira, Cidade Recife PE, CEP:51.180-001
ITEM 01
VALOR TOTAL: R\$ 226.880,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais),

Ferreiros (PE), 31 de março de 2022.

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:986C41A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

**PROCESSO N.º 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 02 veículos tipo Furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0(zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022, adaptados para ambulância, na cor branca para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 003/2022, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto as documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, no valor total de R\$ R\$ 226.880,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais),

Ferreiros(PE), 01 de abril de 2022.

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:3AA15448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022
- HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 02 veículos tipo Furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0(zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022, adaptados para ambulância, na cor branca para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, no valor de R\$ 226.880,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais),

Ferreiros (PE), 04 de Abril de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador: A58ACA41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE
CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022

CONTRATO N.º 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE

CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79

ENDEREÇO: Av Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2156, Bairro Imbiribeira, Cidade Recife PE, CEP:51.180-001

ITEM 01

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 02 veículos tipo Furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0(zero) KM, ano modelo mínimo 2022/2022, adaptados para ambulância, na cor branca para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 226.880,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

Ferreiros (PE), 04 de Abril de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador: 73BA7057

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA N.º 092/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os atos de nomeações e **DECLARAR VAGOS** os cargos abaixo relacionados, em virtude de decurso do prazo para manifestação de interesse de ingressar nos quadros efetivos da administração municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA	DATA
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
LETÍCIA XAVIER DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
THIAGO PEREIRA PAULINO DE SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
TAMIRES MACENA TRAJANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
ELLEN CRYSLAINE ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022
ANTONIO ALVES PEREIRA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	058/2022	17/02/2022

=

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico

do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março do corrente ano. Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:67B4B9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Administração Pública deve anular de Ofício seus Atos administrativos quando eivado de vício, na forma da Súmula nº SÚMULA 473 do STF, “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR os seguintes atos administrativos:

I - **Portaria nº 083/2022** de 25 de março de 2022, que tornou sem efeito os atos de nomeações e declarou vagos os cargos ali relacionados, de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Professor I – Anos Iniciais;

II – **Portaria nº 085/2022** de 25 de março de 2022, que nomeou os candidatos aprovados ali relacionados, no cargo de Professor I;

III – **Portaria nº 088/2022** de 25 de março de 2022, que nomeou os candidatos aprovados ali relacionados, no cargo de Agente Administrativo;

IV – **Portaria nº 091/2022** de 28 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;

V - **Portaria nº 092/2022** de 28 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Agente Administrativo;

VI - **Portaria nº 093/2022** de 28 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Professor I – Educação Infantil e Professor II – Matemática;

VII - **Portaria nº 094/2022** de 31 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Agente Administrativo;

VIII – **Portaria nº 095/2022** de 31 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Professor I;

IX – **Portaria nº 096/2022** de 31 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Professor II – Matemática;

X – **Portaria nº 097/2022** de 31 de março de 2022, que tornou sem efeitos os atos ali descritos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de abril de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:DDB5744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 011/2022, REGISTRO DE PREÇO 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** A **Revogação**, motiva-se pela necessidade de Adequação no Termo de Referência para melhor atender o interesse público. Ficando amparado a fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93. Informações disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou através do e-mail: cplflores.pe@hotmail.com.

Flores, 05/04/2022.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B526DFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 004/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de INSTRUMENTOS MUSICAIS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira; E Adjudicação do objeto à **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** – CNPJ: 28.453.974/0001-40 para os itens 08, 09, 10 e 12 no valor total de R\$ 26.808,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e oito reais); **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 10.661.909/0001-44, para os itens 01, 02, 06, 07, 11 e 13 no valor total de R\$ 39.371,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais) e **FERRUDD COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 03.036.083/0001-67 para os itens 03 e 04 no valor total de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Gameleira/PE, 05 de abril de 2022.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:191071BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, com base Na RESOLUÇÃO /FNDE/CD Nº 38/2009 e Lei Federal nº 11947, de 16 de Junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros **TITULARES E SUPLENTE**s do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste município, por entidade, para o exercício 2022/2026:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ANA PAULA MONTEIRO, RG nº 7650317SDS/PE; CPF 080.086.974-58, residente à Rua Vereador Soares Costa, nº 92, Santa Terezinha, Gameleira/PE;
SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS, RG nº 8522586 SDS/PE, CPF 094.344.604-09, residente à Rua Vereador José Lopes, nº 23, Santa Luzia, Gameleira/PE – SUPLENTE.

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS E DISCENTES

TITULAR: JOSEFA SOUZA MOURA DE OLIVEIRA, RG nº 4201999 SDS/PE, CPF 859.081.424-68, residente à Rua Arlindo Sobrinho, nº 151, Nova Gameleira, Gameleira/PE;

SUPLENTE: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, RG nº 5530316 SSP/PE, CPF 038.127.874-31, residente à Vila Nova São Mateus, sn, São Mateus, Gameleira/PE;

TITULAR: DAGNNY IASMY DO NASCIMENTO, RG nº 8856106 SDS/PE, CPF 107.452.414-41, residente à Associação Pau Sangue, nº 27, Centro, Gameleira/PE;

SUPLENTE: GABRIELA STEFANIA NASCIMENTO DA SILVA, RG nº 9964221 SDS/PE, CPF 709.532.004-77, residente à Associação Pau Sangue, sn, Santa Maria, Gameleira/PE

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR: SUELENE CRISTINA DA SILVA, RG nº 3377038 SDS/PE, CPF 649.629.384-87, residente à Rua Vereador Amós Bezerra Leite, nº 30, Santa Luzia, Gameleira/PE;

SUPLENTE: MARIA CLEMENTE DA SILVA, RG nº 1938355 SDS/PE, CPF 246.510.104-82, residente à Rua Tabelaio José Barreto, nº 23, Santa Luzia, Gameleira/PE;

TITULAR: MARIA JOSÉ DE MELO, RG nº 4075096 SDS/PE, CPF 793.456.384-15, residente à Rua Presidente Vargas, sn, Centro, Gameleira/PE;

SUPLENTE: CICERA DA CONCEIÇÃO BORGES TEOTÔNIO, RG nº 4307713 SDS/PE, CPF 823.466.584-72, residente à Rua Marcos Freire, nº 146, Santo Antônio, Gameleira/PE.

- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

TITULAR: ROSIEL DIAS ROLIM, RG nº 4309066 SSP/PE, CPF 881.073.454-87, residente à Rua Major Austricliniano, nº 15, Centro, Gameleira/PE;

SUPLENTE: GUSTAVO MATEUS FERREIRA DA SILVA, RG nº 9402030 SSP/PE, CPF 117.922.124-96, residente à Rua Plácido Ferreira Ponte, 57, Santa Luzia, Gameleira/PE;

TITULAR: HEILA PAULA DOS SANTOS, RG nº 8065267 SDS/PE, CPF 092.107.044-60, residente à Rua Vereador Heleno Antão da Silva, nº 24, Santa Terezinha, Gameleira/PE;

SUPLENTE: ADEILTON JOSÉ DA SILVA, RG nº 7033525 SDS/PE, CPF 064.519.724-60, residente à Rua Vereador Heleno Antão da Silva, nº 28, Santa Terezinha, Gameleira/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 04 de Abril de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
 Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4AA6A436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO GUEDES ALVES**, Matrícula Nº. **6.977**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em decorrência do resultado apurado em Inquérito Administrativo, pena de demissão previsto no Art. 199, Inciso V da Lei Nº. 6.123/68 e de suas alterações posteriores, legislação aplicada aos servidores municipais, com vigência a partir de 14 de março de 2022.

CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AC96E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022-GP

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARCELA MENEZES FERREIRA**, Matrícula Nº. 6.964, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **EDVALDO SILVA**, Matrícula Nº. 1.348, titular do cargo efetivo de **GARI**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21BB7996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022-GP

“Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **07 de junho de 2021**, concernente ao(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº. 5.421, PROFESSORA I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cedido(a) ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO** por meio da Portaria Nº **055/2021-GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:985F797C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **HUITALO LUIZ DOS SANTOS PEDROSA**, titular do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula nº. 11.255, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **20.03.2022 a 20.03.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E54BB0EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **SAMARA MACIEL DIAS**, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 10.909, lotado(a) na

Controladoria, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **31.03.2022 a 31.03.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:066B704E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2022-GP**

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para compor o **Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY CPF: 345.740.184-53	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO CPF: 655.955.484-87
ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO CPF: 440.112.884-20	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA CPF: 191.687.134-87
IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO CPF: 961.029.854-00	JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE RALPH CPF: 587.411.514-53
ADRIANO CAVALCANTE MAURICIO DE SENA CPF: 952.221.204-06	MARCEU FERNANDO NOGUEIRA CPF: 077.695.714-72
RODOLFO ALVES DE SOUZA CPF: 090.016.554-59	MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA CPF: 008.813.984-03

INDICADOS PELOS SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA CPF: 985.162.564-72	TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA CPF: 286.979.238-75
PEDRO PIERRI FRUTADO CAMPOS CPF: 226.445.204-87	ROSEANE DA SILVA SOUZA CPF: 020.946.614-66
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI CPF: 062.433.954-80	ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO CPF: 220.231.514-49

INDICADOS PELO SINSEMUG/SINPRO - SERVIDORES INATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES
SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA CPF: 528.974.274-34	IRENE AMARA DA SILVA CPF: 728.401.884-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **1071/2021-GP**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E7D5523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 287/1995-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 287/1995-GP

ONDE SE LÊ:

NOMEAR, SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº **2.757.716 SSP/PE**, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia 05 de maio de 1995**.

LEIA-SE:

NOMEAR, SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº **2.757.716 SSP/PE**, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia 02 de maio de 1995**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F2BFF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 115/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 115/2022-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **DESTITUIR**, o(a) servidor(a) **SEVERINO LOPES PIMENTEL FILHO**, portador(a) do CPF nº. **377.329.764-04**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO**, símbolo (CC5), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESTITUIR**, o(a) servidor(a) **SEVERINO LOPES PIMENTEL FILHO**, portador(a) do CPF nº. **377.329.784-04**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO**, símbolo (CC5), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F840AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 142/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 142/2022-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES**, portador(a) do CPF nº. **058.348.674-64**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de 07 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES**, portador(a) do CPF nº. **058.348.674-64**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de 07 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BFD5EEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, o servidor **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, matrícula nº. 12.120, PROFESSOR II - CIÊNCIAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F17D0D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022-GP**

“Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art 1º CONVOCAR, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a sra. **ODETE NATIVO DA COSTA**, portadora do CPF nº. **031.990.204-88**, no período de 24 de março a 05 de abril de 2022, em decorrência do afastamento da **conselheira tutelar titular ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, portadora do CPF nº. **699.008.504-59**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 036/2022, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013.

Art 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6F3A471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ROCELI MARIA DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 11.003, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **LUCIANA CANDIDO DE MORAIS SANTOS**, Matrícula Nº. 1.170, titular do cargo efetivo de PROFESSORA, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C74105A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 141/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 141/2022-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19**, da **Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **com vigência a partir desta data**, o(a) Sr(a). **VALDIR CORREIA DE ABREU** Inscrição nº. **130491**, Ordem de Classificação **252º**, portador(a) do CPF nº. **045.418.434-47**.

LEIA-SE:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 19**, da **Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018**, **Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns** e **Art.**

10 inciso I, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco**, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência **a partir de 02 de março de 2022**, o(a) Sr(a). **VALDIR CORREIA DE ABREU** Inscrição nº. **130491**, Ordem de Classificação **72º**, portador(a) do CPF nº. **045.418.434-47**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:93141991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 119/2022-GP e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 119/2022-GP

ONDE SE LÊ:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO MIRANDA SILVA**, titular do cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA, matrícula nº. 11.298, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **01.02.2022 a 01.02.2024**.

LEIA-SE:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO MIRANDA SILVA**, titular do cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA, matrícula nº. 11.298, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de

acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **01.03.2022 a 01.03.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6A2C92C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2022-GP

“Dispõe sobre a convocação de suplente do conselho tutelar e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º CONVOCAR, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a sra. **APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. **035.107.644-12**, no período de **26 de março a 31 de março de 2022**, em decorrência da formação na cidade de Brasília-DF no “I Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares” do **conselheiro tutelar titular ANTÔNIO MARCOS CIRILO MONTEIRO**, portador do CPF nº. **044.526.774-79**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 036/2022, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013.

Art 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:92F06B92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2022-GP

“Dispõe sobre revogar e destituir da função de Professor Responsável, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **PROFESSOR RESPONSÁVEL**, **REVOGANDO** os respectivos percentuais de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 01 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.558	MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ	PROFESSOR RESPONSÁVEL	25%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C62DD707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Divisão do Gabinete e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. **034.579.014-65**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no **Gabinete do Prefeito**, com exercício a partir de 01 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75554556

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Divisão do Gabinete e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA PALOMA DE OLIVEIRA CORREIA**, portador(a) do CPF nº. **447.451.758-09**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado(a) no **Gabinete do Prefeito**, com exercício a partir de 01 de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82D8EBD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022-GP**

“Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do Art.106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram absoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP, para o exercício de 2022, os nomes abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO
2.372	DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS	PROFESSORA II - CIÊNCIAS
731	JOSÉ VICENTE DA SILVA JUNIOR	AG. ADMINISTRATIVO PE24
7.669	KLEYTON EMERSON GOMES SILVA	AG. ADMINISTRATIVO PE21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4E73EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, o(a) servidor(a) **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Matrícula Nº. **7.231**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6C0E8BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SASDH Nº 001/2022

Institui a Comissão de Avaliação Técnica, com o objetivo de verificar a comprovação do cumprimento para prestação de serviço de plataforma Integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns.

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei nº 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da administração Pública, em especial o seu artigo 15, §8º e artigo 6º, inciso XVI.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados e do Setor de Vigilância Socioassistencial em organizar e estruturar a alimentação dos dados e informações gerados pelo SUAS no município, por meio do Programa de Desenvolvimento Institucional e Aprimoramento da Gestão da Assistência Social no município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Técnica que irá verificar a comprovação do cumprimento para prestação de serviço de plataforma Integrada em tecnologia da informação, voltada à gestão ampla da política pública da assistência social do município de Garanhuns.

Art. 2º A Referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Juliana Ferreira Ricardo – Assistente Social – Matrícula: 30031057;
Eduardo Bezerra Gois – Auxiliar de Coordenação – Matrícula: 30031207.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Avaliação Técnica são as constantes no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 06 de abril de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 004/2021.GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43D4E7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA RAMOS FRAZÃO BEZERRA, Enfermeira**, Matrícula nº **92984**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 31/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAD14D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 017/2022

Pregão Eletrônico Nº 017/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 027/2022-PMG. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de Freezers e Batedeiras Planetárias para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 391.572,96. Início do acolhimento das propostas: 12/04/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/04/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/04/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:98B2A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 003/2022, Processo Administrativo Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para prestação de serviços de coleta, semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento, e Destinação Final de Resíduos Sólidos na Unidade de Tratamento COVID-19(UPA), Garanhuns. **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e subsidiariamente a MP 1047/2021. **Contratada:** **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **01.568.077/0002-06**. **Valor total: R\$ 27.912,50**. Prazo contratual: 11 (onze) semanas.

Garanhuns/PE, 17 de Fevereiro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8601DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 -
CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 034/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0002-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para prestação de serviços de: coleta semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento, e Destinação Final de Resíduos Sólidos na Unidade de Tratamento COVID-19 (UPA), Garanhuns, de acordo com cronograma estabelecido pela mesma. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.912,50.** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 11 (onze) semanas.

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6029CF73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2022. Processo nº 002/2022. Dispensa nº 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. Contratada: Associação Comunitária de Moradores e Desenvolvimento Rural de Quatro Contas e Sítio Novo. CNPJ: 04.347.349/0001-55. Valor R\$ 289.210,00. Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 10 de março de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCEC249D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2022. Processo nº 002/2022. Dispensa nº 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. Contratada: Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Queceque e Moradores das Comunidades do Cativo e Sítios Vizinhos. CNPJ: 41.050.208/0001-00. Valor R\$ 247.190,00 Vigência: 31/12/2022.

Glória do Goitá, 10 de março de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:84A0EDF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA EPP. CNPJ: 24.994.990/0001-99. Valor total registrado: R\$ 2.080,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:44DDFA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA EPP. CNPJ: 24.994.990/0001-99. Valor R\$ 1.248,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:F734AF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 032/2021
PUBLICADO NO DIA 22/12/2021 (EDIÇÃO 2987)

Onde se lê: Contrato nº 032/2021 **Leia-se:** Contrato nº 033/2021
Data: 20 de agosto de 2021 Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Glória do Goitá, 05 de abril de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B8839A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022; Tendo em vista a necessidade de corrigir inconsistências identificadas no Termo de Referência e de acordo com o Ofício 095/2022 - SASJ, o Pregoeiro suspende **SINE DIE** o processo em epígrafe.

Gravatá, 05 de abril de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES -
Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B9F71843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - SEINFRA**

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravata vem por meio do chamamento acima citado, cujo objeto é para prestação de serviço nas áreas de pedreiro, servente e calceteiro para execução de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas e travessas localizadas no município de Gravata, divulgar lista dos credenciados: JOSÉ EDILSON DA SILVA CNPJ: 38.276.253/0001-65; DONIELDER JORGE DA SILVA CNPJ: 45.447.221/0001-40; EDIVALDO VICENTE DA SILVA CNPJ: 38.275.869/0001-11.

Gravatá, 05 de abril de 2022.

RICARDO L. MALTA FILHO -
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:A2DBA8C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - SECTURCEL**

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata vem por meio do chamamento acima citado, divulgar edital para auxílio/subsídio emergencial destinado a cena musical do carnaval de Gravata, voltado aos trabalhadores (as) da cultura do município de Gravata, no segmento de musicalidade e tradição carnavalesca, impedidos de trabalhar durante o carnaval em virtude dos decretos municipal e estadual. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação a partir de 06/04/2022 até o dia 25/04/2022 na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer no horário das 07:30h às 13:00h de Segunda a Sexta, na Rua Presidente João Pessoa nº12, Centro – Gravata – PE CEP: 55641-120. Demais informações disponíveis através do e-mail: turismo@prefeituradegravata.pe.gov.br

Gravatá, 05 de abril de 2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8F73FB9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº 003/2022 CPL, PREGÃO Nº 003/2022. ErrataAmupe nº 3056 de 29/03/2022. **Onde se lê Empresa:** LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, localizada na Rua Gilvan Fernandes, 290 – Recreio Ipitanga – Lauro de Freitas - BA. Valor Global: R\$124.110,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais). **Leia-se:** LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, localizada na Rua Gilvan Fernandes, 290 – Recreio Ipitanga – Lauro de Freitas - BA. Valor Global: 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).

Gravatá, 05 de abril de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:88FC68CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 003/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2022-(SRP)-PMI.
- Contendo Itens Exclusivos e Regionalizados para MEI, ME e EPP conforme dispõe, o Edital e o decreto 017/2021.

- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto Desc.: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos Fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do Município de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 3.329.012,50 (Três milhões, trezentos e vinte e nove mil, doze reais e cinquenta centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71), com um valor global de R\$: 3.162.561,87 (Três milhões e cento e sessenta e dois reais e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de abril de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:69C4866F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 REALIZADO
SOB A MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
026/2021**

Processo Licitatório 026/2021 realizado sob a modalidade **Dispensa nº 017/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **Luciclea Sobral Vanderley**. Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação com a instalação sede da sala de recursos para estudantes

com deficiência. **Valor R\$: 7.000,00.** Validade: **7 (sete) meses** corridos.

Ibirajuba, 01 de junho de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:02BC2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 027/2021**

Processo Licitatório 027/2021 realizado sob a modalidade **Inexigibilidade nº 002/2021.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **RAIMUNDO & CAPELA – JURICO ESTRATEGICO.** Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços advocatícios especializados na área tributária, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Ibirajuba. **Valor R\$: 90.000,00.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 04 de maio de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:48884501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 034/2021**

Processo Licitatório 034/2021 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDAM (VALE DO AGRESTE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.757.223/0001-14. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. **Valor R\$: 1.406.733,24.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 22 de outubro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AC0D0398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/2022**

Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para apurar o montante de valores que os professores fazem jus ao no que tange ao precatório do FUNDEF

A Prefeita do Município de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 53, XX), dispõe:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para apurar qual o montante, os professores relacionados pela Comissão Especial formada pela Portaria 046/2021, fazem jus no que tange ao precatório do FUNDEF.

Art. 2º A Comissão será formada por: Presidente: Antonio José Trajano da Silva (presidente do sindicato dos professores), e como membros os servidores: Maria Silvana de Melo Freitas; Maria Ivaneide Damião Galdino Ferreira; Graciélma Lopes Gama Albedi Barbosa Santos Rodrigues

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste ato, relativo aos valores destinados a cada profissional de educação que efetivamente fazem jus ao recebimento dos 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos do precatório do antigo FUNDEF, conforme apurado na portaria 046/2021.

Art. 4º A Comissão deverá remeter cópia do resultado conclusivo, tanto dos professores que fazem jus, quantos aos valores apurados, para Secretaria de Administração para publicação do ato e abertura de prazo para manifestação dos profissionais que discordem dos nomes ou valores apurados, a fim de possibilitar o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba - PE, em 24 de março de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:8FCE7896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/22**

Portaria nº 168/2022

Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para apurar o montante de valores que os professores fazem jus ao no que tange ao precatório do FUNDEF

A Prefeita do Município de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 53, XX), dispõe:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para apurar qual o montante, os professores relacionados pela Comissão Especial formada pela Portaria 046/2021, fazem jus no que tange ao precatório do FUNDEF.

Art. 2º A Comissão será formada por: Presidente: Antonio José Trajano da Silva (presidente do sindicato dos professores), e como membros os servidores: Maria Silvana de Melo Freitas; Maria Ivaneide Damião Galdino Ferreira; Graciélma Lopes Gama; Aldeni Barbosa Santos Rodrigues.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste ato, relativo aos valores destinados a cada profissional de educação que efetivamente fazem jus ao recebimento dos 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos do precatório do antigo FUNDEF, conforme apurado na portaria 046/2021.

Art. 4º A Comissão deverá remeter cópia do resultado conclusivo, tanto dos professores que fazem jus, quantos aos valores apurados, para Secretaria de Administração para publicação do ato e abertura de prazo para manifestação dos profissionais que discordem dos nomes ou valores apurados, a fim de possibilitar o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba - PE, em 24 de março de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130 www.ibirajuba.pe.gov.br
CNPJ:11.256.062/0001-85

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:710CC5C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2022

O Gabinete da Prefeita, através do(a) Secretário(a) Washington Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 833.664.314-15, como gestor(a) do contrato relativo às notas de empenho nº1138/000 e nº 1154/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Rodrigues Pontes, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.004.974-70, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº1138/000 e nº 1154/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº1138/000 e nº 1154/000, referente a Empresa Rinaldo F da Silva Refrigerações inscrito no CNPJ nº 21.903.481/0001-15, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados Split-Acs, inclusive fornecimento de peças, para os casos de necessária substituição, em atendimento às demandas do Gabinete da Prefeita.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de

- material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de abril de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A004F82D

OUVIDORIA **PORTARIA Nº 01/2022**

A ouvidoria municipal, através do (a) Ouvidor (a) Aguinaldo Pereira da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Victor Ramos de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.650.144-89, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1052/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Neiliane Iasmin Correia de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.305.264-86, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1052/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1052/000, referente ao pagamento em favor da empresa, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto o(a) aquisição de equipamentos de mobiliário para atender as necessidades da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) officiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2022.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Ouvidor Geral Do Município Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:FB2ED69F

**OUVIDORIA
PORTARIA Nº 02/2022**

A Ouvidoria Geral Municipal, através do (a) Ouvidor (a) Aguinaldo Pereira da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Victor Ramos de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.650.144-89, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1077/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Neiliane Iasmin Correia de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.305.264-86, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1077/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1077/000, referente ao pagamento em favor da empresa, DAVIDSON PEDRO M DA SILVA no CNPJ sob o nº 11.466.699/0001-04, tendo em vista o Processo Licitatório nº

016/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como objeto o(a) aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de março de 2022.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Ouvidor Geral Do Município Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:EC7E95D6

OUVIDORIA
PORTARIA Nº 03/2022

A Ouvidoria Geral Municipal, através do (a) Ouvidor (a) Aginaldo Pereira da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em

conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Victor Ramos de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.650.144-89, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1072/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Neiliane Iasmin Correia de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.305.264-86, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1072/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1072/000, referente ao pagamento em favor da empresa, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto o(a) aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem

alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de março de 2022.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Ouvidor Geral Do Município Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:FA59EBFD

**OUVIDORIA
PORTARIA Nº 04/2022**

A Ouvidoria Geral Municipal, através do (a) Ouvidor (a) Aguinaldo Pereira da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Victor Ramos de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.650.144-89, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1076/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Neiliane Iasmin Correia de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.305.264-86, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1076/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1076/000, referente ao pagamento em favor da empresa, VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto o(a) aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de março de 2022.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Ouvidor Geral Do Município Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:22E5CEA3

**OUVIDORIA
PORTARIA Nº 05/2022**

A Ouvidoria Geral Municipal, através do (a) Ouvidor (a) Aguinaldo Pereira da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) João Victor Ramos de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.650.144-89, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1078/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Neiliane Iasmin Correia de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.305.264-86, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1078/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1078/000, referente ao pagamento em favor da empresa, M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem como objeto o(a) aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à

deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de

modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de março de 2022.

AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Ouvidor Geral do Município Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:A3EA6EA6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022, REALIZADO
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 346.025,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.100, Programa: 0824430162.072. Natureza: 33.90.32.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022.**

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:7EC9776E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.430.014/0001-10. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.899,72** (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Projeto/Atividade: 1236140002.069 - 1236540012.054 - 1236540022.057 - 1236840082.047 1236840082.048 Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 501.0000 / 500.1001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2022.

Publicado por:
 Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8191F74D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, adjudicado pela Sr.^a Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17 e 20, no valor total de R\$ 12.596,00 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais); a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, vencedora dos itens 7, 8, 9, 13, 14, 18 e 19, no valor total de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais) e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, vencedora do item 10, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 05 de abril de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DF804496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2022. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, adjudicado pela Sr.^a Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17 e 20, no valor total de R\$ 12.596,00 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais); a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, vencedora dos itens 7, 8, 9, 13, 14, 18 e 19, no valor total de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais) e a empresa

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, vencedora do item 10, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 05 de abril de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4829C35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 96/2022.

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Art. 15, § I; e

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal – passagem do servidor por antiguidade, da faixa salarial B para a faixa salarial C aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
016602	LUCIVÂNIA VENTURA SOBRINHO RAMOS	PROFESSOR I
016302	MARIA NAZARE LINS ALBUQUERQUE	PROFESSOR I
000783	OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR I
015902	SANDRA MARIA DO CARMO	PROFESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B0BFBFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 97/2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: CÍCERO SANTOS JÚNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 016016, funcionário admitido em 04 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 04 de março de 2020 a 04 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D568E379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 98/2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GILZA LAURINDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 001916, funcionária admitida em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:616E4399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 99/2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: VALDENICE BARBOSA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENICE BARBOSA MARTINS, matrícula nº 000875, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E8FEC6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 100/2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 010040, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E78906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 101/2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GYSELLE DIAS GALLINDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 067116, funcionária admitida em 03 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E0C252A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 102/2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES, matrícula nº 010416, funcionário admitido em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3E2D2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 103/2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 022402, funcionária admitida em 27 de junho de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 20 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:77E2084B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 104/2022.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: EDSON PAULO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDSON PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 220017, funcionário admitido em 02 de maio de 2017, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 28 de março de 2022 a 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4A3E5C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 105/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: MARIA ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 000940, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 6 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F69FCC1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 106/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 001008, funcionária admitida em de 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D8C4A64E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 107/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
SANDRA MARIA DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 028602, funcionária admitida em de 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B46F26A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 108/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
ERIVALDO GOMES DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERIVALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 000191, funcionário admitido em de 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 9 (nove) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de abril de 2022 e término no dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B2012200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 109/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
EDILMA WILIANS BARBOSA MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA WILIANS BARBOSA MELO, matrícula nº 000239, funcionária admitida em de 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 13 de abril de 2022 e término no dia 13 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:16171E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110/2022.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA: MARIA ANGELIA
BRITO DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ANGELIA BRITO DE LIMA, mat. nº 006516, funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 17 de fevereiro de 2022 e término no dia 17 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE969CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 111/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
MANOEL LIMA DE MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL LIMA DE MELO, matrícula nº 032202, funcionário admitido em de 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01CCBFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA:
LUCIANA SILVA ROCHA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIANA SILVA ROCHA, matrícula nº 012716, funcionária admitida em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 29 de março de 2022 e término no dia 29 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D3BF3F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 000754, funcionário admitido em de 18 de agosto de 1997, para o cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de abril de 2022 e término no dia 04 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:18BA9F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 79/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que houve a nomeação dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021, no cargo de Agente de Combate à Endemias, através da Portaria nº 63/2022;

CONSIDERANDO que no momento da entrega da documentação, não foi apresentado comprovante de conclusão do ensino médio, conforme requisito b) no Anexo II;

CONSIDERANDO que de acordo com o edital no item 3.9.10, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de salvar guardar o mais restrito interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica tomado sem efeitos as nomeações dos Senhores: CLEONÍCIO PAZ DA SILVA, JOSÉ OTÁCIO ALVES DA SILVA e EVANDRO VIEIRA RODRIGUES tendo em vista que não apresentaram a documentação exigida no edital Nº 01/2021, anexo II, requisito b) .

Art. 2º - Tendo em vista a desclassificação dos candidatos CLEONÍCIO PAZ DA SILVA, JOSÉ OTÁCIO ALVES DA SILVA e EVANDRO VIEIRA RODRIGUES determino a contratação temporária para suprir as três vagas pelos candidatos eliminados.

Art. 3º - Dê-se Ciência aos referidos candidatos objetos desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7C48282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 004/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **PRIME EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.212.937/0001-45**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 372.250,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 04 de abril de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CD3722E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022 Obra. Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obras de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, no Povoado de Piedade, deste Município de Itapetim/PE. Valor: R\$5.743.169,51. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.º. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 05/05/2022. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 05/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CE4EB7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00057/2021. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00057/2021, da seguinte maneira: Item 1: Trivale Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97, pelo valor de R\$1.504.171,05.

Itapetim, 04/04/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8AB649AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – PE 00046/2021

Números dos Contratos: Nº 00108/2021; Nº 00109/2021; Nº 00110/2021; Nº00112/2021 - Processo: 00030/2021 Pregão Eletrônico nº 00046/2021. Fundo Municipal de Saúde Itapetim / PE – Alexandre Pedro de Lima ME – CNPJ nº 08.797.115/0001-60; Danilo De L Silva CNPJ nº 23.637.727/0001-80; Rosinete Da Silva Farmácia CNPJ nº 24.578.336/0001-02; Katia Maria Lima De Souza CNPJ nº 40.359.740/0001-33 contratadas. Base legal: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 00046/2021”. Das Alterações Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica mantido à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar na devida ordem dos contratos mencionados, como sendo R\$ 24.396,37 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos); R\$

52.165,15(Cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos); R\$ 50.774,66 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); R\$ 24,702,90 (Vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e noventa centavos) O Prazo de Vigência é até 30 junho 2022, à importância inicialmente pactuada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 31 de Março de 2022. Assinam: Aline Karina Alves da Costa – Secretária de Saúde - Contratante. Alexandre Pedro De Lima ME – Danilo de L Silva – Rosinete Da Silva Farmácia – Katia Maria Lima De Souza - Contratadas.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:1782EF20

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00057/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00057/2021, para Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Item 1: Trivale Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97, pelo valor de R\$1.504.171,05.

Itapetim, 05/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:91B8A509

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00057/2021. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Valor: R\$1.624.876,13. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Alexandre Lopes de Araújo, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 04/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7F71883C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2022. Processo Nº: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00057/2021. Serviço. Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 471/21, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM: A – GESTÃO/UNIDADE:

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO 04 122 0004 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 24. B – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO 12 361 0008 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40% 120361 0011 2083 FUNDEB 40% PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 167, 178. C – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: RECEITA E IMPOSTO DE TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE 010 122 0021 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 010 302 021 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3190.30– MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 010 301 021 2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO NASF 10 301 022 2134 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 010 301 0021 2139 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 22, 47, 52, 69, 98. D – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FONTE: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA – RECURSOS ORDINÁRIOS 08 122 0018 2047 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0019 2145 – MANUTENÇÃO DO IGD BF PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 377, 462. D – GESTÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 20 544 0007 1064 – PATRULHA MECANIZADA FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA: PI: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 92. LEI MUNICIPAL N.º. 381/17, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O PERÍODO 2018 A 2021, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO 2083 FUNDEB 40% 06.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 021 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 2134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 2139 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0018 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 2047 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 0019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 2145 MANUTENÇÃO DO IGD BF 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0007 – DESENVOLVIMENTO RURAL 1064

PATRULHA MECANIZADA . Contratado: Trivale Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ: 00.604.122/0001-97. Valor R\$1.504.171,05. Vigência: de 05/04/2022 a 05/04/2023. Itapetim, 05/04/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A8559D92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0008/2022.**

Errata ao Aviso de edital publicado no dia 05/04/2022 . Alteração da data do P.L 0009/2022 que seria dia 19/04/2022.Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ATENÇÃO BÁSICA.** Valor: R\$567.865,30. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2022. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através do Fone: (81) 3548-1159, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 05/04/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:DE1619C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 03 (três) fogões. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 11/04/2022.

CLÁUDIO CARVALHO

Setor de Compras

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:3428806A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE RECURSOS SUCEDIDO DE CONTRARRAZÕES -
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo licitatório 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 006/202, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados a **HABILITAÇÃO** da empresa DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELL.inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31.

A empresa RELPA ENGENHARIA CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.627/0001, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados. Itapissuma 05 de abril de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL. Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:B9FCD6C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 008/2022 -
PROCESSO 090/2022**

O Município de Itapissuma, torna público o aviso de Licitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**. Julgamento: “MENOR PREÇO GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos EMAIL: itapissumaaudim@hotmail.com Fone: 9 94666465

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE.

Data abertura: 18/04/2022, as 09:00.

Itapissuma, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:7C79C4F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas para o fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05 de abril de 2022

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:D6EAC18F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Eletrodomesticos (Geladeira e Fogão), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05 de abril de 2022

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9602FAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias solicitantes Município de Itaquitinga, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05 de abril de 2022

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo

JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7D717D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas Especializada para a Locação de Caminhão Munck, com cesto aéreo, acoplado fabricado em fibra, para Proteção Contra Choques Elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo do Município de Itaquitinga, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05 de abril de 2022

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DAA78355

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **WENDELL CAMPOS SILVA**, CPF nº 968.229.375-87, para o cargo de Chefe de Divisão de Projetos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B8A86BBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **RICKSON MANIERI CARVALHO DOS SANTOS**, CPF nº 126.569.734-57, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F899B8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. JOSILANE SILVA LIMA**, CPF nº 048.938.054-95, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39281BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. MARIA CÍCERA DOS SANTOS**, CPF nº 259.705.258-39, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6D95C35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. TATIANY DANTAS ARAÚJO** CPF nº 008.677.234-16, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AC424D39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, sediado na Rua Severino Adriaio Gomes da Silva, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53, legalmente representado por seu gestor, o Ilmo. Sr. **Idney Kleiton Brito Dutra**, casado, Servidor Público Estadual, portador da cédula de identidade nº 4.044.744 SDSP-PE e CPF: 053.662.054-76, residente e domiciliado na rodovia PE 90, nº 690, Zona Rural, CEP: 55.730-000, Bom Jardim – PE, vem, pelo presente instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **H.E. CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.603.095/0001-94, com sede na Rua. Gustavo Monteiro dos Santos, nº 893, Centro, CEP: 55.650-000, na cidade de Camocim de São Félix - PE, legalmente representada pelo Sr. **Henrique Alencar da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.028.987 SDS/PE e do CPF nº 096.542.184-88, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, nº 647, Centro, CEP: 55.680-000, Bonito - PE.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **H.E. CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 011/2021, Concorrência nº 001/2021 - FME, com objeto: **contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo – PE**, que originou o Contrato nº. 001/2022/FME, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento de Engenharia, através de Parecer Técnico (em anexo), em análise ao andamento da obra, observou-se a falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto em relação ao montante efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso. Onde no mesmo Parecer Técnico o Departamento de Engenharia informa que de fato a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico financeiro, já que a ordem de serviços foi expedida em 06/01/2022, com um prazo de execução em 06 (seis) meses, encerrando 06/07/2022, e tendo transcorrido aproximadamente 03 (três) meses do início da obra foi executado cerca de **5,80%** (cinco virgula oitenta) do objeto, onde comparando com o cronograma previsto era para ter sido executado até o momento cerca de **26,87%** (vinte e seis virgula oitenta e sete por cento), confirmando assim o atraso em relação ao prazo pactuado no Contrato nº 001/2022/FME.

Por essas razões, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar justificativa acerca da paralisação da obra e o atraso injustificado no do cronograma de execução dos serviços, objeto do Contrato nº 001/2022/FME, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

João Alfredo-PE, 05 de abril de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:8CE6441A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

Processo Licitatório Nº 052/2021. Pregão Eletrônico Nº 027/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 18.814.805/0001-34, **J A DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME**; **Objeto: Aquisição para locação de maquinas para o laboratório do hospital Lúcia Maria de França, para atender a secretaria e o fundo municipal de saúde do município de Joaquim Nabuco-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/03/2022 até 30/03/2023. Valor: R\$ 85.333,32. Data de Assinatura: 31/03/2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1A1C5BE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Homologa Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do Edital nº 01/2021 de 19 de outubro de 2021 incluindo suas Retificações e Adendos, considerando que a Prefeitura se fez realizar nos dias 23 e 30 de janeiro de 2022 as provas objetivas do referido concurso para preenchimento de vagas existentes,

Considerando, que, realizadas as provas escritas objetivas, foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;

Considerando, que, os recursos apresentados após a publicação da prova escrita, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do Concurso, tendo sido as conclusões encaminhadas aos candidatos recorrentes;

Considerando, também, que foi realizada as Provas de Títulos para os cargos de nível superior, foi dado conhecimento do seu resultado e ainda analisados os recursos e publicado, devidamente;

Considerando finalmente, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital nº 01/2021 de 19 de outubro de 2021 incluindo suas Retificações e Adendos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de JUPI-PE referente ao Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

I – Aprovados;

II – Classificados.

Art. 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas nos sites da Fundação Vale do Piauí, da Prefeitura Municipal de JUPI-PE e no Diário Oficial da AMUPE as quais passam a ser anexos à este decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Jupi/PE, em 05 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:15A12D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR de forma unilateral os contratos temporários que autorizaram as contratações do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo.

NOME CARGO CONTRATO
CAMILA RAYANNE ALVES GOMES LIMA Aux. Consultório Dentário 061/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FE28AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
030/2020 PROCESSO Nº: 0012/2020 TOMADA DE PREÇO Nº:
002/2020

1º: Termo Aditivo Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Obras E Engenharia Para Construção Da Unidade Básica De Saúde (UBS) No Bairro Do Moinho, Atendendo A Demanda Da Secretaria De Saúde Do Município De Lagoa De Itaenga. Contratada a empresa: CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP, CNPJ Nº: 20.520.477/0001-05. Prazo de 01.04.2021 a 01.09.2021.

Lagoa de Itaenga - PE, 31 de março de 2021.

FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELI DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:3932914E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Adm: Nº 001/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais):**M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**(10409559000123) com o lote: 1 no valor total de R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 04 de abril de 2022

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D349D621

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Adm: Nº 001/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.

Homologo vencedora a Empresa vencedora valor total: R\$760.000,00(setecentos e sessenta mil reais):**M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**(10409559000123) com o lote: 1 no valor total de R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 05 de abril de 2022

EDIVANE MARIA DE MORAES SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1D0774C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar (gêneros secos), destinada à Alimentação Escolar, para atender as necessidades das escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos. Valor **R\$ 3.009.652,00** (três milhões, nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **08 de abril de 2022**. Abertura das Propostas: **09:00 do 25 de abril de 2022**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 31 de março de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7C334F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2022
- FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2022. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que realizará em **08 de Abril de 2022, às 09h00min**, a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 05/04/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6C7DF57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2022 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 013/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 527.042,07. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/04/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 05/04/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:085C5952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2022 - FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 014/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.996.536,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/04/2022,

09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 05/04/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F092E5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2022 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES ATUAIS DO PREVINE BRASIL E ANTIGO PMAQ; LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/NUVEM; ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS: CNES; SIA/SUS COM DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUTOS BPA-C E BPA-I EM MODO WEB E IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS RASS, SISCAN, APAC; SIH-D COM DIGITAÇÃO DO SISTEMA SISAIH01; IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS E ENVIO AO DATASUS; COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 01.945.192/0001-71**, vencedora no valor global de R\$ 83.400,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 05 de Abril de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3CE24914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 024/2021 - PML**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATO: 00013/2022 (Contrato de Empresa de Engenharia para Construção de uma CRECHE TIPO 1- PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, processo 23400.004481/2020-77- Termo de Compromisso de Emendas Nº 202104054-1, no município de Limoeiro/PE. Conforme Processo Licitatório Nº 024, Concorrência Pública Nº 001/2021).

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.324.550/0001-10**, estabelecida na Estradas das Ubaías, 733, Sala 203, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061.080. O Contrato nº 00013/2022, referente ao Processo Licitatório Nº **024/2021**, Concorrência Nº **001/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.**

Até a presente data, 04/04/2021 (segunda-feira), constatamos que ainda não houve início da obra, ainda que ultrapassados 5 (cinco) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviço. Cabe enfatizar que, em não ocorrendo o início da obra dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento deste expediente, se procederá à rescisão unilateral do contrato de execução da obra, conforme determina a Lei nº 8.666/93, medida que sujeitará a NOTIFICADA às penalidades previstas no Contrato nº 13/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO e a empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Limoeiro, 04 de Abril de 2021

ELIAS VIEIRA DE MELO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:BF7AB85F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesse particular da servidora, a deliberação da secretaria de origem, através do Ofício nº 325/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **HANNA CHRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 84.473, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 31/03/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:9B6BA886

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº267/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **Ivan Barbosa Gomes**, para ser responsável e gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 31 de Março de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

-Prefeito-

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:3F081991

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.015/2022-PMM

Processo nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: **IND. E COM. MÓVEIS KUTZ LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Antonio de Castro, 274, Atalaia – Escada/PE –CEP. 55.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07.

OBJETO contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manari/PE.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de R\$ 410.130,00(quatrocentos e dez mil, cento e trinta reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 25 de março de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.

Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:A969CC0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 019/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão educacional para acompanhamento e permanente monitoramento pedagógico e administrativo, projeção dos índices educacionais da rede municipal de ensino e consultoria em gestão educacional com implementação de programas de informatização dos processos de escrituração escolar e modernização da rede de ensino numa perspectiva de melhoria dos índices educacionais.. LICITANTE VENCEDORA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL – HL CONSULTORIA E TECNOLOGIA-ME, situada na Rua Antonio Carvalho, 69 - SALA 02 – Ipueriras – Picos/PI – CEP. 64.604-340, inscrita sob o CNPJ 17.126.655/0001-03, vencedora com a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Manari-PE, 04 abril de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria nº 101/2021, de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2E1FC0F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2022
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kit gêneros alimentícios contendo 11,000 (onze mil) kg de peixes, 5.500 (cinco mil e quinhentos)Kg de arroz e 5.500 (cinco mil e quinhentos) unidades de leite de coco de 500 ml, para doação a famílias carentes deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.159.635/0001-97** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 04 de abril de 2022

EVERALDO PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:67EED598

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 036-2022****RETIFICAÇÃO EM ITENS DE EDITAL**

No Edital do Processo Licitatório nº 036/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, publicado no DOU dia 22 de março de 2022, Seção 3, página 278, que tem por objeto: Contratação de Empresa do Ramo para prestação dos serviços de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO. Fica retificado no Edital o Item 4, subitem 4.1 letra h, e cria-se a letra (i). Com as retificações no Edital, a sessão passa a ser no dia 21/04/2022 às 9h:00m. O Edital retificado e seus anexos poderão ser adquiridos na Comissão de Licitação da Prefeitura Av. José da Silva Torres Araquã s/n, em Mirandiba, no horário das 8h:30m às 13h:30 m ou através do E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br. Permanecem inalterados as demais cláusulas do edital publicado anteriormente Mirandiba PE 05/04/2022.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7620F597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 44-2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA**

Processo Licitatório nº 044/22 Dispensa de Licitação Emergencial nº 024/22. Objeto Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar para Farmácia Básica e UMMAAC. Empresa contratada PHARMAVIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 09.425.664/0001-77, R\$ 197.773,61. Prazo 60 dias.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B96A1CF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022 - SCTE**

DISPÕE SOBRE LISTA FINAL DOS SELECIONADOS AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL.

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, decorrido o prazo para recurso, torna público o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 – SCTE, visando a execução do Auxílio Municipal Emergencial – AME do Carnaval de Moreno 2022, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos, sem vínculo empregatício, domiciliados no município de Moreno, que participaram do Carnaval da cidade em 2020 ou foram beneficiados pelo Auxílio Municipal Emergencial – AME do Carnaval de Moreno 2021.

Moreno, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ DANTOS
Secretário de Cultura Turismo e Esportes

ADELSON LINS DE ANDRADE
ADRIANO DA SILVA SANTOS
ADRIANO FRANCISCO MENDES

ALESSON NASCIMENTOS SANTOS
 ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ALEXANDRO GOMES DA SILVA
 ALLAN HENRIQUE SANTOS DO CARMO
 ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS
 ANDRE LUIZ LOPES BARBOSA
 ANDRE RICARDO MARINHO TORRES FILHO
 ANDRE TADEU DE SANTANA
 ANTONIO FELIPE OLIVEIRA SANTOS
 ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO
 BRUNA MARIA DA SILVA
 BRUNO TOBIAS ARAÚJO
 CARLOS ALBERTO DA SILVA RATIS
 CARLOS EDUARDO FERREIRA
 CICERO JOSE DA SILVA
 CÍCERO MANOEL AMORIM DA SILVA
 CLAYDSON WESDNE DE OLIVEIRA
 CLEDYSTON DA SILVA CORREIA
 DAVYSON CARNEIRO DA SILVA
 DEISIANE ASSIS DO NASCIMENTO
 DIOGO FELIPE NASCIMENTO SALES
 DJONHEND ALBUQUERQUE DE DEUS
 EDILSON TENÓRIO DE SOUZA JUNIOR
 EDSON LAURENTINO DA SILVA
 EDRAS FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA
 EZEQUIEL NUNES SILVA
 FABIANA CRISTINA SILVA
 GILMAR PEREIRA DA SILVA
 HÉLIO CARLOS GOMES SILVA
 HENNEBRING SIMÃO SILVA
 HUGO EDUARDO DO NASCIMENTO GONDINHO
 ISAQUEU VICENTE DE OLIVEIRA
 ISRAEL DA SILVA ARAÚJO
 IVANILDO FRANCISCO DE SOUSA
 IVANILDO MOISÉS SILVA BENTO
 JAMERSON FERREIRA DA PAZ
 JAMESSON GABRIEL MOURA DA PAZ
 JARDESSON HENRIQUE DE LIMA SILVA
 JEAN MARCELL DE MEDEIROS TRINDADE
 JERFFESON JERÔNIMO DA COSTA
 JORGE FERNANDES DE SANTANA
 JORGE LOPES FARIAS
 JOSE HELIO DE ROSAS FILHO
 JOSE RAPHAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 JÚLIO FARNEI SILVA DE OLIVEIRA
 JULIO ROBERTO SILVA DA CUNHA
 LEONARDO SANTANA GUILHERME
 LUCAS FELIPE FIDELIX MAGALHAES
 LUCAS MANOEL DA SILVA PINA
 LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
 LUCIANO BRAGA DE MACENA
 LUCRECIO BEZERRA MONTEIRO
 MANUELA RENATA AMORIM DA SILVA
 MARCONE FERREIRA DE OLIVEIRA
 MARCONE TRANQUILINO GOMES
 MARCOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA
 MARGARETE CRISTINA SANTOS DE SOUZA
 MARIA GABRIELLY SILVA DA LUZ
 MATHEUS HENRIQUE MONTENEGRO DA SILVA
 MAYKON CAÚ SILVA
 MIRIAN LOURDES DOS SANTOS
 NAILSON MIGUEL DE LIMA
 NEUBER ADONIS RATIS
 PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA BARROS
 PAULO ROBERTO DE MELO SANTOS
 RAFAELLY ALVES GUIMARÃES BARRADAS
 REGINALDO MÁXIMO DOS SANTOS JÚNIOR
 RENATA CONCEIÇÃO DA LUZ
 RICARDO PEDRO FLORÊNCIO RATIS
 RICHARD GOMES HONÓRIO SILVA
 RIVALDO MAURINO DA SILVA
 ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA
 RODRIGO FELIPE SILVA DOS SANTOS
 ROMENIO JOSÉ RIBEIRO ROCHA

SERGIO AMORIM DA SILVA
 TALINE FRANCISCO DE SOUSA
 THOMAZ CRUZ DE MEDEIROS
 UBIRACI MARIA DA SILVA
 VALERIO RICHARD FERREIRA DOS SANTOS
 WALDNEY OLIVEIRA DE BRITO
 WALMIR DOS SANTOS FERRO
 WILLIAM SANTOS FERREIRA
 WILSON NASCIMENTO DA COSTA
 WILTON BEZERRA MARQUES

Publicado por:
 Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FFC93EC4

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO [REGISTRO DE PREÇOS] -
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº. 007/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
[Registro de Preços]

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº. 007/2022** – REGISTRO DE PREÇOS PARA
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE
 MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA
 REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE., tudo conforme
 exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus
 Anexos.

**Valor Geral Estimado: R\$ 1.192.383,82 (um milhão, cento e
 noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois
 centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 07/04/2022 às
 09h00min - até 20/04/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/04/2022 às 10h00min. (conforme
 Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:
 www.blcompras.com. Outras informações:
 pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867,
 segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
 Pregoeira CPL/PMM

CRONOGRAMA DE DISPUTA

**A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco)
 lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro
 em sequencia será posto em disputa, conforme tabela de disputa
 estimada abaixo:**

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
20/04/2022 (quarta)	Das 10h00 às 12h30	Do 01 ao 25
20/04/2022 (quarta)	Das 14h00 às 15h30	Do 26 ao 47

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes
 indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário
 subsequente.

Publicado por:
 Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8AA65CC9

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE., tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Valor Geral Estimado: R\$ 802.200,00 (oitocentos e dois mil e duzentos reais), sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 07/04/2022 às 09h00min - até 22/04/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/04/2022 às 10h00min. (De forma simultânea com todos os LOTES do processo).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3884D612

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇO E ABERTURA DE PRAZO
RECURSAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 –
CONVITE Nº 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇO E ABERTURA DE PRAZO
RECURSAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2021 – CONVITE nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento das Propostas de Preços** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **CLASSIFICADAS:**

1ª - RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.855/0001-14 - **R\$ 163.059,21** (cento e sessenta e três mil quinhenta e nove reais e vinte e um centavos);

2ª - MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.347.132/0001-76 - **R\$ 174.202,48** (cento e setenta e quatro mil duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

3ª - LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.690/0001-59 - **R\$ 180.885,43** (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

4ª - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.073.275/0001-30 - **R\$**

188.527,17 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);

5ª - MKS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.351/0001-61 - **R\$ 252.973,13** (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos);

6ª - JBR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.074.448/0001-61 - **R\$ 259.649,59** (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

7ª - PDCA ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.019.554/0001-57 - **R\$ 261.445,00** (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: 81 – 3535 2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 05 de Abril de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:34E27E1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO
005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2022.**

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 005/2022. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 005/2022. Nat: Serviços. Objeto: Descr: Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 19,5 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, para atender a demanda da registro de preços de fornecimento de água mineral, em garrações de 19,5 litros, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, em copo plásticos de 200 ml, em garrafas de 500 ml, para atender o consumo do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 05 de Abril 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B0BEED5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021/PMO – CPL/OBRAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, AVENIDA OLINDA DOM HELDER CÂMARA, OLINDA-PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa G. S. COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – CNPJ Nº 22.918.017/0001-65, no valor global de R\$ R\$ 572.802,32 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Olinda, 05 de abril de 2022.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7FA78536

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
075/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NELSON MARTINS DE LIMA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 030/2022**, proferido na data de 01 de fevereiro de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.000405-0**, de **RECLAMAÇÃO/REVISÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº **1.087808.4**, contendo a seguinte **EMENTA: Pedido procedente. Deferida a revisão do lançamento.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:A4934D4B

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
076/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 089/2022**, proferido na data de 23/02/2022 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.010607-1**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10248501, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU para Aposentado/Pensionista. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 99, inciso VI, “b”, da Lei Complementar nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação

deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:9AAB88F3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022**

Portaria nº 069 /2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	2022/4223	Carmem Maria Pereira Simões Botelho	10014-5/1	Saúde	2012/2017
02	2022/4227	Carmem Maria Pereira Simões Botelho	10014-5/1	Saúde	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 31 de março de 2022.

•

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:28599677

**SECRETARIA DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: Empresa Castro & Rocha LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 06 (seis) meses, com início em 02/01/2022 e término 02/07/2022. Olinda, 03 de Janeiro de 2022. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Arthur Luís Sobreira de Castro.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:D8BEB6B7

**SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 57/2022**

Contrato nº 57/2022. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CONSTRUTORA SAM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO, NO MUNICÍPIO OLINDA. Vigência: 15 (quinze) meses. Valor global: R\$ 4.552.497,12 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e

sete reais e doze centavos). Olinda, 28 de Março de 2022. Assinam:
ROBERTO FERREIRA ROCHA e SIANY DE BRITO SOUZA.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:FB768D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
013/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Processo Nº: 013/2022 - Modalidade/Nº. Tomada de Preços Nº. 001/2022 - Objeto Nat.: Obras – Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma academia da saúde (modalidade intermediária) em Pirauá, Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 95.975,98 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **25/04/2022**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 04 de abril de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5F2F2201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE REMANESCENTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

Processo Licitatório Nº: 034/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 027/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP, para: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à Remanescente:

UNA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 33.204.941/0001-04 para os itens remanescentes: 6,7,8,9,10, 11,12,13,14, 15,21,22,23, 24,33,35,36, 37,39,41, 42,43, 44, 45, 46,51,52,55,56,62,63,65 no valor total de R\$ R\$ 570.233,00 (Quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais);

Palmares/PE, 05 de abril de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FD619D60

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO –
PREGAO ELETRONICO Nº 003/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal dos Palmares, torna público, para conhecimento dos interessados, **O ADIAMENTO “SINE DIE”** do Processo Licitatório Nº: 007/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2022 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - PE; Em sessão pública eletrônica que se realizaria com os recebimentos das propostas até dia 20/04/2022 às 14:00h (catorze) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2022 às 14:30h (Catorze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). No site da BNC: www.bnc.org.br.

Palmares – PE, 05 de abril de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Mun. Des. Social e Cidadania.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0AAAFAC43

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (EM
OBEDIÊNCIA – ART. 75. INCISO I E § 3º DOMESMO
ARTIGO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, em conformidade como Art. 75. Inciso I e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 07/04/2022, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: Aquisição de brinquedos para playground, novos, sem uso, confeccionados em eucalipto tratado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares (Formulário de cotação e Termo de Referencia para eventual Proposta) na Rua visconde do rio Branco, 1382 – São Sebastião – Palmares-PE. Ou por E-mail: cotacoes.palmares@gmail.com.

Palmares, 05/04/2022

FÁBIO PAULINO DA SILVA
Setor de Compras - PMP

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:70F8ECD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeada no dia 03 de dezembro de 2021 a se apresentar no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Panelas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEU CARGO, EM 08 DE ABRIL DE 2022, das 08h:00min às 13h:00min.**

LISTA DE CONVOCADOS

POSSE – 08 DE ABRIL DE 2022**Agente Comunitário de Saúde – (PSF CRUZES – MICRO ÁREA: 09):**

01 – Daniela Dora da Silva

Publicado por:Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:9D966928**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO**

O Município de Paudalho serve-se do presente para nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidata nomeada:

Fisioterapeuta:

01 – Ellen Gama e Silva

Publicado por:Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:4969CA18**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
P.E 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologadas: RC Comercial de Alimentos LTDA – CNPJ: 14.991.082/0001-98, J.W de Moura Leite Alimentos-ME – CNPJ: 13.020.436/0001-94. Valor da contratação R\$: 620.313,80. Data: 30/03/2022

Parnamirim, 30 de março de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9049DC68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 P.E 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos

alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: RC Comercial de Alimentos LTDA – CNPJ: 14.991.082/0001-98. Valor da contratação R\$: 612.885,70. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 30/03/2022.

Parnamirim, 30 de março de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:84AE48D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 P.E 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: J.W de Moura Leite Alimentos-ME – CNPJ: 13.020.436/0001-94. Valor da contratação R\$: 7.428,10. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 30/03/2022.

Parnamirim, 30 de março de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D48758D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 014/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CHÁ DE PINHEIRO E A PRAÇA DA QUADRA DE CHÁ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261.080,46. **Data de Abertura:** 22/04/2022; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 05/04/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6B3AF8DC**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2022 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2022 - FMS**

CONTRATO Nº 015/2022-FMS. Dispensa Nº 001/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN BAÚ E TIPO FURGÃO PICAPE, HATCH OU SEDAN), PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** ADRIANO J. M DOS SANTOS EIRELI. **CNPJ** Nº 19.535.412/0001-54. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.100,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 22 de Março de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F0F96467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2022 - FME

CONTRATO Nº 015/2022-FME. Processo Licitatório Nº 008/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARA FRIA, BALANÇA, DESCASCADOR DE LEGUMES, CORTADOR DE LEGUMES e ESTANTES PARA COMPARTIMENTOS DE FRIOS, DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 14.163.479/0001-91. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.899,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:391A3DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2022 - FME

CONTRATO Nº 016/2022-FME. Processo Licitatório Nº 008/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARA FRIA, BALANÇA, DESCASCADOR DE LEGUMES, CORTADOR DE LEGUMES e ESTANTES PARA COMPARTIMENTOS DE FRIOS, DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 10.378.106/0001-87. **VALOR TOTAL:** R\$ 89.105,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5440150D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2022 - FME

CONTRATO Nº 017/2022-FME. Processo Licitatório Nº 008/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARA FRIA, BALANÇA, DESCASCADOR DE LEGUMES, CORTADOR DE LEGUMES e ESTANTES PARA COMPARTIMENTOS DE FRIOS, DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 09.251.627/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.140,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:81777C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2022 - FME

CONTRATO Nº 018/2022-FME. Processo Licitatório Nº 008/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARA FRIA, BALANÇA, DESCASCADOR DE LEGUMES, CORTADOR DE LEGUMES e ESTANTES PARA COMPARTIMENTOS DE FRIOS, DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA. **CNPJ:** 39.972.025/0001-92. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.446,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3B330A0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2022 - FME

CONTRATO Nº 019/2022-FME. Processo Licitatório Nº 007/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. **CNPJ:** 07.631.411/0001-24. **VALOR TOTAL:** R\$ 436,20. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:93C1D848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2022 - FME

CONTRATO Nº 020/2022-FME. Processo Licitatório Nº 009/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD. **CONTRATADA:** VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI. **CNPJ:** 34.246.709/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.999,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CD7CAFDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2022 - FME

CONTRATO Nº 021/2022-FME. Processo Licitatório Nº 009/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. **CNPJ:** 07.631.411/0001-24. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.918,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB2B24ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2022 - FME

CONTRATO Nº 022/2022-FME. Processo Licitatório Nº 008/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO: CÂMARA FRIA, BALANÇA, DESCASCADOR DE LEGUMES, CORTADOR DE LEGUMES e ESTANTES PARA COMPARTIMENTOS DE FRIOS, DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 18.355.569/0001-35. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.889,98. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:084C25A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2022 - FME

CONTRATO Nº 023/2022-FME. Processo Licitatório Nº 007/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.312,30. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ED54826B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2022 - FME

CONTRATO Nº 024/2022-FME. Processo Licitatório Nº 009/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.301,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BD5D2C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2022 - FMS - EDITAL
RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406 - EDITAL
RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 006/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.702.142,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/04/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do

Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/04/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EC89EFC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 003/2022 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS – EIRELI – CNPJ Nº 11.229.220/0001-08**, vencedora no valor Global de R\$ 6.890,00; **BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS – EIRELI – CNPJ Nº 15.034.616/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 10.500,00; **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – EIRELI – CNPJ Nº 19.097.521/0001-37**, vencedora no valor Global de R\$ 19.074,00; **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, vencedora no valor Global de R\$ 59.630,00; **ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EIRELI – CNPJ Nº 34.420.065/0001-08**, vencedora no valor Global de R\$ 21.394,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora no valor Global de R\$ 44.752,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 05 de Abril de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:394772CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL - I da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARIA LEAL ARRAES DE ALENCAR**, portadora do RG. 7268247-SDS/PE e CPF. 103.048.154-70, do cargo

comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – I**, da Procuradoria Jurídica do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 31 de março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E404150A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA MATERIA DO DIA

04/04/2022

ONDE Lê : PROCESSO: 011/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 09/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, ALÉM DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$500.000,00(Quinhentos mil reais)

LEIA-SE: PROCESSO: 011/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 09/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, ALÉM DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL. **VALOR MINIMO ACEITAVEL:** R\$500.000,00(Quinhentos mil reais).

Pedra ,05 de abril de 2022.

ROSINEY DA SILVA-

Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:37BC5107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a

Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado). O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento decargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem declassificação final.

ANEXO I

PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
443131	EMILY ALINNY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO	12º
725234	SEBASTIANA QUITÉRIA VIEIRA	13º
718596	PALOMA ALMEIDA MACÊDO CAVALCANTI	14º

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:CF60601F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP-PMP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para serviços de horas/máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações técnicas, com fornecimento de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Processo Licitatório nº. 012/2022, Pregão Eletrônico n.º 010/2022/SRP. Fica ALTERADA ainda a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia: Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 18 de abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 18 de abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 18 de abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://bnc.org.br/sistema/> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>, Informações adicionais: Edital em inteiro teor e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de abril de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:0A70120D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022- PMP**

Processo nº 016/2022/PMP. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022-PMP. Compra O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, destinados a vários veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal - Secretarias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 473.329,37 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 19 de abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 19 de abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 19 de abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://bnc.org.br/sistema/> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 05 de abril de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro *

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:7D0BB901

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Autos do Processo Licitatório n. 014/2021/FME – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2021 - FMS. **Contrato n. 057/LIC/2021/FME.** **Objeto:** Contrato é a aquisição materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar-condicionado, ventiladores, tv smart... para atender demanda da secretaria de educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. **Infração contratual legal:** “ela inexecução total ou parcial do contrato”. **Fundamento Legal:** art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR EIRELI.** Fica NOTIFICADA a empresa **IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.889.263/0001-85**, estabelecida na Rua Garganela Nº 140 – Margens da BR 101, Canavial - Ribeirão - PE, CEP 55.520-000, para fins de, no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, **PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS** de acordo com a ordem de serviço 003/2022, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar **justificativa plausível** quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao **Contrato supramencionado**, diante da constatação da prática, em tese, **do ilícito administrativo** correspondente à hipótese de **inexecução total do contrato**, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

PESQUEIRA/PE, 05 DE ABRIL DE 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F084D3B0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 083/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 012/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2022/FME.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato
-Contrato Nº: 083/LIC/2022/FME
-Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.
- Valor contratado em **R\$ 60.970,50 (sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).**
-Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 01 de Abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D20BEBDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022.**

RECONHECO a dispensa de Licitação nº 002/2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do locador: SIMPLICIO FRANCISCO DE SÁ, inscrita com CPF nº. 632.432.374-91, referente à **Locação de 01 (uma) uma casa, localizada na Rua Pres. João Goulart nº 69 – Quadra 10, na cidade de Petrolândia/PE, para funcionamento do PSF Antônio Firmino da Silva, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor global de R\$ 7.528,89 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 08 de Março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9DCF99F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2022.**

RECONHECO a dispensa de Licitação nº 003/2022, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do locadora: **LUCIANA CARVALHO CAVALCANTE NOGUEIRA**, inscrita com CPF nº. 026.738.959-00, referente à **Locação de 01 (uma) uma casa, localizada na Rua Maria Gomes da Costa, nº 134 – Quadra 12, na cidade de Petrolândia/PE, para funcionamento das instalações da Escola Eudes Gustavo, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 08 de Março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:01205AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, OBJETO: Aquisição Gás Liquefeito, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por item, Recebimento de Proposta: 06/04/2022, Data da Sessão: 20/04/2022 as 10:30 (dez horas e trinta minutos), com o Valor Máximo de R\$ 204.887,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia/PE, 05 de Abril de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0CE12634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Objeto: Aquisição de material lúdico pedagógico – Soninho de Bebê, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Preço Global, Recebimento de Proposta 06/04/2022, Data da Sessão:** 20/04/2022 as 09:00hs (nove horas), com o **Valor Máximo** de R\$ 326.949,00 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 05 de Abril de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9E7C0774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede no município de Poção - PEvem,

NOTIFICARA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO SUPRACITADO, QUAL SEJA:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, ESTABELECIDO À RUA DOM JOSÉ, Nº 258, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS – PE – CEP 55.293-120, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 26.2.0248715-8, CNPJ Nº. 33.613.876/0001-62, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 7.679.226 SDS - PE, CPF Nº. 071.955.624-41

A FIM DE QUEREALIZE A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS NO MÊS DE FEVEREIRO

LICITADOS E GANHOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, sob pena de descair do direito à contratação, bem como da aplicação das penalidades contratuais.

A NECESSIDADE DE ENTREGA DOS ITENS COM URGÊNCIA SE DÁ EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ENTREGA REITERADA DOS ITENS POR PARTE DA PRIMEIRA COLOCADA E POR ISSO NÃO SERÁ POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SOLICITADO DESDE 08/02/2022.

O não cumprimento danotificaçãocontratual ensejará no decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 05 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:01767E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PERNAMBUCO**, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional,----- **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**,----- -----vem **CONVOCAR** todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 1, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias **06 (seis) de abril a 06 (seis) de maio 2022**, na **SALA DO CONTROLE INTERNO**, localizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE**, sito à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), para realização de revisão cadastral. **No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos:** Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social - NIS; Certidão de Nascimento ou casamento (se for o caso); Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Pombos/PE, 4 de abril de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

ANEXO RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	BENEFICIÁRIOS	CPF
1	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	092.218.544-18
2	ANA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	047.168.804-51
3	CÍCERA EUFLORZINHA DOS SANTOS	037.180.614-30
4	COSME DIAS DOS SANTOS	064.691.794-36
5	ELIANE MARIA DA SILVA	014.506.574-00
6	JOSE ERNESTINO DOS SANTOS	866.543.654-53
7	JOSÉ ERNESTINO DOS SANTOS	072.606.324-02
8	LUCIANO SANTIAGO DA SILVA	038.264.484-05
9	LUZINETE DA CONCEIÇÃO SILVA	054.668.944-27
10	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	072.927.414-44
11	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	764.858.544-87
12	SARA SALOMÃO DA SILVA	062.542.784-05
13	SEVERINA ALEXANDRE DE SANTANA	266.534.194-87
14	SEVERINA JOANA DA CONCEIÇÃO	783.358.174-72

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C18207EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PMP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 DO PMP, originado do Proc. Licitatório Nº. 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE APLICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A.R.T. Nº 01/2022 - PMP, Contratada: **AMARAJI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.148.561/0001-00**.

Vencedora em todos os Lotes:

No Lote 01A, a importância de: **R\$ 108.593,45** (Cento e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);
No Lote 02A, a importância de: **R\$ 173.152,52** (Cento e setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
No Lote 03A, a importância de: **R\$ 183.284,80** (Cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
No Lote 04A, a importância de: **R\$ 142.060,00** (Cento e quarenta e dois mil e sessenta reais);

No Lote 01B, a importância de: **R\$ 36.647,05** (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
No Lote 02B, a importância de: **R\$ 57.532,24** (Cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
No Lote 03B, a importância de: **R\$ 59.256,60** (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
No Lote 04B, a importância de: **R\$ 47.430,20** (Quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos);

Valor Global para todos os lotes **R\$ 807.956,86** (Oitocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Vigência da A.R.T de 23.02.2022 até 22.02.2023,
Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data de Assinatura da A.R.P, 23.02.2022.

Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 23 de fevereiro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:7C5CDFF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 006/2022 – Dispensa nº. 005/2022. Que versa sobre os serviços de Topógrafo, através da empresa GONZAGA E BERLIM CONSTRUÇÃO-IES LTDA ME CNPJ 16.841.054/0001-10, ao custo total de R\$ 27.000,00; o que faço nos termos do art. 75 inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucivalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7F64BEDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 015/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2022. Registro de preços para o eventual fornecimento de parcelado de água mineral, natural, sem gás, em garrafas de 20 litros e gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13kg (P13) para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R\$ 110.788,70 (Cento e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais, setenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 06/04/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/04/2022 às 09:00. Abertura da sessão de lances: 25/04/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Fone (81)m 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 06 de abril de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9055C637

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2022.

Objeto: Aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do município de sairé, por ocasião da semana santa do exercício 2022.

Contratada: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, CEP.: 51.350-610, na cidade de Recife/PE.

Valor Total: R\$ 98.784,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2022 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

Vigência dos contratos: 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sua assinatura e Termo Final o dia 27/05/2022.

SAIRÉ-PE, 01 DE ABRIL DE 2022.

VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES
GestorA do FMA S.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8343571A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 004/2022. Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de **06 (seis) veículos TIPO hatch**, automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2022 ou posterior, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, a fim de viabilizar o objeto da Emenda Parlamentar (Proposta nº 13428.757000/1210-04). **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 420.719,94. Recebimento das Propostas até o dia 20/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília). **Início da Sessão de Disputa de Precos: 20/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília).**
Local: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **Informações e Edital:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com.

Sairé - PE, 05 de abril de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
 Pregoeira

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7CAEFDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022. Tipo: Serviço. Objeto: É o **Registro de preço** para contratação de serviço de Impressões de Avaliações Diagnósticas ao atendimento aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Educação, referente ao Programa Educar para Valer, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 55.305,90 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais e noventa centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 06/04/2022 até dia 25/04/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 25/04/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 05 de abril de 2022.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
 Pregoeira.

Publicado por:
 Maria das Graças Barros
Código Identificador:86F18E7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO
 004/2021 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço para realizar exames citopatológicos a fim de subsidiar a rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Trata-se de processo administrativo em desfavor de LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ: 11.349.776/0001-38. Após constatada a irregularidade, o chefe do poder executivo

acatou a recomendação através do ofício 299/2021 e determinou a abertura do presente PAS para apuração dos fatos e oportunidade de defesa e manifestação por parte da contratada. Foi requisitado pela Comissão Permanente de Licitação que a contratada fosse notificada e apresentasse contraditório e ampla defesa respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratada foi devidamente informada através de notificação com o despacho de recebimento entregue no dia 14/01/2022 e publicação no Diário Oficial dos Municípios –AMUPE do dia 12/01/2022 na página 81. Defesa recebida e declarada TEMPESTIVA. O processo possui documentação suficiente para a sua conclusão. Não obstante, esta comissão decide manter a decisão de ANULAÇÃO do processo licitatório em tela em concordância com recomendação ministerial e o cumprimento do chefe do poder executivo. Diante do exposto, fica, portanto aberto o prazo recursal de 10 (dias) dias a partir da data posterior a desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93.

Salgueiro/PE, 05 de abril de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Maria das Graças Barros
Código Identificador:6A79F682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO
 207/2021 - PREGÃO ELETRONICO 140/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório Nº 207/2021 – PREGÃO ELETRONICO nº 140/2021. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Trata-se de processo administrativo em desfavor de LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ: 11.349.776/0001-38. Após constatada a irregularidade, o chefe do poder executivo acatou a recomendação através do ofício 299/2021 e determinou a abertura do presente PAS para apuração dos fatos e oportunidade de defesa e manifestação por parte da contratada. Foi requisitado pela Comissão Permanente de Licitação que a contratada fosse notificada e apresentasse contraditório e ampla defesa respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratada foi devidamente informada através de notificação com o despacho de recebimento entregue no dia 14/01/2022 e publicação no Diário Oficial dos Municípios –AMUPE do dia 12/01/2022 na página 81. A notificada não apresentou defesa referente ao processo. O processo possui documentação suficiente para a sua conclusão. Não obstante, esta comissão decide manter a decisão de ANULAÇÃO do processo licitatório em tela em concordância com recomendação ministerial e o cumprimento do chefe do poder executivo. Diante do exposto, fica, portanto aberto o prazo recursal de 10 (dias) dias a partir da data posterior a desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93.

Salgueiro/PE, 05 de abril de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Maria das Graças Barros
Código Identificador:BFBE9AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para

administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia "SMART" (Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital.

Salgueiro/PE, 05 de abril de 2022.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9ECBE5ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 207/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Erivaldo Pedro Pereira, CPF n.º xxx.661.xxx-87, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8167F8D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 206/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR**, Maria Eliane Alves da Cruz, CPF n.º xxx.035.xxx-15 do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1909CAF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.404/2022

Lei Municipal n.º 2.404, de 05 de abril de 2022.

EMENTA: Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Município de Salgueiro, os cargos efetivos, cujo ingresso se dará através de concurso público de prova ou provas e títulos, com quantidade, vencimento e atribuições constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. São Requisitos do Professor Quilombola de ensino fundamental 6º ao 9º ano:

I - residir no território de localização da respectiva comunidade quilombola;

II - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, licenciatura plena na área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. Fica criada a função gratificada de agente de contratação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salgueiro, que será exercida por servidor público efetivo dos quadros permanentes, a quem compete conduzir a licitação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

§ 2º. A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º. Os membros da comissão de contratação serão remunerados da seguinte forma:

I - Agente de Contratação: R\$ 2.463,96 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

II - Pregoeiro: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Equipe de apoio: R\$ 1.408,51 (mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º. Os recursos necessários para manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 05 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:054E05E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
LICITATÓRIO N.º 92/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, n.º 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO LICITATÓRIO N.º 92/2021** firmado a empresa: **GLOBAL HOUSE EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA SAO BENEDITO 04, NOSSA SENHORA DO O, CENTRO, IPOJUCA-PE, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.611.287/0001-38, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Saloá/PE, 01 de março de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:D7A2BE8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

**PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 009/2022 04 DE ABRIL
DE 2022**

EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA
DA COSTA AGRA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria Aparecida da Costa Agra, do cargo efetivo de Atendente da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a incluir, na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano, as verbas rescisórias de direito da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:6B41BC52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

**PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 010/2022 05 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA A SONIA MARIA
DA SILVA SOUZA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 195.150.936-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a servidora Sônia Maria da Silva Souza, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 195.150.936-3.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 04 de abril de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 195.150.936-3 com início de vigência a partir do dia 04 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:32646AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

**PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 011/2022 05 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA JOSE
URBANO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 202.781.838-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, a servidora Maria José Urbano, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 202.781.838-8.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 04 de abril de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 202.781.838-8, com início de vigência a partir do dia 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:25346329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**

**PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 012/2022 05 DE ABRIL
DE 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA A ANTONIO
MARCOS DA SILVA BEZERRA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 203.292.450-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, o servidor Antônio Marcos da Silva Bezerra, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 203.292.450-6.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 05 de abril de 2022, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 203.292.450-6, com início de vigência a partir do dia 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:84F96EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

Processo de Licitação nº. 012/2022 – Tomada de Preços nº. 003/2022 - OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, conforme especificações contidas no Edital. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços. Empresa Vencedora: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) mensais, perfazendo um total em doze meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de abril de 2022 –

ELIELSON ALVES SILVA

Membro Titular da CPL.

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:3466A50E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (115/2022) – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a Sra. **LUCILA LÚCIA DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, comerciante, com CPF sob o nº 022.834.234-14, portadora do RG nº 1.192.575 – SSP-PE, tendo como OBJETO do contrato a locação do imóvel situado na Rua Doutor Arnaldo Monteiro, nº 06, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe-PE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Com Vigência iniciada em 30/03/2022 e com termo final em 30/03/2023.**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:84862582

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADM. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE,** com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, firma contrato com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 03.527.052/0001-09, para Licença de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet, em atendimento a Lei da Transparência LC nº 131/2009, Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, Resolução vigente do TCE/PE, Instruções Normativas do TCU, avaliações do MPF e da CGU e E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global do Contrato **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 03/01/2022 e termo final em 03/01/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS.

Secretário Execultivo de Governo e Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Sandrey Santana da Silva

Código Identificador:968F2F7D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 01.148.472/0001-59 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Inseticida Líquido e Granulada, Baraticida, Formicida, Raticida e Moluscicida e os seguintes Maquinários: Nebulizadores Costais e Termonebulizador para utilização no controle de Pragas Urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 28/03/2022 e com termo final em 28/03/2023.**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:B58172DD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADM. Nº 001-A/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001-A/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, no qual o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 03.527.052/0001-09, para Licença de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet, em atendimento a Lei da Transparência LC nº 131/2009, Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, Resolução vigente do TCE/PE, Instruções Normativas

do TCU, avaliações do MPF e da CGU e E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global do Contrato **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 05/01/2022 e termo final em 05/01/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:A5CC38D1

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. Nº 001-A/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001-A/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 03.527.052/0001-09, para Licença de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet, em atendimento a Lei da Transparência LC nº 131/2009, Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, Resolução vigente do TCE/PE, Instruções Normativas do TCU, avaliações do MPF e da CGU e E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global do Contrato **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 03/01/2022 e termo final em 03/01/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:C2B05892

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de engenharia, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **ENGAC – ENGENHARIA E ASSESSORIA COMPLETAS LTDA**, CNPJ nº 39.908.042/0001-60, para o fornecimento dos serviços de elaboração de plano de manutenção e inventário dos equipamentos médico hospitalares e instrumentais pertencentes a Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global do Contrato **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Com Vigência de 2 (dois) meses, iniciada em 15/02/2022 e termo final em 15/04/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:A87B33F0

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (112/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.148.472/0001-59 tendo como OBJETO do contrato a Aquisição de Inseticida Líquido e Granulado, Baraticida, Formicida, Raticida e Moluscicida e os seguintes Maquinários: Nebulizadores Costais e Termonebulizador para utilização no controle de Pragas Urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em **28/03/2022 e com termo final em 28/03/2023.**

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5180F25B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de aparelho Lensômetro Digital Automático, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **SENSEVIEW – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 39.925.353/0001-38, para o fornecimento do equipamento **LENSÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO** destinado ao atendimento oftalmológico da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global do Contrato **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada no momento da instalação do aparelho.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:2AF0F965

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de alimentação de processos licitatórios e contratos, no qual o a **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **R & T LICITAÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 34.593.203/0001-50, para o fornecimento dos serviços de alimentação dos processos licitatórios e contratos perante o sistema **SAGRES Módulo-LICON** do TCE-PE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e Unidades vinculadas. Valor Global do Contrato **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 03/01/2022 e termo final em 03/01/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Sandrely Santana da Silva
Código Identificador:54F9853F

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (109/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021: O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **FIELDS MED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 29.186.223/0001-77 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Medicamentos, no sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)**. Com Vigência iniciada em 15/03/2022 e com termo final em 15/03/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:DD12274A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de alimentação de processos licitatórios e contratos, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **R & T LICITAÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 34.593.203/0001-50, para o fornecimento dos serviços de alimentação dos processos licitatórios e contratos perante o sistema SAGRES Módulo-LICON do TCE-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe e Unidades vinculadas. Valor Global do Contrato **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 03/01/2022 e termo final em 03/01/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Sandrey Santana da Silva

Código Identificador:2E50B202

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2022 - SEDUC**

Constitui a Comissão de Análise para desfazimento de material didático e/ou apoio nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dispositivo na Portaria nº 04/2022, que dispõe sobre o desfazimento de materiais escolares, didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Central de Análise para desfazimento de material escolar, didático e/ou de apoio nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação nos termos da presente Portaria, coordenada pela primeira designada, na seguinte conformidade:

- I – Creusa Souza Medrado – CPF nº 696.084.234-49;
- II – Maricleide Alves de Queiroz Nery – CPF nº 881.114.584-87;
- III – Leide Jane Pereira Costa – CPF nº 029.866.234-50;
- IV – Carmen Célia Coelho da Silva Sá – CPF nº 030.129.794-09;
- V – Valdenice do Nascimento Silva – CPF nº 764.305.844-91;
- VI – Maisa Avelina dos Santos – CPF nº 037.035.534-21;
- VII – Mauri Célio Alves Santana – CPF nº 058.909.924-81;

VII – Diego Santos Gericó – CPF nº 115.969.624-42.

Parágrafo único. A Comissão Central será presidida pelo primeiro membro e terá como finalidade principal a análise dos bens considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, que integram o acervo dos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação, colocados em disponibilidade pela autoridade competente, para fins de desfazimento.

Art. 2º - Caberá à Comissão ora constituída:

- I – Fazer levantamento dos bens considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação emitindo parecer;
- II – Analisar a pertinência do desfazimento proposto;
- III – Decidir o destino do material para desfazimento;
- IV – Coordenar o processo total de desfazimento;
- V – Manter arquivo de todo o processo de desfazimento dos materiais escolares, didáticos e/ou de apoio acompanhado de documentação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:C7A3B6CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

- Chamada Pública nº 00001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Despacho de revogação da Chamada Pública nº 00001/2022 em razão de adequações no Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Santa Terezinha/PE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR, em 05 de abril todos os seus termos, por interesse da administração, a Chamada Pública nº 00001/2022, cujo objeto é a “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.”

Santa Terezinha/PE, em 05 de abril de 2022

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:5A68E155

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2022**

Resolução 001/2022 de 28 de março de 2022 que regulamenta o processo de escolha do conselho Tutelar para suplentes do Município de Santa Terezinha – PE no quadriênio 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha, PE. Considerando o disposto no Art.º 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 404/2013 e fundamentado na Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar Suplentes do Município de Santa Terezinha-PE em 19 de Abril de 2022 de 2022, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art.2º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo o Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no Caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão especial designada pelo CMDCA.

Art.3º Podem voltar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscrito regularmente como eleitor no município de Santa Terezinha-PE.

§ 1º Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da mesa receptora, os promotores eleitorais, os policiais militares e membros da guarda municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, mulheres grávidas e lactantes.

§2º São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional por lei;
Certificado de reservista;

Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação.

§3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento, como prova de identidade de eleitor no momento da votação.

§4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, equipamento de rádio comunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retido na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, Art. 91-A, parágrafo único)

§5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos a decisão do presidente da mesa receptora, não sendo os componentes da mesa obrigados a fornecê-los.

§6º o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente a comissão especial.

§7º o presidente da mesa receptora de votos verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo estar, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou número do candidato.

§8º a pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu o fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§9

º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados em site eletrônico da prefeitura municipal de Santa Terezinha-PE, do CMDCA e em editais fixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art.7º As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 18 de Abril de 2022, as 09:00h na sala de reuniões do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§1º As urnas de contingências também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§2º Os lacres das urnas descritas no caput do § 1º deste artigo, serão assinados --por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes, aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§4º A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros os seguintes dados:

Data, horário e local de início e término das atividades;

Nome e qualificação dos presentes;

Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§5º Cópia da ata será fixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urna antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art.8º As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme o modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender o número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.9º Em preparação aos trabalhos no dia da eleição compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

A realização de reunião destinada a informar aos candidatos fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e do dia da votação com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinadas pelos candidatos;

A ampla divulgação da eleição junto a população, assim como de locais de horário de início e término de votação, tanto por meio de órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;

A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades da propaganda;

Providenciar e confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança público, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones do candidato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e gabinetes de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc;

O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representantes do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização,

efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

A confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, no processo de escolha) assim como dos fiscais indicado pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

A Definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;

§1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentro outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§2º No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§3º Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes da Mesa Receptora e juntas apuradoras, assim como o representante do Ministério público.

Art.10º A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de votos, no que couber, o seguinte material:

Urna(s) Lacradas(s);

Lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

Caderno de votação dos eleitores da seção;

Cabina de votação sem alusão a entidades externas;

Cédulas eleitorais;

Formulários “Ata da Mesa Receptoras de Votos”, confirme modelo fornecido pela Comissão Especial;

Almofada para carimbo, visando a coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

Senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 13:00h;

Canetas esferográficas nas cores azuis e/ou preta e papéis necessárias aos trabalhos;

Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

Lacre para a fenda de urna lona, a ser colocada após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art.133, §1º)

Art. 11. Todas as decisões de Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando a racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§1º Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 001/2019 e 002/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§2º É facultada a Comissão Especial a dispensa da Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para o mínimo, 02 (dois) membros.

§3º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

o conjugue ou (a) companheiro (a) do candidato;

as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§1º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I e IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções da ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela lei nº 8.429/92.

§2º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

§3º Existindo dúvida quanto a identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§4º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da Mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, deverá ser apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§5º Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§6º Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art.14. Após a apresentação do eleitor para votar o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15 Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado a cabina de votação, devendo o mesário colher as assinaturas no caderno de votação.

Art. 16 Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

o isolamento do eleitor apenas para o efeito de escolha dos candidatos;

a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa a cabine eleitoral, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através das cédulas do eleitorado, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora dos Votos:

receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros de Mesa Receptora de votos, até as 07:00h do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

estar presente no ato de abertura e de encerramento de eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento á Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

autorizar os eleitores a votar;

e formar Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências, cujas soluções onde dela dependerem; receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

fiscalizar as distribuições das senhas;

zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da seção;

verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

declarar encerrada a votação às 13:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricando por ele e pelo secretário e facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

recolher todo material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art.18. Compete ao Secretário:

I – elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 13:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III – cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída;

Parágrafo Único. A ata deverá ser assinada pelo secretário, presidente e mesário, além dos fiscais presentes.

Art.19. Compete aos mesários:

I – identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II – substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo Único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art.20. Compete aos componentes das mesas Receptoras:

I – cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II- registro a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder à colheita do voto em separado;

III- verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomado as providências cabíveis.

IV- cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou comissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I- o eleitor, ao apresenta-se na Seção antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II- admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pela representante do Ministério Público;

III- o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de Votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV- não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura na impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação de voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI – entrega da cédula ao eleitor;

VII – o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII – ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna eleitoral, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não for substituída;

IX – se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X – caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela a Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI – se o eleitor ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebrar do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII – Após o depósito da cédula na urna de eleição, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo Único. Caso necessário a inutilizarão de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento de cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADA” ou similar:

Art. 23 – A assinatura dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º - O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

§ 2º - Cabe a Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. - A apuração será feita por meio de uma junta apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º - Haverá 01 (uma) junta apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. - No curso dos trabalhos, todos os membros das juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar canetas esferográficas de cor vermelha;

§ 4º. – O representante do CMDCA será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. – As juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I – receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da seção;

II – receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III – resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV – registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal;

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.

§1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I – que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido do candidato inexistentes na regional;

II – dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III – das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV – que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V – das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma pátrio;

VI – das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII – das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I – retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do CMDCA e dos demais escrutinadores;

II – contar as cédulas depositando na urna;

III – desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as seqüencialmente;

IV – ler os votos e a apor, nas cédulas, as expressões “em branco” ou “nulo”, se for o caso, colhendo-se a rubrica do secretário.

V – preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelos candidatos e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI – após conferência gravar, mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser ocorridos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número seqüencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I – emitir o espelho parcial de cédulas;

II – comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III – comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual

será fechado e lacrado, assim permanecendo até 20 de Abril de 2022, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 11).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoa do Ministério Público.

Santa Terezinha-PE, 28 de Março de 2022.

FABIO LIMA SOUZA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:066F1425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 404/2013, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas

1.1A função é de Conselheiro Tutelar suplente, estando abertas quatro vagas, sendo as quatro para conselheiros tutelares Suplentes.

1.2O primeiro candidato mais votado, assumirá efetivamente o cargo de segundo suplente, em decorrência da primeira Suplente eleita no processo de eleição do quadriênio 2020/2024 estar assumindo a vaga de 1ª suplente na falta de um conselheiro, e posteriormente os outros quatro candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de conselheiro suplente conforme numeração de votos na sequência, com mandato de 01 de Maio de 2022 a 09 de janeiro de 2024.

1.2.1Os candidatos serão considerados suplentes na forma da eleição, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.3O conselheiro tutelar suplente, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1O exercício efetivo da função de conselheiro tutela Suplente constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal, é assegurado o direito a:

I – vencimento de R\$ 1,212,00 (um mil duzentos e doze reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

2.2Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4A função de Conselheiro Tutelar Suplente não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.5.1Plantão noturno das 17h00 às 08h00 do dia seguinte.

2.5.2Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.5.3Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições

3.1.1O registro das candidaturas a conselheiro tutelar suplente será feito no período 06.04.2022 à 09.04.2022, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na rua José Romão

de Araújo, 205, centro, (na sede da secretaria de Políticas Sociais), diretamente com a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ficando proibida a realização das inscrições por qualquer Conselheira Tutelar.

3.1.2Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – ter boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

IV – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

V – residir no município há mais de dois anos, demonstrada por comprovante de residência dos anos anteriores à publicação deste Edital;

VI – comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;

VII – comprovar experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 1(um) ano, através de atestado fornecido por órgãos públicos ou entidades de ensino;

VIII – Apresentar original e cópia de documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência e escolaridade.

IX – outros requisitos previstos em Lei Municipal.

3.1.2.1O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.3 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.5O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 11/04/2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, para ciência pública, e no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE.

3.2.2Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 11/04/2022 a 12/04/2022, no horário de atendimento das 08:00 as 13:00 horas, na sede do CMDCA

3.2.2.1O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 15/04/2022 no mesmo horário, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2.2A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações até o dia 16/04/2022.

3.2.3O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 17/04/2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal.

3.2.4Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a quatro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito.

3.3 Da Propaganda Eleitoral

3.3.1Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.3.1.1No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

3.3.1.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de currículo vitae.

3.3.1.3Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar suplentes, propaganda eleitoral em rádio, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de um dia.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 19 de abril de 2022, no horário de 08:00 às 13:00, no seguinte local: Escola Municipal José Paulino de Siqueira, sito à Trav Salomão Ferreira de Oliveira, s/n – centro – Santa Terezinha Pernambuco.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

3.5.2.1 O eleitor deverá indicar (assinalar) na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras

3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração dar-se-á na EMJPS com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 O candidato mais votado assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, não tendo obrigação de serem chamados, pois se trata de **Processo de Escolha Suplementar**.

3.8.5.1 Os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1O resultado da eleição será publicado no dia 22/04/2022, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3A posse será em 01 de maio de 2022.

4.3.1Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

4.3.2Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes convidados a participar.

5. Disposições Finais

5.1As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar suplente são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cadência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10Fica eleito o conselho CMDCA, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Santa Terezinha (PE) 28 de Março de 2022.

FABIO LIMA SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:B980751F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 62/2022**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Sr.ª LETÍCIA BARROS CAVALCANTE, portadora do RG 8.127.897 SDS/PE e CPF 079.933.364-65, Tesoureira desta Casa Legislativa, poderes para movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, todas as contas bancárias em nome da Câmara Municipal de São Bento do Una sob o

CNPJ nº 11.474.202/0001-91, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2022.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:ED1D2099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 011/2021 - PROC. 006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 011/2021 – PROC. 006/2021 – PREGÃO ELETRONICO 004/2021 - FMAS.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Aquisição parcelada de frutas e verduras deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021; Contratado (a): C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ: 30.095.551/0001-47; Prazo Acrescido: 09 (nove) meses; Vigência da prorrogação: 29/03/2022 a 31/12/2022 –

São Bento do Una, 29/03/2022.

Gestora:

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –

Secretária do FMAS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:A3D0CDD0

GABINETE DO PREFEITO

9º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO

INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 07 e 08 de abril de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- * Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- * Comprovação de Escolaridade;
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição**;
- * Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- * Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- * declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- * **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- * certidão de nascimento;
- * cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- * CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
133	EDNA KARLA MONTEIRO TAVARES SILVA	XXX.170.404-XX	26/05/1991	NÃO
134	HERIKA LEONARDO DA SILVA	XXX.105.254-XX	20/07/1986	NÃO
135	DIANA GONCALVES DOS SANTOS	XXX.494.314-XX	04/07/1991	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
8	RAFAEL AUGUSTO DE MELO PASTOR	XXX.752.784-XX	04/08/1997	8
9	KAIKE INUCENCIO DE MATOS	XXX.740.794-XX	27/06/1996	9

São Bento do Una, 05 de abril de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:65F39096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução obras de pavimentação em paralelepípedos, de ruas no bairro do Massapê, na cidade de São Caetano – PE, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa IM DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES - ME - CNPJ n.º 25.902.153/0001-55 contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente.

O recurso será e encaminhado por e-mail às empresas participantes do certame e, estará disponível para consulta junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de São Caetano/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 05 de abril de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:DC3B1C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão n.º 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO** Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE Nº 12**. O leilão será realizado no dia **28 de abril de 2022** as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (87) 3784-1258, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: **www.vipleiloes.com.br**

São João/PE, 05 de abril de 2022.

LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:B051DC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 015/2022. **Pregão Eletrônico:** 012/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao programa sopão participativo do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$263.411,40. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** S T M DIAS – ME, **CNPJ:**44.596.130/0001-04. **Valor Global:** Fundo Municipal de Assistência Social – R\$208.430,60; São João/PE, 04 de abril de 2022. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:CC9BA7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 015/2021. **Pregão Eletrônico:** 012/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao programa sopão participativo do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$263.411,40. **Empresa Contratada:** S T M DIAS – ME, CNPJ:44.596.130/0001-04. **Valor Global:** Fundo Municipal de Assistência Social – R\$208.430,60; São João/PE, 04 de abril de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:71E3A6DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – PL Nº 007/2022 - **OBJETO:** Contratação dos serviços de laboratório especializado em confecção de Prótese Dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R\$ 112.656,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Início de recebimento de proposta: dia 06/04/2022 até 25/04/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/04/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/04/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 05/04/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:76825529

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2022. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.**

Processo Nº: 016/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça Municipal (Bairro Pajeú), por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$148.065,44. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2022 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144,

no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 05/04/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9702FDF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2021 -
CONTRATO Nº 70/2022**

Contrato nº 070/2022 - Processo nº 029/2021 –Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, Contratante MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24, Valor do contrato: é de R\$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete reais sessenta centavos), Vigência de 13/01/2022 a 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 13 de Janeiro de 2022

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:85DBB0DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.905/2022**

LEI Nº 2.905/2022

EMENTA: Declara de utilidade e interesse social a Organização Social Civil Unidas pelo Bem.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica reconhecida de interesse social e de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL UNIDAS PELO BEM, CNPJ nº 42.331.739/0001-26 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada neste Município na Rua Arlinda Germânia dos Santos, Nº 187 Várzea Fria - CEP: 54.740-570 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento das Comunidades.

Art.2º Ficam garantidos a Organização Social Civil Unidas pelo Bem, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:5DD3738F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022**

PORTARIA Nº 034/2022

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº 2.827 de 19 de março de 2021, os seguintes representantes da Sociedade Civil, escolhidos em processo eleitoral, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES

Nº	NOME	ENTIDADE
1-	Carlos Alberto Alves da Silva CPF: 070.917.604-09	Movimento Negro Unificado
	Elaine Cristina Prazeres Câmara CPF: 921.110.684-20	Grupo Umbandista Pena Branca
	Izaura Maria de Jesus CPF: 043.397.754-01	Ilê Axé Magia das Águas
	Ricardo José da Silva CPF: 921.836.704-87	Movimento Nacional Quilombo Raça e Classe

SUPLENTE

Nº	NOME	ENTIDADE
1-	Juliete Tavares de Oliveira CPF: 701.599.974-96	Movimento Negro Unificado
	Maria Eduarda Cardoso dos Santos CPF: 157.600.599-16	Grupo Ubandista Pena Branca
	Luanny Maria de Jesus Silva CPF: 133.012.784-69	Ilê Axé Magia das Águas
	Jonas Ferreira da Silva CPF: 683.265.484-72	Movimento Nacional Quilombo Raça e Classe

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata, 01 de Abril de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0680869B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº280/2022**

PORTARIA Nº 280/2022 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos e obter esclarecimentos em razão do ofício nº 045/2022-DIJUR/SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde-Diretoria Jurídica, bem como Boletim de Ocorrência nº 22E0128000144, nos quais informam supostas prática de falsidade ideológica cometidas pelo servidor contratado **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), CPF nº 719.350.334-20, lotado no Posto Médico Municipal da Rosina Labanca, estaria falsificando atestados médicos.
Art. 2º - Ficam incumbido de proceder esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusões no prazo de 30 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2022

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FE3C1646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº48/2022**

PORTARIA Nº 48/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSINEIDE LOURENÇO DE AQUINO, Mat. 0445-0**, escrito(a) no CPF: **755.053.714-34**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 17 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **092/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B5D7A5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº60/2022**

PORTARIA Nº 060/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ODAIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, escrito(a) no CPF: **330.246.344-87**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 085/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F994448C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº62/2022**

PORTARIA Nº 62/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **REGINALDO LOURENÇO DA SILVA**, Mat. 0432-0, escrito(a) no CPF: 771.192.664-20, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 17 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **136/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3DCC0AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº63/2022

PORTARIA Nº 063/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora comissionada **JULLIANNA MARIA TIMOTEO DE SOUZA**, escrita no CPF: 080.162.264-69, licença para casamento, por um período de **08 (oito) dias**, exercendo a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir do dia 24 de Janeiro de 2022, conforme Declaração do Cartório de Registro Civil e requerimento protocolado sob o nº 080/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:213FF89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº64/2022

PORTARIA Nº 064/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DE LIMA SILVA**, escrito(a) no CPF: 743.961.294-91, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 112/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF25208F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº65/2022

PORTARIA Nº 065/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA LÚCIA BARBOSA**, escrito(a) no CPF: 244.074.024-15, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **MÉDICA PEDIATRA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 133/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F254C57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº66/2022

PORTARIA Nº 066/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MOACIR AVELINO DA COSTA**, escrito(a) no CPF: 247.667.804-00, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 04 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 119/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:13ACB68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº67/2022

PORTARIA Nº 067/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIZABETE MARIA DA SILVA**,

escrito(a) no **CPF: 036.242.144-70**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 111/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:48331612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº68/2022

PORTARIA Nº 068/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA TELMA DOS SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 907.878.384-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 128/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E5C9335E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº68/2022

PORTARIA Nº 068/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA TELMA DOS SANTOS**, escrito(a) no **CPF: 907.878.384-20**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 128/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FCC7D9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº69/2022

PORTARIA Nº 069/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 864.890.974-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 123/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D0FEFEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº70/2022

PORTARIA Nº 070/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LUCIENE GOMES BARBOSA**, escrito(a) no **CPF: 683.782.544-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a partir de 03 de Março de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 135/22. Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9957C3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº71/2022

PORTARIA Nº 71/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JORGE LUIZ DA SILVA**, **CPF: 578.270.014-91**, **Mat. 0393-0**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a),

SECRETARIA DE TRANSPORTE, conforme requerimento protocolado sob o nº **0129/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DEAB5051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº72/2022

PORTARIA Nº 72/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JORGE LUIZ DA SILVA, Mat. 0393-0**, escrito(a) no **CPF: 578.270.014-91**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE TRANSPORTE, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **122/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0E22C5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº73/2022

PORTARIA Nº 73/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, CPF: 390.483.814-87, Mat. 3360-2, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob o nº **090/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:15183258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº74/2022

PORTARIA Nº 74/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Mat. 3360-2**, escrito(a) no **CPF: 390.483.814-87**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir de 26 de Janeiro de 2022, **para fins de aposentadoria**, conforme requerimento protocolado sob o nº **089/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6EE90A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº75/2022

PORTARIA Nº 75/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

REVOGAR a Port. nº 670/2021-SEC.ADM, de 05.11.2021, a qual concede ao servidor efetivo **ALMIR CONCEIÇÃO DE ANDRADE, Mat. 44152-4**, inscrito no **CPF sob o nº 895.812.234-91**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, o gozo da Licença Prêmio, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, por imperiosa necessidade do serviço.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Janeiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4216874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº76/2022

PORTARIA Nº 76/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença da sua filha, por um período de **90 (noventa) dias**, ao servidor(a) efetivo(a) **PATRICIA MARIA DE LIRA CARVALHO GARCIA, Mat. 2004-46, CPF: 861.751.144-34**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL**

CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, a partir de 22 de Dezembro de 2021, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **054/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFF01684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº77/2022

PORTARIA Nº 92/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGÉLICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF: **447.892.384-15**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia **06 de Janeiro de 2021**, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **2724/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:919769B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº78/2022

PORTARIA Nº 078/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **NILDA GOMES FERREIRA**, escrito(a) no CPF: **408.152.774-15**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **140/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:13CB31B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº79/2022

PORTARIA Nº 79/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **DANIELE ANIZIO DE ASSIS GAMA**, Mat.0637-2, escrito(a) no CPF: **715.598.334-91**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **037/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:15C337C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº80/2022

PORTARIA Nº 80/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **DANIELE ANIZIO DE ASSIS GAMA**, Mat.0637-2, escrito(a) no CPF: **715.598.334-91**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **038/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B6669837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº81/2022

PORTARIA Nº 081/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MANOEL DIAS CARNEIRO**, escrito(a) no CPF: **462.523.474-34**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 142/22.
Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CAF17D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº82/2022

PORTARIA Nº 082/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA HARMES DE AQUINO VELOSO**, escrito(a) no **CPF: 698.245.414-20**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **MÉDICA PEDIATRA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 139/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4A5AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº83/2022

PORTARIA Nº 083/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ PAIXÃO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no **CPF: 660.961.034-72**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 149/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:81D02621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº84/2022

PORTARIA Nº 084/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ERALDO JUSCELINO DE ALBUQUERQUE BELTRÃO**, escrito(a) no **CPF: 835.010.964-53**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 151/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6DD1DDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº85/2022

PORTARIA Nº 085/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ REINATO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 660.956.894-49**, Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir de 16 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 138/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E656308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº86/2022

PORTARIA Nº 086/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS VICENTE**, escrito(a) no **CPF: 732.780.924-49**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 150/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8A2DBD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº87/2022

PORTARIA Nº 87/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria nº 625/2021-SEC.ADM., de 19.10.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26.11.2021, para que passe a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

Relativas ao período de 2020/2021

Leia-se:

Relativas ao período de 2018/2019

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A6305CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº88/2022

PORTARIA Nº 088/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANTÔNIA DE LIMA**, escrito(a) no **CPF: 718.837.704-91**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **SERVENTE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 2720/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F1734F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº89/2022

PORTARIA Nº 89/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **SOLANGE MARIA DE SANTANA SOUZA**, Mat. **440257**, escrito(a) no **CPF: 624.578.374-72**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF - PREGO)**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **109/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8771232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº90/2022

PORTARIA Nº 90/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, Mat. **9074-8**, escrito(a) no **CPF:591.452.004-59**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO MOREIRA DIAS**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 02 de Fevereiro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **088/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Fevereiro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5FF861F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico nº. 004/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PDDE.** Valor Estimado: R\$ 95.121,16. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.04.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 05 de Abril de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6EB9D668

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2022. Processo nº 021/2021. Pregão Eletrônico nº 011/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado: TECBOL LTDA - EPP – CNPJ nº 27.183.604/0001-77. Valor Contratado: R\$ 89.244,65. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:303DA608

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 141/2021. Pregão Eletrônico nº 011/2021. Contratada: TECBOL LTDA - EPP – CNPJ nº 27.183.604/0001-77. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 89.244,65. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 021/2021.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:75B8C0CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 136/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - EPP – CNPJ nº 10.201.546/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 18.930,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 022/2021.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1A1B5848

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022. Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS

CIVIAM LTDA - EPP – CNPJ nº 10.201.546/0001-64. Valor Contratado: R\$ 18.930,00. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FEE8E917

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 24.02.2022, pág. 98, edição nº 3033, Ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Distrato do Contrato nº 027/2021,

ONDE SE LÊ: “R\$ 78.879,72”
LEIA-SE: “R\$ 29.507,04”

Sertânia, 05 de Maio de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:191CDCB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2022. Processo nº 002/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Alteração no valor do Contrato referente à FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA NA CONTAMINAÇÃO DA COVID-19. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**– CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor Suprimido: R\$ 169.556,90. Valor Atual do Contrato: R\$ 149.512,65.

Sertânia (PE), 14 de Fevereiro e 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:51188DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 070/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Contratada: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ nº 27.600.270/0001-90. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO., no valor de **R\$ 130.529,40**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 018/2021.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:02C9E4D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2022. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. CPL. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado: R\$ 10.971,30. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CA4AEA48

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 016/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 10.971,30. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 009/2021.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8198DDB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a Republicação do Processo Licitatório **002/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **002/2022** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois Veículos Ambulância tipo A – simples remoção tipo furgoneta VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR 609/2021, destinado ao suporte da Central de Ambulância, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as equipes junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R\$ 207.058,66 (duzentos e sete mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **20.04.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **20.04.2022** às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves

432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 04 de abril de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BB995029

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SURUBIM - AVISO DA SESSÃO PÚBLICA
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DA
REQUALIFICAÇÃO URBANA DO TREVO DA ENTRADA DO
MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.**

Ficam os interessados notificados da sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento das propostas; a ocorrer no dia **07/04/2022, às 10h (Horário de Brasília)**, na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou mediante solicitação à cpl.surubim.2@outlook.com.

Surubim/PE, 05 de abril de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4F08A897

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE MARÇO 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITE DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Surubim-PE, em Reunião Ordinária, realizada em 29 de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 016/96, alterada pela Lei Municipal 551/2015:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de

mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades dos Pais.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de Proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA da cidade de Surubim-PE.

§ 1º O CMDCA definirá uma comissão interna composta por 03 Conselheiros, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH)

II - Secretaria de Saúde

III - Secretaria de Educação

IV — Segurança Pública

V - Ministério Público

VI - Conselho Tutelar

VII - Conselhos Setoriais

VIII - Organização da Sociedade Civil (será realizada votação caso o número de interessadas ultrapasse as cadeiras).

§1º Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. (As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática).

§2º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§3º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice — Coordenador, com o objetivo de responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

81º - A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), a qual o CMDCA está vinculada.

Art. 4º - Compete à Secretaria (SASDH), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre na última quinta-feira de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018;

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, Os serviços, Os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos,

e) O papel de cada instância ou serviço e O profissional de referência que o supervisionará será definido, e

Parágrafo Único - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que à escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º 81, da Lei 9.603/2018).

Parágrafo Único - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

IV - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017).

V - Elaborar a proposta de regulamentação Municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê.

§1º - A proposta de regulamentação Municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

82º - O Poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação Municipal que trata o item V deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Surubim, de 29 de março 2022.

JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9429C915

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2022.**

Contrato nº 028/2022.

Dispensa de Licitação nº 006/2022

Processo Administrativo nº 018/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: EDILANE DIAS FIGUEIRÔA.

CPF:329.680.194-49.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Emiliano de Farias, nº 23, Centro, Surubim/PE CEP: 55750-000, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, por 09 (nove) meses.

Valor:R\$ 1.000,00 (um mil reais) Mensalmente.

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:6AE63446

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2022.**

Contrato nº 015/2022.

Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 075/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: PRESTTO CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ:42.423.153/0001-91.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas e físicas, devidamente cadastradas junto à municipalidade, que contemplem as atividades técnicas de engenharia (Civil/Agrônomo/Ambiental), arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, em conformidade com as condições descritas neste instrumento contratual, Edital, Termo de Referência e Anexos, do Processo Administrativo nº 075/2021, chamamento de Credenciamento nº 003/2021, abrangendo serviços de natureza eventual, por projeto e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos na requisição da Administração Municipal com as especificações dos projetos e números de horas necessários para sua elaboração.

Valor:R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 09/02/2022 à 09/02/2023.

Data de Assinatura:09/02/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E9A69BF1

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2022.**

Contrato nº 016/2022.

Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 075/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: PRESTTO CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ:42.423.153/0001-91.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas e físicas, devidamente cadastradas junto à municipalidade, que contemplem as atividades técnicas de engenharia (Civil/Agrônomo/Ambiental), arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, em conformidade com as condições descritas neste instrumento contratual, Edital, Termo de Referência e Anexos, do Processo Administrativo nº 075/2021, chamamento de Credenciamento nº 003/2021, abrangendo serviços de natureza eventual, por projeto e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos na requisição da Administração Municipal com as especificações dos projetos e números de horas necessários para sua elaboração.

Valor:R\$ 74.763,00 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais).

Vigência: 09/02/2022 à 09/02/2023.

Data de Assinatura:09/02/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:48B9944B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2022.**

Contrato nº 026/2022.

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MANUEL JOSÉ GOMES FILHO.

CNPJ:13.253.438/0001-23.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de alimentos, afim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 30.301,68 (trinta mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 24/03/2022 à 24/03/2023.

Data de Assinatura:24/03/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9ABC7708

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2022.**

Contrato nº 024/2022.

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 005/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: GIVANILDO ALVES DA SILVA MERCADINHO-ME.

CNPJ:08.937.139/0001-66.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de alimentos, afim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 1.450,15 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Vigência: 23/03/2022 à 23/03/2023.

Data de Assinatura:23/03/2022.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9C09D30E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0033/2022, DE 04 DE ABRIL DE
2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 047/2022- DP/ADAGRO; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **DULCINEIDE HENRIQUE SILVA BONINA**, matrícula nº 30.009-8, titular do cargo de Escriturária, para exercer suas funções na **UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL (ULSAV-TABIRA)**, com ônus para o cedente, de **01/01/2022 até 31/12/2022**.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora cedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01 de janeiro de 2022**.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de abril de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2FC1E729

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 035/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 228/2021 de 15 de Março de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4FF5F1D8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 036/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE JUNTO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, portadora do RG nº 5983623 SDS/PE e CPF 936.068.004-44 para exercer as funções de Agente, junto ao Programa Alimenta Brasil durante o quadriênio 2021/2024.

Art. 2º - A referida função não será remunerada, por se tratar de atividade de relevante interesse social.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6908A750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0141/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado com a Declaração de nascimento do Filho em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO**, Art. 161, inciso II, da Lei nº 019 de 11/11/1997; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS**, Matrícula Funcional nº 91.071-5, titular do cargo de Guarda Municipal, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a contar de 10 de março a 14 de março de 2022 em decorrência do nascimento de seu filho **SAMUEL AMARAL VIEIRA DE DEUS**.

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de abril de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6A87DF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0142/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0339/2022 com a documentação em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, **TIAGO VIEIRA DE DEUS**, Matrícula Funcional nº 91.071-5, titular do cargo de Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família a contar de 19/03/2022 a 02/04/2022, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de abril de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B143A135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0143/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento Nº 0088/2022 protocolado e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no **grau mínimo** a servidora, Sra. **ELIENE SOUSA LEITE FARIAS**, matrícula 40.445-7, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que a servidora faz jus ao referido adicional a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de abril de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6E87C664

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, Aquisição, Contrato Nº 114/2021, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, Contratado: **GEORGE LOPES DE CARVALHO FILHO – ME**, inscrita no CNPJ 22.478.464/0001-40, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 116/2021, que teve como objetivo **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ – PE**. A rescisão é bilateral, nos termos da cláusula Sétima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão 30 de Março de 2022.

Tacaibó, 30 de Março de 2022.

ALVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:55B1D296

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, Aquisição, Contrato Nº 033/2021, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, Contratado: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.393.407/0001-00, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 033/2021, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. A rescisão é bilateral, nos termos da cláusula Sétima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão 30 de Março de 2022.

Tacaibó, 30 de Março de 2022.

ALVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:13A94C46

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, Aquisição, Contrato Nº 040/2021, Contratante: **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, Contratado: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.393.407/0001-00, Objeto: **RESCISÃO BILATERAL** do contrato 040/2021, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. A rescisão é bilateral, nos termos da cláusula Sétima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão 30 de Março de 2022.
Tacaibó, 30 de Março de 2022.

ALVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D9057EB3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo ao contrato nº 048/2021, do Processo nº 025/2021, Pregão Eletrônico 008/2021. CPL, **Reequilíbrio** de preço, objeto **AQUISIÇÃO DE 3.600 (três mil e seiscentas) CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Contratado: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00, reequilíbrio no valor da **CESTA BÁSICA** para R\$ 76,67 (setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao um decréscimo de 26,8% do valor atual.

Tacaimbó, 23 de Fevereiro de 2022.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.

Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:078567A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECISÃO UNILATERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão unilateral do contrato nº 006/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.188.937/001-07, representada neste ato pela Srª Raquel Medeiros Nascimento Henrique – Gestora do Fundo Municipal, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF nº 026.166.115-97 ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 e anexos, fundamentado na Cláusula Décima Primeira do contrato firmado, em face de JBAJ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.679/0001-12, sediada na Rua Lago Itapoã nº 296, Caminho dos Lagos, Paulo Afonso-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Bartolomeu de Albuquerque Junior, CPF nº 005.106.336-28, ora NOTIFICADA, conforme segue: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 006/2022, que possui como objeto " Contratação de Empresa de transporte inter unidades de saúde, em ambulância de unidade de tratamento intensivo - UTI móvel, para fora do domicílio de Tacaratu-PE, com equipe formada por Médico(a), Enfermeiro(a), e Condutor, credenciado na rede de saúde do sistema único de saúde para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. A Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93, entre outras. Em síntese, houve processo Licitatório nº. 002/2022 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP Nº 002/2022, que veio a ser homologada em 03/03/2022, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato com a Notificante em 24/03/2022. A empresa deixou de apresentar a documentação exigida no item 9 do Termo Referência. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos. O contrato celebrado prevê a hipótese de inexecução e conseqüente rescisão. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar recolher o veículo e o material disposto. Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa contratada. Transitado em julgado, sem manifestação da empresa JBAJ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.679/0001-12, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial .

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B2144B57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 015/2022 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 009/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura 25/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 05 de abril de 2022.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:22C381A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO
DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

PORTARIA Nº45/2022

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Senhora Eliane dos Santos Silva, a qual foi convocada através da Portaria nº 038/2022, expedida em 17 de março de 2022, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:96216DA7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº002/2022**

PORTARIA Nº 0046/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 17ª Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, a Senhora Mônia Curvelo da Silva, para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil, considerando que a 7ª Colocada apresentou Termo de Renúncia, conforme Portaria nº 045/2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 20/04/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:51429B03

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO
DE SELEÇÃO 001/2021ÃO SIMPLIFICADA Nº**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Senhora Maria Auxiliadora Fernandes de Sousa, a qual foi convocada através da Portaria nº 195/2021, expedida em 03 de agosto de 2021, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:56B3E689

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO
DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 71ª Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora Diana Eduardo da Silva, para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil, considerando que a 4ª Colocada apresentou Termo de Renúncia, conforme Portaria nº

047/2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 20/04/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:2E479D0E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato Sr. **Weslei Henrique da Costa**, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 01 de abril de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0041/2022 - Portaria de convocação do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:218245CB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, o 22º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor Eurisley Menezes Duarte, para provimento da função de Porteiro, considerando a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do 20º colocado, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 01 de abril de 2022, conforme Portaria nº **049/2022**. Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 20/04/2022, apresentando as

documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatas que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 05 de abril de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:4B5D2672

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição emergencial de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

Endereço: Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco

VALOR TOTAL: R\$ 62.507,66 (sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

Dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10 301 0012 2042 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Terra Nova-PE, 04 de abril de 2022

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU

Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:DDE07DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 002/2022 – Processo Administrativo 011/2022 – Processo Licitatório nº 007/2022 – **Contrato nº 008/2022**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

09.061.057/0001-75, com sede na Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. **Valor:** R\$ 62.507,66 (sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Terra Nova (PE), DAT 04/04/2022, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:A9C8446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, a fim de executar obras e serviços engenharia, relativos à Contratação de serviço técnico de engenharia visando a elaboração do projeto básico para contratação dos serviços de transporte escolar e elaboração do georreferenciamento e composições de custos das rotas escolares do município de Terra Nova-PE, com fulcro no artigo 24 inciso I, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor:

ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.493.356/0001-91, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro - PE, CEP – 56.000-00.

Valor Total: **R\$ 30.210,00 (trinta mil duzentos e dez reais)**

Programa Atividade 12.361.0005.2009.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Terra Nova, 25 de fevereiro de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:05092708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 025/2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Dispensa 006/2022. Contrato nº 039/2022. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. **Descrição detalhada do Objeto:** Contratação de serviço técnico de engenharia visando a elaboração do projeto básico para contratação dos serviços de transporte escolar e elaboração do georreferenciamento e composições de custos das rotas escolares do município de Terra Nova-PE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada:** ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.493.356/0001-91, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro - PE, CEP – 56.000-00. **Valor Contratado:** R\$ 30.210,00 (trinta mil duzentos e dez reais). **Vigência:** 60 dias. **Local, Data e Ass:** Terra Nova PE, 25 de fevereiro de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO -

Gestora

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:3A4AE4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO CONVITE 002/2022.

Aos 05 (cinco) dias mês de abril de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos ao convite n.º 002/2022, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de serviços de Reforma e Melhorias da Quadra de Esporte da Comunidade Destino – Zona Rural do município de Terra Nova PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV deste instrumento convocatório. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, e-mail: carvalhoconstrutora20@gmail.com, com envelopes protocolados em 05 de abril de 2022, **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, e-mail: const.sernal@hotmail.com com envelopes protocolados em 05 de abril de 2022 e **TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, e-mail: toriengenharia@gmail.com, com envelopes protocolados em 05 de abril de 2022 e **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, e-mail: julianoiguaracy@gmail.com, com envelopes protocolados em 04 de abril de 2022. Para fins de registros informa a residente da CPL que uma quinta empresa foi convidada, porém não demonstrou interesse e nem compareceu à sessão de processamento do Certame, a saber **CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA**. No ato de protocolo dos envelopes nesta data, a Presidente da CPL comunica aos portadores dos mesmos que, no dia anterior foi protocolado documentos conforme nesta já registado. Para fins de verificação a Presidente disponibiliza o referido envelope aos portadores que apenas verificaram os fechos e confirmaram que estavam devidamente lacrados. Já com a sala de vídeo chamada aberta sob link meet.google.com/vhx-zrxs-agv, a Presidente da CPL pede para que seja enviado via e-mails cadastrados e assim foi feito pelo Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes também membro da CPL. Continuando, já conferida a integridade dos envelopes constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados passam os membros da CPL a rubricá-los e logo após a abertura dos mesmos. Ato contínuo, finalizada as análises das habilitações constatou-se conformidade com o exigido no edital do certame a documentação das empresas **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, **TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES** e **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI** e constatou-se ainda inconformidade na documentação da empresa **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, especificamente quanto à Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa exigida no subitem 3.14.1, estando a referida com validade inspirada em 31/03/2022. Ato sequencia, a Presidente da CPL inicia o procedimento de scanners para que em seguida sejam franqueados aos participantes nos e-mails disponibilizados. Encaminhados os documentos aos interessados fica aberto o prazo de 60 (sessenta) minutos conforme item 6.2 constante do edital, contados a partir de 14h15min, momento do envio limitado à 15h16min. Ato contínuo, respeitando o limite de prazo estabelecido em edital, não havendo manifestos por parte das empresas participantes, **DECLARA a Presidente e demais membros da CPL HABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, **TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES** e **MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI** e **INABILITADA** a empresa **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI** pelas razões expostas. Ato contínuo, tendo em vista a inabilitação de uma das empresas participantes, mesmo não havendo manifestações por parte dos licitantes quanto às declarações da CPL fica aberto os prazos estabelecidos em lei assim como no edital do certame, especificamente item 17, assim como franqueados para consultas caso os interessados manifestem. Por fim registra a Presidente da CPL que não houve solicitações para acesso à sala de vídeo chamadas e que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Estados de

Pernambuco dia 06/04/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA

Presidente Membro

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Membro

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:163CAB64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
T O R N A R P Ú B L I C O

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (GARI)**

7- Almir Ailton Bezerra

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmtterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 05 de abril de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Prefeita

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:66F63C46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022. OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAPUCAIA, MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 88.754,24 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 06/04/2022 até o dia 22/04/2022 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 22/04/2022 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 05 de abril de 2022.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:6D2D341E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21**

O Município de Timbaúba/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia para execução de construção de módulos de gavetas de cemitérios no Município de Timbaúba, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico do Edital.** Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 12/04/2022, às 17:00h.

O Edital poderá ser obtido através do e-mail mailllicitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:826212ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público a **ERRATA** referente a Dispensa n.º 003/2022. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida Dorival José Pereira, n.º 1010 (lojas 1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012), Toritama-PE.

Onde se lê:

(...)
destinado a base da Guarda Civil Municipal

Leia-se:

(...)
destinado ao funcionamento do Centro de Tecnologia e Inovação.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 04 de abril de 2022. (Código identificador: 5BB17E5C).

Toritama, 05 de abril de 2022.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B4D3A7D9

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. valor máximo total aceitável de R\$ 2.997.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Data e hora da abertura: 25/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, n.º 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. Toritama/PE, 05 de abril de 2022.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CED1E748

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N° 014/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de Produtos e Materiais de Limpeza, EPI's, Higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável: R\$113.185,23 (cento e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos.) Data e hora da abertura: 19/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, n.º 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no

horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 05 de abril de 2022.

José Inácio da Silva Filho
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:279F7787

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, torna público a **ERRATA** referente a Dispensa nº. 002/2022. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Luiz Afonso da Silva, nº 50, bairro Centro, Toritama-PE, destinado a nucleação das escolas Antônio Manoel e João Ferreira da Cunha.

Onde se lê:

(...)
José Alberes Sobral, inscrito no CPF sob o nº. 461.874.484-72

Leia-se:

(...)
José Alberes Sobral, inscrito no CPF sob o nº. 688.017.424-87

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 05 de abril de 2022. (Código identificador: 4DEAB14B).

Toritama, 06 de abril de 2022.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:494097B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022 - Processo nº 001/2022. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Tracunhaém - PE.**

Validade: 01/04/2022 à 01/04/2023.

Empresa: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.372.966/0001-05, com sede à Rua Dom Manoel Da Costa, 321 – Madalena – Recife - PE.

Valor global de: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Tracunhaém, 01 de abril de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tracunhaém

Publicado por:
Sandra Simone dos Santos Barbosa
Código Identificador:85812D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 005/2022

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 005/2022, objetivando a referente à aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população, no Município de Triunfo - PE, em face das empresas **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, para os itens: 01, 02, 08, 14, 32, 36, 51, 56, e 58, perfazendo valor global **R\$ 21.545,00**. **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, para os itens: 03 e 58, perfazendo valor global **R\$ 240,00**. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, para os itens: 04, 09, 10, 24, 40, 41, 42, 46, 49, 50, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 69, 73 e 79, perfazendo valor global de **R\$ 24.665,00**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para os itens: 05,07, 12, 16, 21, 30, 38, 44, 52, 68, 87, perfazendo valor global **R\$ 23.740,00**. **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens: 06, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 27, 28, 31, 34, 39, 43, 48, 76, 77, 78, perfazendo valor global **R\$ 52.225,10**. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, para os itens: 18, e 35, perfazendo valor global **R\$ 5.200,00**. **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, para os itens: 22, 25, 29, 47, 55 e 64, perfazendo valor global **R\$ 7.160,00**. **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, para os itens: 23 e 37, perfazendo valor global **R\$ 1.440,00**. **LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO**, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, para os itens: 26, 33 e 70, perfazendo valor global **R\$ 7.750,00**. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, para os itens: 63, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, perfazendo valor global **R\$ 35.804,15**. **BETANAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, para o item : 80 no valor global **R\$ 1.500,00**. **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI**, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, para o item 86, no valor global **R\$ 9.737,50**.

Triunfo, 05 de Abril de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A012D371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 002/2022

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 002/2022, objetivando contratação de empresa para fornecimento e instalação específicos para Manutenção da Rede Elétrica do Raio-X, para atender as crescentes demandas da Atenção Básica através das suas Unidades de Saúde da Família e a Média e Alta Complexidade através dos seus serviços de urgência e emergência, no Município de Triunfo Estado de Pernambuco, nos mesmos termos da adjudicação e

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa **ENGTEC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.249.867/0001-46, representada pela Sra. Jucilene da Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.511.243-33, a qual se consagrou vencedora do certame no valor global de **R\$ 35.745,61 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

Triunfo, 05 de Abril de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D299FC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 011/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a aquisição de materiais permanentes destinados ao Fundo Geral e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Triunfo, sendo vencedoras as empresas: **B3 TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 45.173.570/0001-11, para os itens: 01 e 04, perfazendo valor global de R\$ 7.710,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o item 02, perfazendo valor global de R\$ 3.700,00. **LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** CNPJ nº 36.925.507/0001-01, para o item 05, perfazendo valor global de R\$ 1.760,00. **RJ INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 43.791.740/0001-04, para o item 06, perfazendo valor global de R\$ 7.800,00. Ressaltamos que o item 03 **“COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR INTEL R CORE TM I5-2400 3.1GHZ, 4GB DE RAM, HD SSD 256GB, MONITOR DE 19" LED HDMI, TECLADO SLIM, ABNT2 E MOUSE USB”**, não foi colocado em disputa, considerando, que de forma equivocada a descrição informada está ultrapassada, sendo assim, o item será republicado em momento oportuno.

Triunfo, 05 de Abril de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C2A641A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 011/2022, referente à aquisição de materiais permanentes destinados ao Fundo Geral e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Triunfo, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **B3 TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 45.173.570/0001-11, para os itens: 01 e 04, perfazendo valor global de R\$ 7.710,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o item 02, perfazendo valor global de R\$ 3.700,00. **LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** CNPJ nº 36.925.507/0001-01, para o item 05, perfazendo valor global de R\$ 1.760,00. **RJ INFORMATICA LTDA** CNPJ nº 43.791.740/0001-04, para o item 06, perfazendo valor global de R\$ 7.800,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame, em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da

competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o inciso VIII, Art. 6º do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Triunfo, 05 de Abril de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AE4286EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPREU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 001/2022

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do **Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **15 de julho de 2020**, a **MARIA EDUARDA GOMES VIEIRA FREIRE** e **MARIA CLARA GOMES FREIRE**, ambas filhas e beneficiárias do ex-servidor municipal **EDUARDO LUIZ FREIRE** ocupante do cargo de GARI, Nível I, matrícula nº 0001304, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Tupanatinga, falecido em 15 de julho de 2020 nos termos do que dispõe o artigo 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 42 da Lei Municipal Nº 247/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020, nos termos do artigo 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal Nº 247/2005.

Registre-se, intime-se e publique-se.

Tupanatinga, 05 de abril de 2022.

SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA

Presidente
Tupanatinga, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Sonia Alves Cavalcante da Silva
Código Identificador:330924AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 002/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH 0KM, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA** Conforme termo de referência, **VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:** R\$ **60.820,25**(sessenta mil,oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Antonio Biliu ,90 – centro – Venturosa/PE CEP.55270.000, para o dia 16/04/2022 às 14:00hs. Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 3833-1209,

Venturosa , 05 de abril de 2022.

WAGNER CARVALHO VAZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FB35CF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Município corrigir seus próprios atos quando constatar que os fizera com alguma imperfeição;

CONSIDERANDO a certidão de casamento de termo nº 723, Livro "B" Aux. 04, Folha nº 23v do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 126/2022, cópias do RG de número 3.539.111 SDS/PE e cópia do CPF de número 906.141.784-87.

CONSIDERANDO que a Portaria de nomeação nº 041 de 23 de abril de 2008 erroneamente nomeou a mesma com o nome de SILVANEIA BEZERRA DE VASCONCELOS - Matrícula 50016 e o Município reconhecendo o erro;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à retificação parcial da Portaria de nomeação nº 041/2008, corrigindo o nome da servidora na referida Portaria para **SILVANEIA BESERRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 50016, bem como em sua ficha funcional e em todos os demais registros concernentes ao mesmo.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
- Prefeito -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B9E662F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas ruas(tapa-buraco) do Município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria de Infra Estrutura. Ratificação em 10/03/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5A69CD51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: ADM01/2022. Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº DV00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas ruas(tapa-buraco) do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de infraestrutura 15.451.1503.2060.0000 – manutenção de pavimentação e calçamento, meio-fio e asfalto. 44.90.51.00 Obras e Instalações . Contratado: Daniel Medeiros Duarte Eireli. CNPJ: 40.353.267/0001-87. Valor R\$38.955,03. Vigência: de 11/03/2022 a 25/04/2022. Vertente do Lério, 11/03/2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8219927D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do dia 21 de março de 2022, no Diário da AMUPE Nº 3050, pág. 114/115, referente ao aviso de licitação do Proc. Licitatório nº 23/2022. Tomada de Preços Nº 02/2022. Serviço de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação de vias públicas no Distrito de Trigueiros – Rua do Matador e Rua Alto do Céu, no município de Vicência/PE,**

ONDE SE LÊ:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1. do edital

SEJA ESTE ITEM DESCONSIDERADO:

Fica a nova data para a Sessão de Abertura marcada para o dia 25/04/2022, às 9h, na sala da CPL, na Prefeitura de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro Vicência/PE.

Vicência/PE, 05 de abril de 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E31E9C41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº. 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. **OBJETO: Aquisição de 01 Veículo tipo passeio, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, 2022/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vicência-PE. Valor Estimado: R\$ 81.482,77 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). Recebimento de Propostas a partir: 06/04/2022, às 08h (oito horas). Data da sessão: 20 de Abril de 2022. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.**

Vicência/PE, 04 de abril de 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AFB555E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é Aquisição de 06 (seis) unidades de Autoclave Odontológica, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ nº.05.286.960/0001-83
Valor total: R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 05 de Abril de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7E8BF3C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e da média complexidade do município de Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. **Contrato Nº 048/2022.** Contratado: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R\$ 6.279,36 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 04/04/2022 à 04/04/2023.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:87377412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2021** Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de (03) três UNIDADES ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para zona rural, áreas de difícil acesso e áreas descobertas de Saúde Bucal, a fim de atender as

necessidades da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão - PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face do ofício SMS N.º 404/2022, anexado nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VRIO SOLUCOES MOVEIS LTDA EPP**, classificada em segundo lugar do Item 02 no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Vitória de Santo Antão- PE, 04 de abril de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.
Pregoeira.

Essa convocação se dará pelo portal transparência, pelo e-mail e publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EBA363E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 13/2022**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SMS nº 318/2022, expedido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar o suposto descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 092/2021, por parte da empresa **Favorita Comércio e Serviços Ltda**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 03/2022**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **Favorita Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ: 21.380.013/0001-03, com sede na Avenida Nadra Bufaiçal, nº. 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, Lot. Faiçalville, Goiânia - GO, por suposto descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 092/2021, que tem por objeto para eventual e futura aquisição de 03 (três) unidades odontológica móvel (UOM) com consultório odontológico, para a zona rural, área de difícil acesso e áreas descobertas de saúde bucal, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão – PE.

Art. 2º. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira, Kamylla de Barros Lima Barbosa e Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 03/2022**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2022.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:AD75EA70

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA
SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre as condições e os procedimentos para o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto Municipal nº 165, de 03 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Municipal nº 3.188, de 02 de agosto de 2006, que autoriza a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do art. 42 da Lei Municipal nº 3.701, de 27 de abril de 2012, que prescreve a possibilidade de consignação em pagamento, mediante desconto na remuneração dos servidores públicos do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, ficam disciplinadas pelas normas constantes nesta resolução.

Art. 2º A soma das consignações compulsórias e facultativas a que se refere esta resolução fica fixada em até 70% (setenta por cento) da remuneração bruta de cada servidor, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 165, de 03 de março de 2022.

§ 1º As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito;

II - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas;

III - 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor destinados exclusivamente para cartão de benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive créditos, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade, sem taxa de adesão e bandeirado), que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão de benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio previsto no inciso III, do § 1º, deste artigo, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio do referido cartão.

Art. 3º A consignação de que trata esta resolução somente será admitida com autorização expressa do consignado, por escrito, por meio eletrônico e por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado, devendo a autorização ser mantida pela instituição financeira, a qual poderá ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Art. 4º A averbação das consignações em folha de pagamento somente será permitida se houver margem consignável disponível, observado os limites previstos no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 165, de 03 de março de 2022.

Art. 5º Para se habilitar à consignação dos créditos resultantes das consignações, o consignatário deverá formalizar seu pedido junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, podendo o credenciamento acontecer mediante convênio.

§ 1º O credenciamento e o descredenciamento de consignatário serão efetivados por ato do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, nos termos desta resolução.

§ 2º O ato de credenciamento é vinculado aos termos desta resolução e se fará mediante requerimento formulado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, inclusive mediante convênio, dependendo do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - estar regularmente constituído;

II - comprovar a regularidade fiscal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - comprovar o pagamento dos custos operacionais para a efetivação do cadastramento;

IV - comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades.

§ 3º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no § 2º, o processo de cadastramento será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade do cadastramento.

§ 4º O prazo de vigência do contrato ou convênio será definido pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 5º O consignatário que não comprovar, antes de finalizado o prazo de vigência do contrato ou convênio, a manutenção dos requisitos para a validação do cadastramento, será descadastrado, ficando impossibilitado de consignar em folha de pagamento até que seja efetivado novo cadastramento e firmado novo contrato ou convênio.

Art. 6º O consignatário deverá, na hipótese de contratação do cartão de crédito pelo consignado, fornecê-lo gratuitamente, sem cobrança de taxa de adesão e anuidade.

§ 1º A contratação do cartão de crédito pelo consignado somente poderá ser efetivada se houver margem consignável disponível.

§ 2º Fica restrita a contratação de no máximo 1 (um) cartão de crédito por consignado, sendo vedada ao consignatário emitir cartão de crédito adicional.

§ 3º O consignatário não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito, quando o beneficiário consignar a liquidação do valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

§ 4º O consignatário deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações

realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas.

§ 5º O consignado poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto ao consignatário.

Art. 7º Se, quando da solicitação do cancelamento do cartão de crédito, o consignado estiver em débito com o consignatário, este deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de consignação em folha de pagamento.

Art. 8º O consignatário deverá enviar o comando para liberação da margem consignável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação de cancelamento pelo consignado, quando não houver saldos a pagar, ou da data da liquidação do saldo devedor.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá expedir normas complementares visando o cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022, quando o Sistema de Folha de Pagamento estiver ajustado para operação de desconto na modalidade de consignação.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2022.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:090CB18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO E DO CENTRO DE PARTO HUMANIZADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JOANA, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 07/04/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 05 de Abril de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:80FFEE94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 002/PMP-SEINFRA/2022 - CP Nº
001/PMP-SEINFRA/2022

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo da fase de Habilitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMP-SEINFRA/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMP-SEINFRA/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADA: JECAP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Diante do resultado do julgamento de recurso interposto pela empresa, considerando o atendimento a exigência editalícia no item ... ficando designada a **sessão de abertura da proposta de preços para o dia 13 de abril de 2022, às 14:00hs.**

Paulista/PE, 05 de abril de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5C85FA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PUBLICADA NO DIA
05/04/2022, NA EDIÇÃO DO DIÁRIO DA AMUPE Nº 3061
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021 CONVITE Nº 012/2021

OBJETO: “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e gestão de eventos para Lote I: palco (estrutura); Lote II: palco (estrutura); lote III: tendas e lote IV: trio elétrico (estrutura); carro de som e mini trio”.

Onde se lê: “**Secretaria de Infraestrutura**”

Leia-se: “**Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**”

Onde se lê: “**Lídio Sérgio Valença de Souza**”

Leia-se: “**Sidney Valério Araújo Rodrigues**”

PAULISTA/PE, 05 DE ABRIL DE 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:222648E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
084/2021 DO DIA 31/12/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 174/2021 - OBJETO: locação de imóvel para fins educacionais, cujo imóvel será utilizado para o funcionamento da Escola Municipal João Pereira. Tendo em vista o equívoco da pessoa física na contratação direta, no extrato de publicação, segue a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “para a contratação direta da pessoa física: **DANINE EGLAINE DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 037.306.664-36”. **LEIA-SE:** “**ERALDO GOMES PEREIRA**,

inscrito sob o CPF nº 076.497.974-49”. Todos os demais termos e condições estabelecidas permanecem inalterados.

Paulista, 05/04/2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo

Código Identificador:FC4BDD68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Rosinete Palmeira Serrao, matrícula 12707, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 145/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:085B3355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Adriana dos Santos Correia, matrícula 12150, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 143/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:3A4A4C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Micherlane Kelly do Nascimento, matrícula 12626, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 149/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2ACFD2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS)**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia 06/04/2022. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de 12/03/2022.

Paulista, 05 de ABRIL de 2022.

Publicado por:

Marcos Antonio Santos Nunes de Oliveira

Código Identificador:11BAF689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1575/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1575/2022, formulado pela servidora Elizabete Borges de Araujo, matrícula 11412, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 150/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:80BE89DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1382/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1382/2022, formulado pelo servidor Admilson Taurino da Silva, matrícula 10478, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 139/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:3F400A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
202/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, neste caso, a presente revogação se justifica, uma vez que fora implantada a Comissão de Licitação exclusiva para a Secretaria de Educação a fim de atender a ordem judicial que determinou a retomada das aulas presenciais na rede de ensino do município e dar celeridade ao processo.

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 202/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE**, por solicitação desta Secretaria Municipal de Educação.

Paulista/PE, 28 de março de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:0D6707A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0386/2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0386/2022, formulado pela servidora Maria José Ferreira, matrícula 12585, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 146/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2230B084

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
105/2020**

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 105/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 173/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 006/2019

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 076/2020, datada de 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CONTRATADA: AGR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42**

OBJETO: Termo Aditivo de Paralisação do Prazo de Execução e Alteração da Razão Social ao Contrato nº 105/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica registrada a paralisação do prazo de execução do referido instrumento contratual conforme **CI nº 255/2021**, do Departamento de Fiscalização devidamente assinado pela Engenheira Fiscal Srª. Yurika Maria Ribeiro de A. Messias, Mat. 044727, pelo prazo de (180) dias, iniciando-se em 18 de novembro de 2021 a 17 de maio de 2022, como também, fica alterada a razão social da empresa passando de **PLANCON - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para **AGR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como fundamento legal os incisos III e V, do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Diante do exposto no **Ofício 0331/2022 - SEIN** e na cópia da **CI Nº 255/2021**, da Engenheira Fiscal Srª. Yurika Maria Ribeiro de A. Messias, Mat. 044727, considerando que houve entendimento em paralisar a obra até que o setor de orçamento e projetos defina a solução dos problemas relacionados com a rede coletora de esgoto das vias.

ASSINATURA: 23/03/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:88EAA88D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 144/2020**

TERMO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CNPJ/MF: 17.191.579/0001-10**

OBJETO: Termo de rescisão contratual amigável do Contrato nº 144/2020, celebrado em 23 de setembro de 2020, referente a contrato de Contratação de Empresa para execução dos Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação e Drenagem de vias nos Bairros de Pau Amarelo, Janga e Nossa Senhora Da Conceição.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício nº 0086/2022 - SEIN** da Secretaria de Infraestrutura do município de Paulista-PE, assinado pelo Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, justifica-se pela álea extracontratual provocada pela crise sanitária causada pelo COVID-19.

ASSINATURA: 25/01/2022.

Paulista, 25 de janeiro de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretario de Infraestrutura do Município do Paulista

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:52582072

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N.009**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO SEDUC Nº 012/2022 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2022**. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico. Obteve-se o seguinte resultado: por ofertar o menor valor global a empresa AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.355.869/0001-08, foi declarada VENCEDORA, com o valor global de R\$ 161.615,42 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

Paulista, 05 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:0A576E8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N.010

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO SEDUC Nº 014/2022 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2022**. OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de ventiladores destinados as creches, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico com o resultado seguinte: por ofertar o menor valor a empresa **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, foi declarada VENCEDORA, perfazendo um valor total de R\$41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

O valor Global é de **R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Paulista, 05 de abril de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A9D3594D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros, inscrito no CNPJ: **31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindai, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representada pela Sr^a. **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, CPF: **528.842.794-15**, empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, CNPJ nº **21.693.051/0001-16**, situada Rua Machados Lot. Eng. Guararapes, Nº 87, Marcos Freire, Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, Email: **renatobezerra10@outlook.com**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Renato José Bezerra de Paula**, inscrito no CPF sob o nº **011.635.934-00**, portador da **Carteira de Identidade nº 6418282 – SDS/PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

DO OBJETO Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis do tipo **FRANGO INTEIRO CONGELADO**, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, com miúdos, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRANGO DOURADO	KG	21000	R\$ 9,19	R\$ 192.990,00
2	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, com miúdos, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRANGO DOURADO	KG	7000	R\$ 9,19	R\$ 64.330,00

PRAZO DE ENTREGA, prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação.

Barreiros, 05 de abril de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:23E625CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07., no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 31/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, com sede à Rua Antonio Gravata, nº 80, 1º andar, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, Telefone (31) 3226-9410, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Inspetor José Aparecido, 76, São Bento, Belo Horizonte/MG, RG Nº M6066360 – SSP/MG, CPF/MF Nº 993.547.726-68.

Item	Descrição	UND	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	KIT CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, REFLETOR E UTILIDADE AUXILIAR. SIS TEMA DE FUSO DE ELEVACAO (MOTORREDUTOR ISENTO DE OLEO), PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A` BASE COM ACIONAMENTO POR BOTÕES E JOYSTICK; REFLETOR COM LUMINOSIDADE DE 35.000 (+/- 15%), LUX A 6.000(+/- 15%) SELECIONADA EM INTENSIDADE GRADUAL. EQUIPO COM MESA EM PLASTICO RESISTENTE (PROTECAO UV), SERINGA TRIPLEX, COM BICO REMO VÍVEL E AUTOCLAVA VEL, TERMINAIS BORDEN, SISTEMA PNEUMÁTICO E AUTOMÁTICO PARA ACIONAMENTO NOS TERMINAIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BANDEJA EM AÇO INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLAVA VEL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. UTILIDADE AUXILIAR ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO PBT; ESTRUTURA RESISTENTE COM PINTURA LISA EM BRANCO DENTAL; CUBA REMOVÍVEL DE ALTISSIMA RESISTÊNCIA; CONDUTORES DE ÁGUA EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVA VELS; SUGADOR AUTOMÁTICO, COM SEPARADOR DE DETRITOS E TELA EM INOX.	KIT	DENTEMED/CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	8	R\$ 9.925,00	R\$ 79.400,00

Valor Total registrado: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	BH Dental Comercial EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 29.312.896/0001-26
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	CRISTIANO HENRIQUE R. CURY
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9BD24B3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 016/2022**

Pedido de Orçamento nº 016/2022

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para a contratação de empresa para aquisição de Aquisição de veículo trailer (novo), semi-reboque, para uso como para a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, para a Guarda Municipal de Igarassu, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 02 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento total: 4.500 mm; Comprimento da carroceria: 3.000 mm Largura: 2.100 mm; Altura: 2.100 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 14 com pneus. Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 1 (um) par de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16" com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4"; conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 14", 5 furos; Pneus novos aro 14, especial para cargas; conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assolho de compensado naval de 15mm com tratamento antimofa, revestido em piso vinílico de 1,6mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência à abrasão, deverá possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anticontaminação. Laterais, frente e traseira em alumínio com espessura 0,5mm, pré-pintado a fogo na cor branca; Teto revestido em laminado tipo fórmica. PORTAS E JANELAS: 01 (uma) porta de acesso ao trailer; 01 (janelão) para atendimento ao público, com proteção de acrílico para evitar o escape do ar refrigerado. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos auto-atarraxante zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 cana para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 01 (um) aparelho de 9.000 BTU'S tipo split, proporcionando refrigeração total do ambiente. O aparelho deverá estar em local adequado obedecendo os critérios do fabricante para captação de ar frio e exalação de ar quente, expelindo, através de dreno, a condensação e a umidade criada pela refrigeração interna. ISOLAMENTO: Isolamento termo-acústico e estrutural com mantas aluminizadas. SISTEMA ELÉTRICO: Todo o circuito e instalações elétricas, tomadas, plugues e luminárias devem respeitar a NBR 5410, da ABNT, inclusive sobre o contato de aterramento (PE). A Unidade Móvel deve ser aterrada através de uma haste, a qual é fornecida juntamente com a mesma. Todas as tomadas devem ser de 10A do tipo 2P+T, distribuídas internamente para ligação dos equipamentos e atendem as NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT. As cores das tomadas deverão indicar sua voltagem, sendo: Branca 220V e rede externa vermelha 110V; Luminárias distribuídas internamente para iluminação artificial total da Unidade Móvel com interruptores independentes. Toda a rede elétrica interna deve ser distribuída através de condutites de alta qualidade. Rolo de extensão com 20m de cabo PP 3 x 2,5mm com Plug macho Steack 32A em uma ponta e conector 2P+T de 20A para ligação da UM à rede elétrica em outra ponta. Tomada fêmea Steack 2P+T fixada no Trailer para ligação da extensão. MÓVEIS/ESTOFAMENTO: Todos os móveis serão confeccionados em MDF de 06mm a 15mm na cor branca, com acabamentos por perfis plásticos na cor a ser definida em todas as bordas. Todos os tampos das macas e bancadas devem ser revestidos em aço inox. As portas e armários devem possuir sistema de puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação próprios para unidades móveis. Os estofados devem ser confeccionados em espuma de poliuretano nas densidades de 33 a 45kg/m3 e revestidos com couvrin. Toldo: toldo retrátil com lona de proteção, medindo 3,00 x 2,00. AMBIENTES: SALAS/MOBILIÁRIO/ITENS INCLUSOS: a) O ambiente de atendimento deverá seguir o padrão de atendimento dos veículos da Lei Seca de Pernambuco.</p>	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 06.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 13.04.2022;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 06 de abril de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:F29DB80D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 009/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ:15.016.654/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus urbano, com quantidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, para transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado, combustível, seguro e manutenção inclusos, sob regime de diária (12 horas) e percurso total de 150 km.	Diária	350	S/M	R\$ 584,99	R\$ 204.746,50

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 204.746,50 (Duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 29 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2AE1AAE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 314/2022**

Lei n.º 314/2022.

Altera a Lei Municipal no 244/2018 e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - O Anexo III e o Anexo IV da Lei Municipal no 244/2018 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do disposto no Art. 1º a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2022.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

ANEXO ÚNICO					
ANEXO III					
CARREIRA DO MAGISTÉRIO – 150 HORAS-AULA					
PROFESSOR I					
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PROFESSOR I					
2022					
CLASSES	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
A	R\$ 2.883,90	R\$ 3.028,10	R\$ 3.330,90	R\$ 3.663,99	R\$ 4.030,39
B	R\$ 2.941,58	R\$ 3.088,66	R\$ 3.397,52	R\$ 3.737,27	R\$ 4.111,00
C	R\$ 3.000,41	R\$ 3.150,43	R\$ 3.465,47	R\$ 3.812,02	R\$ 4.193,22
D	R\$ 3.060,42	R\$ 3.213,44	R\$ 3.534,78	R\$ 3.888,26	R\$ 4.277,09
E	R\$ 3.121,63	R\$ 3.277,71	R\$ 3.605,48	R\$ 3.966,03	R\$ 4.362,63
F	R\$ 3.184,06	R\$ 3.343,26	R\$ 3.677,59	R\$ 4.045,35	R\$ 4.449,88

ANEXO IV					
CARREIRA DO MAGISTÉRIO – 200 HORAS-AULA					
PROFESSOR II					
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PROFESSOR II					
2022					
CLASSES	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
A	R\$ 4.037,61	R\$ 4.441,37	R\$ 4.885,50	R\$ 5.374,05	R\$ 5.817,05
B	R\$ 4.118,36	R\$ 4.530,20	R\$ 4.983,21	R\$ 5.481,54	R\$ 5.933,39
C	R\$ 4.200,73	R\$ 4.620,80	R\$ 5.082,88	R\$ 5.591,17	R\$ 6.100,00
D	R\$ 4.284,74	R\$ 4.713,21	R\$ 5.184,54	R\$ 5.702,99	R\$ 6.249,00
E	R\$ 4.370,44	R\$ 4.807,48	R\$ 5.288,23	R\$ 5.817,05	R\$ 6.399,00
F	R\$ 4.457,84	R\$ 4.903,63	R\$ 5.393,99	R\$ 5.933,39	R\$ 6.549,00

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador: A1CD2A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 95/2022

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Art. 15, § I; e

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal – passagem do servidor por antiguidade, da faixa salarial B para a faixa salarial C aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002002	ANTONIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR II
004402	APARECIDA MARIA PEQUENO	PROFESSOR I
008502	CLEONICE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I
006702	DJAILMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I
009902	ELIVAN IA GOMES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I
001756	ELISANGELA ELIETE MARTINS	PROFESSOR I
005902	ETHYANY GOMES SIQUEIRA	PROFESSOR I
008102	GISELMA GOMES DIAS	PROFESSOR I
008402	JOSEFA JAILMA LINS DE SOUZA MELO	PROFESSOR I
001250	JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I
000602	MARIA CICERA BEZERRA	PROFESSOR II
001702	MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA	PROFESSOR II
006302	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR I
007802	MARIA JOSENILDA VIEIRA ANDRADE MELO	PROFESSOR I
005402	MARIA ROSEANE DO CARMO	PROFESSOR I
009702	MARIA SIMONE DOS SANTOS LEOPOLDINO	PROFESSOR I
009802	MARTA FERREIRA MARANHÃO	PROFESSOR I
004702	PATRICIA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR I
003802	PAULA IZABEL FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR I
006602	SOLEDALVA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I
001802	VALDELEIDE MARTINS DA SILVA MELO	PROFESSOR II
009502	VISCLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9B62AAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 94/2022.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 323/2007, Art 4º;

CONSIDERANDO distância de 10 km (dez quilômetros) da residência do professor para a escola;

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de difícil acesso – Gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
005416	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I
021816	ANA PAULA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I
078916	AURY NEIDE ELISA CABRAL QUEIROZ SIQUEIRA	PROFESSOR I
000804	BERENICE BEZERRA MARTINS	PROFESSOR I
080316	CRISLANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I
061016	CRISTINA EDUARTE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I
068316	CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA ALVES	PROFESSOR I
005316	DAYANE CAVALCANTE FRANCA	PROFESSOR I
060716	ERICA IZABEL DOS SANTOS	PROFESSOR I
038816	FRANCINEIDE DE SOUZA BEZERRA LIMA	PROFESSOR I
011216	GRACIENE RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR I
210017	HERRISON BARBOSA DE MELO	PROFESSOR I
001037	IOLANDA BARBOSA DA SILVA MORAES	PROFESSOR I
000781	IRANILDA ZELINA LINS	PROFESSOR I
000779	IVONEIDE ALVES GOMES SILVA	PROFESSOR I
010116	IZABELA PESSOA GODEZ	PROFESSOR I
019614	JACKELINY ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
008316	JANAINA MARIA BEZERRA	PROFESSOR I
006616	JESSICA FABIANA SOARES DA SILVA RAMOS	PROFESSOR II
087311	JESSYKA GEANNY RAMOS EVANGELISTA PEREIRA	PROFESSOR I
080216	JOCIENE CORDEIRO ROCHA DE CRISTO	PROFESSOR I
000959	JOSE RIVONALDO PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I
032516	LARYSE GLAYSE HONORATO E VASCONCELOS	PROFESSOR I
005516	LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS	PROFESSOR I
006102	LUCINEIDE MENDES DE LIMA	PROFESSOR I
004802	LUSSANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
080116	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR I
006302	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR I
079116	MARIA EDIJANE DE SENA	PROFESSOR I
068516	MARIA LUCIANA ALENCAR GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR I
016302	MARIA NAZARE LINS ALBUQUERQUE	PROFESSOR I
005402	MARIA ROSEANE DO CARMO	PROFESSOR I
005002	MARIA VANDELMA ALBUQUERQUE LINS	PROFESSOR I
008902	MARIA VANIA VIEIRA DA SILVA PAZ	PROFESSOR I
007616	MARINEIDE RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR I
005616	MARLEIDE LUCINDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
010216	NELIA NARA BARRETO SILVA AMARAL	PROFESSOR I
017015	OLIMPIO MARQUES DA SILVA NETO	PROFESSOR II
009216	PRISCILA MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR II
008216	QUITERIA LEITE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR I
063011	RUBETANIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I
015902	SANDRA MARIA DO CARMO	PROFESSOR I
067516	SILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de abril de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:36E0ADD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as di

posições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Abril de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
43.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	55.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	15.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		70.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
43.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	15.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1854110021.204 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1854110022.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	25.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	15.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIAO		
Total		70.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:36C9481F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021 — PMO/SGPA, CONTRATOS N.º 241/2021 A 255/2021

Senhor Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo contra fornecedor infrator, com vistas a apurar condutavioladora do item 18 (Da Implantação do Serviço de Gerenciamento) do Termo de Referência, que assim dispõe:

A empresa contratada obriga-se a implantar no prazo máximo de 08 (oito) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Prefeitura de Olinda/PE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e usuários. sem qualquer custo adicional para a contratante, que habilitará os motoristas, condutores e gestores para aquisição de combustíveis junto aos postos credenciados pela Contrata.

A empresa SMART SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 23.685.734/0001-57, firmou diversos contratos com Município de Olinda para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, paragestão de frota com aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com Chip ou tecnologia de rádio frequency identification (RFID). em português, com validade de 12 (doze) meses, conforme detalhamento:

Contrato	Órgão	Data de Assinatura
241/2021	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	10/12/2021
242/2021	Secretaria da fazenda	10/12/2021
243/2021	Secretaria de Saúde	13/12/2021
244/2021	Secretaria de Educação	13/12/2021
245/2021	Secretaria de Comunicação	10/12/2021
246/2021	Secretaria de Governo	10/12/2021
247/2021	Procuradoria Geral	10/12/2021
248/2021	Secretaria de Patrimônio	10/12/2021
249/2021	Secretaria de Obras	10/12/2021
250/2021	Secretaria do Meio ambiente	10/12/2021
251/2021	Secretaria de Gestão urbana	10/12/2021
252/2021	Secretaria de Mobilidade urbana	10/12/2021
253/2021	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10/12/2021

254/2021	Secretaria de Segurança Cidadã	10/12/2021
255/2021	Secretaria de Desenvolvimento Social	13/12/2021

Ocorre que, passados quase quatro meses da assinatura dos contratos supracitados a empresa SMART SERVIÇOS LTDA., permanece sem conseguir prestar os serviços, inexistindo postos cadastrados para o abastecimento dos veículos. circunstância que tomou necessária a contratação direta do fornecimento de combustíveis por dispensa emergencial.

O item 18 do Termo de Referência determina que a implantação do serviço deve se dar no prazo de 08 dias após a assinatura do contrato, exigência que não foi atendida pela empresa contratada, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos.

O descumprimento de uma obrigação de extreme necessidade para o desempenho das atividades cotidianas da administração pública do Município de Olinda é, por si só, motivo para a rescisão unilateral do contrato nos termos dos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa SMART SERVIÇOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que vier a ser alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico contratosolinda@gmail.com apenas para garantir a sua tempestividade. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, n.º 177, Varadouro. CEP: 53010-230, Olinda/PE, em atenção à Cláudia Maria Silva Tabosa.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Legislação que alberga a licitação em comento. Respeitosamente,

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador: 1B78390A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 630.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 630.000,00

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

72	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00

01	TESOURO	
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

137	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

219	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

222	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

138	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênios União	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.301.0017.2059.0000	Manutenção Dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-230.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Anulação (-) -630.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de abril de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:591D814B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 04/2022 - SEDUC

Dispõe sobre desfazimento de Materiais Escolares/Creche, Didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos Artigos 2º e 18, da Lei Federal nº 10.753, de 30/10/03, e no Art. 9º, da Resolução FNDE/CD nº 42, de 28/08/12.

RESOLVE:

Capítulo I

DO DESFAZIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Art. 1º O desfazimento de Materiais Didáticos e/ou de apoio, impressos, digitais, magnéticos e de outros congêneres, existentes nos órgãos centrais, regionais e nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, observará o disposto no presente Decreto, considerando-se como bem:

I - irrecuperável - todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado para os fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

II – desatualizado – todo material didático e/ou de apoio cujos dados estejam desatualizados e que não acompanhem a evolução de sua área de especialização;

III – inservível – todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

Parágrafo Único. No caso de livros didáticos reutilizáveis do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, a desatualização ocorrerá após o 3º ano de uso, por alunos e professores, conforme disposto na legislação federal em vigor.

Art. 2º Consideram-se Materiais Didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:

I – livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento;

II- documentos equiparados a livros:

- a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
- c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
- g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
- h) livros impressos no Sistema Braille.

III – material multimídia:

- a) fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares e outros.

Parágrafo Único. Inclui-se, no conceito de livro, de que trata este artigo, todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelos órgãos centrais, regionais ou pelas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, proveniente de programas federais, estaduais e municipais, mediante aquisições, doações e outros, inclusive, revistas e periódicos.

Capítulo II

DA COMISSÃO GESTORA DE CONSERVAÇÃO E DESFAZIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Art. 3º Fica instituída a Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento de Materiais Didáticos — CGCDMD, a ser constituída por um técnico administrativo, bibliotecário ou técnico da biblioteca e um docente, designados pelo Secretário Municipal de Educação para realizar a avaliação do estado de conservação dos materiais didáticos previstos neste regulamento.

Art. 4º A Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento do Material Didático deverá ser convocada pelo Secretário Municipal de Educação, sempre que for necessária a avaliação e emissão de relatórios sobre a conservação do material didático e quando o relatório de avaliação apresentar a constatação de livros e materiais na situação de irrecuperável, desatualizado ocioso ou de descarte, para avaliar e providenciar a sua destinação.

Art. 5º Os membros da Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento do Material Didático exercerão função de interesse público relevante, não remunerado e serão nomeados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAIS DIDÁTICOS OU DE APOIO

Art. 6º Concluída a distribuição dos livros materiais servíveis aos estudantes, a comissão deve contabilizar os livros ociosos que deverão permanecer sob a guarda do Campus, até encerramento do ciclo.

Art. 7º Mediante assinatura do Termo de Transferência (Anexo I), os livros didáticos que estiverem ociosos em uma Unidade de Ensino poderão ser remanejados para outra, para atender à demanda emergencial dos estudantes.

§1º Considera-se livro didático ocioso aquele que, sendo consumível ou reutilizável, não estiver sendo aproveitado pelo Campus, embora continue em perfeitas condições de uso.

§2º Os livros didáticos reutilizáveis ou consumíveis serão considerados inservíveis quando, após avaliação da Comissão, forem constatadas as seguintes condições:

- I - vencimento do prazo de 03 (três) anos de uso (término do ciclo);
- II - discrepância acerca das normas ortográficas vigentes;
- III - condição danificada e que, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, impossibilite a utilização.

Capítulo IV

DO DESFAZIMENTO DO MATERIAIS DIDÁTICOS OU DE APOIO

Art. 8º No último ano do ciclo do livro didático reutilizável, a Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento do Materiais Didáticos procederá à avaliação e sua destinação.

Art. 9º Todos os livros selecionados e destinados para doação deverão ser registrados em relatório, constando os dados que forem levantados no inventário, a assinatura da Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento do Materiais Didáticos e a assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino e, posteriormente, ser arquivado na instituição.

Art. 10. A Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento do Materiais Didáticos, a proceder à avaliação, deverá elaborar relatório contendo a especificação e o quantitativo de todos os livros que serão doados por finalidade e anexar ao processo:

- I - declaração da CGCDMD, atestando que todos os livros se classificam e irrecuperáveis ou desatualizados (Anexo II);
- II - declaração da CGCDMD de decurso de ciclo trienal de validade dos livros didáticos (Anexo III);
- III - registro fotográfico;

IV - o relatório devidamente submetido ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento e formalização do descarte através de Termo de Autorização (Anexo IV).

§1º Os livros que estiverem sendo utilizados pelos estudantes, no último ano do ciclo, serão doados a eles, mediante assinatura do Termo de Doação (Anexo V), providenciado pela comissão e assinado pelo estudante que o utilizou.

§2º Os demais livros didáticos (ociosos, inservíveis) serão destinados ao desfazimento, que poderá ocorrer através de doação.

Art. 11. A doação a que se refere o §2º do Art. 10 poderá ser destinada a instituições ou empresa, conforme segue:

- I - prioritariamente, aos estudantes usuários do livro do último ciclo;
- II - à comunidade escolar do Unidade de Ensino;
- III - a instituições públicas;
- IV - a instituições que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos;
- V - a instituições sem fins lucrativos, habilitadas para descarte através de Termo de Autorização (Anexo IV);
- VI - parceria com empresa privada de reciclagem, à base de troca por livros paradidáticos, priorizando a reciclagem com responsabilidade ambiental e social.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMEPROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2022PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2022

Aos 05 (CINCO) de ABRIL de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na Rua Afonso Pena, 38, Bairro: Santo Antônio – Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Celso Cavalcanti do Naascimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Bairro Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO*, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	Unidade com 100 ml.	100	MARATA	R\$ 2,84	R\$ 284,00
13	CREME VEGETAL SEM SAL*: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, vitamina A (15.000 UI/kg) e beta caroteno, estabilizantes mono e diglicérides de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol e ácido ricinoléico, conservador benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico, corante natural de urucum e cúrcuma e antioxidante BHT. Não contém glúten.	Unidade com 500g.	100	DELICIA	10,49	1.049,00
14	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	Unidade de 20g	5.115	PLATINA	1,20	6.138,00
VALOR TOTAL R\$ 7.471,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e um reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA** – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B2F3A10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Aos 04 (QUATRO) de ABRIL de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISANGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na RUA PROJETADA 01, nº 53 - **LOT VIANA E MOURA SAO VICENTE QUADRA 42 LOTE 01, BAIRRO - DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS - PE**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE FREITAS SOUZA**, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
06	ARROZ INTEGRAL*, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade de 1kg	150	URBANO	R\$ 6,00		R\$ 900,00	
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL*, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor,	Unidade com 400g.	350	PILAR	R\$ 4,25		R\$ 1.487,50	

	odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.					
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 250g	5.140	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 6,60	R\$ 33.924,00
17	CREME DE ALHO EM PASTA, de primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Caixa com 40 unidades.	Unidade de 200g	7.105	CONDIR	R\$ 3,80	R\$ 26.999,00
18	CÓCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Unidade de 100g	6.970	SINHA	R\$ 3,85	R\$ 26.834,50
21	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	Unidade de 200ml	3.675	ITAPARICA	R\$ 1,95	R\$ 7.166,25
24	MACARRÃO INTEGRAL*, tipo espaguete, com semolina, características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).	Unidade de 500g.	150	GALO	R\$ 5,99	R\$ 898,50
35	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	3.250	AZEDINHO	R\$ 1,25	R\$ 4.062,50
38	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 60 unidades	Unidade de 180g	10.000	LETA	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
39	IOGURTE DESNATADO*, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Unidade de 200g.	300	BOM LEITE	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
40	REQUEIJÃO CREMOSO integral resfriado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverá estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Unidade de 180g	400	LETA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
41	REQUEIJÃO LIGHT*, produzido a base de leite, sal, fermento lácteo, estabilizante polifosfato e conservador sorbato de potássio. Não conter glúten. Com reduzido teor de gorduras e calorias.	Unidade de 180g	1500	LETA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
48	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa íntegra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	46.200	CANAA	R\$ 0,44	R\$ 20.328,00
VALOR TOTAL R\$ 148.070,25 (cento e quarenta e oito mil setenta reais e vinte e cinco centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA** – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
CPF/MF sob o nº 027.745.634-70	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:085798B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DO PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Aos 05 (CINCO) de ABRIL de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISANGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.911.924/0001-00, com sede na RUA BOM JESUS, nº 1667 – BAIRRO: VARJÃO- JOÃO PESSOA - PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ROMÁRIO ANDRADE DA SILVA, CPF: nº 077.528.394-00, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
49	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Unidade de 125gr	35.768	88	R\$ 3,08	R\$ 110.165,44

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
49	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Unidade de 125gr	11.922	88	R\$ 3,08	R\$ 36.719,76

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	MÉDIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, em pó, instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3% a base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 200g	3.260	APETI	R\$ 1,83		R\$ 5.965,80	
03	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	12.415	ALEGRE	R\$ 3,40		R\$ 42.211,00	
04	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	500	MAISENA	R\$ 5,35		R\$ 2.675,00	
05	ARROZ parboilizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	19.565	KIARROZ	R\$ 3,29		R\$ 64.368,85	
07	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. Caixa com 28 unidades.	Unidade de 165g	200	DULAR	R\$ 3,10		R\$ 620,00	
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	5.925	3 DE MAIO	R\$ 2,69		R\$ 15.938,25	
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	7.010	3 DE MAIO	R\$ 2,64		R\$ 18.506,40	
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	Unidade de 400g.	2.050	3 DE MAIO	R\$ 2,69		R\$ 5.514,50	
15	COLORÍFICO (COLORAU) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 100g	12.080	SÃO MARCOS	R\$ 0,58		R\$ 7.006,40	
16	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade de 100g	6.715und	SÃO MARCOS	R\$ 0,70		R\$ 4.700,50	
20	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOÇÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com 20 unidades.	Unidade de 400g	29.865	SÃO BRAZ	R\$ 1,18		R\$ 35.240,70	
23	MACARRÃO COMUM médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de	Unidade de 500g	26.870	PILAR	R\$ 2,34		R\$ 62.875,80	

	500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg					
26	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 250g.	11.645	PURO SABOR	R\$ 2,27	R\$ 26.434,15
27	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZA, tipo 1, cor branca e despêculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 10kg.	Unidade de 500g	7.620	REI DE OURO	R\$ 1,59	R\$ 12.115,80
28	MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade de 400 gramas.	600	MUCILON	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
30	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	Unidade de 900ml	5.605	CONCORDIA	R\$ 9,49	R\$ 53.191,45
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 8kg.	Unidade de 400g	4.675	DONA JÚLIA	R\$ 3,19	R\$ 14.913,25
32	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	2.110	VENEZA	R\$ 0,60	R\$ 1.266,00
33	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJU, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	150	DAFRUTA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
34	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	150	DAFRUTA	R\$ 3,45	R\$ 517,50
50	FEIJAO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg	Unidade de 1kg	9.615	SAFRA DE OURO	R\$ 5,40	R\$ 51.921,00
52	FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	6.650	SAFRA DE OURO	R\$ 6,60	R\$ 43.890,00
VALOR TOTAL R\$ 472.638,35 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R\$ 619.523,55 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA** – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 30.911.924/0001-00
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7832461E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA REGISTRO - PROCESSO 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Aos 05 (CINCO) de ABRIL de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISANGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60, com sede na RUA BOA VISTA, S/Nº - CENTRO – PORTO CALVO - ALAGOAS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF: nº 001.020.904-24, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO , curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	7.744	BOI CARREIRO	R\$ 30,39	R\$ 235.340,16

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	CHARQUE BOVINO <u>DIANTEIRO</u> , curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	2.581	BOI CARREIRO	R\$ 30,39	R\$ 78.436,59

VALOR TOTAL GERAL R\$ 313.776,75 (trezentos e treze mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO**: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 27.390.230/0001-60
Contratante	Fornecedor:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Aos 05 (CINCO) de ABRIL de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 325, SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Eduardo Vital de Souza**, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633 Bloco A – 401 Bairro Varzea- Recife – PE, cep 50.810.040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
22	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg. Fórmulas lácteas infantis e compostos lácteos não serão aceitos sob nenhuma circunstância.	Unidade de 200g	45.375	ITAMBÉ	R\$ 4,58	R\$ 207.817,50
42	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de -10 °C a -25 °C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	10.714	FORTBOI	R\$ 12,04	R\$ 128.996,56
43	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	4.774	FRIBOI	R\$ 30,19	R\$ 144.127,06
45	FIGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	5.434	FRIBOI	R\$ 12,58	68.359,72
46	FRANGO, COXA E SOBRECORA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	21.443	DOURADO	R\$ 7,73	R\$ 165.754,39
VALOR TOTAL R\$ 715.055,23 (setecentos e quinze mil cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
22	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg. Fórmulas lácteas infantis e compostos lácteos não serão aceitos sob nenhuma circunstância.	Unidade de 200g	15.125	ITAMBÉ	R\$ 4,58	R\$ 69.272,50
42	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de -10 °C a -25 °C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	3.571	FORTBOI	R\$ 12,04	R\$ 42.994,84
43	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne	KG	1.591	FRIBOI	R\$ 30,19	R\$ 48.032,29

	limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.					
45	FIGADO BOVINO em bifés resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	1.811	FRIBOI	R\$ 12,58	22.782,38
46	FRANGO, COXA E SOBRECORA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	7.147	DOURADO	R\$ 7,73	R\$ 55.246,31
VALOR TOTAL R\$ 238.328,32 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBAL.	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL MÉDIO
19	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas <i>Tetra Pak</i> , de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 340g	5.225	POLADORI	R\$ 1,15	R\$ 6.008,75
25	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade de 500g.	5.500	BRANNINI	R\$ 3,19	R\$ 17.545,00
29	MUCILAGEM MULTICEREAIS, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade de 400 gramas.	300	NESTLÉ	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
36	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 20kg	Unidade de 500g	18.880	FLOMIL	R\$ 1,44	R\$ 27.187,20
37	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unidade de 900ml	12.970	IPOJUCA	R\$ 3,10	R\$ 40.207,00
47	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão citada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	620	AVIVAR	R\$ 13,56	R\$ 8.407,20
51	FEIJÃO DE CORDA (fradinho) de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, descascado sem restia e sem folhas secas ou danificadas. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	9.640	KIVITA	R\$ 5,87	R\$ 56.586,80
VALOR TOTAL R\$ 158.176,95 (cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.111.560,50 (Um milhão cento e onze mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA** – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	COMERCIAL VITAL EIRELI
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:470FDC45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.906/2022

LEI Nº 2.906/2022

Ementa: Altera a Lei dos cargos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O anexo I (Grupo I, II, III) – da Lei 2.243/2009 e Lei 2.623/2018, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Grupo I - Atividades de Nível Superior

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Procurador Jurídico - Advogado	CEL-1	01	8.000,00
Tesoureiro	CEL-2	01	6.000,00

Grupo II – Atividades de Médio

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Agente Administrativo	CEL-3	05	2.600,00
Auditor Interno	CEL-3	01	2.600,00

Grupo III – Atividades de Nível Fundamental

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Auxiliar de Administração	CEL-4	07	2.100,00
Operador de Som	CEL-4	01	2.100,00
Auxiliar de Serviços	CEL-4	02	2.100,00
Vigilante	CEL-4	03	2.100,00
Motorista	CEL-4	01	2.100,00
Telefonista	CEL-4	02	2.100,00

Art. 2º - O anexo II (Grupo I) da Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Assessor Técnico da Liderança	CCL-3	03	4.000,00
Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4	15	2.000,00
Assessor Parlamentar	CCL-5	30	1.300,00
Assessor de Plenário	CCL-5	15	1.300,00

Art. 3º - O anexo II (Grupo II) da Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Geral:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio (R\$)
Procurador Geral	CCL-1	1	8.000,00

Art. 4º - O anexo II (Grupo II) da Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto aos demais cargos:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Secretário Legislativo	CCL-2	01	6.000,00
Assessor de Tesouraria	CCL-2	01	6.000,00
Coordenador Legislativo	CCL-2	01	6.000,00
Coordenador de Controle Interno	CCL-2	01	6.000,00
Secretário Adjunto da Presidência	CCL-2	01	6.000,00
Diretor de Comunicação	CCL-4	01	2.000,00
Diretor de Contabilidade	CCL-4	01	2.000,00
Diretor de Informática	CCL-4	01	2.000,00
Diretor de Patrimônio e Arquivo	CCL-4	01	2.000,00
Diretor de Pessoal	CCL-4	01	2.000,00
Assessor Legislativo da Presidência	CCL-5	10	1.300,00
Assistente Adjunto da Presidência	CCL-5	10	1.300,00
Auxiliar de Controle Interno	CCL-5	02	1.300,00
Assistente Legislativo da Presidência	CCL-6	20	1.300,00

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:2FED76D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2022**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores os abaixo relacionados ,referente ao exercício de 2020:

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	PERÍODO DAS FÉRIAS
CARLOS ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022
CLEIDE FERREIRA TORRES	A . C . S	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022
DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	SECRETARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022
VENCESLAU RODRIGUES DE LIMA	A . C . S	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022
MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022
ALBERTO MAGNO MASCEN VERAS AMORIM	ODONTÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE	01 A 30/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8F676EDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
016/2022	S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.541.206/0001-48.	Processo Licitatório: PMT Nº 041/2021. Pregão Eletrônico (SRPC): PMT Nº 027/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).
017/2022	ELETRICA LUZ COMRCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42.	Processo Licitatório: PMT Nº 041/2021. Pregão Eletrônico (SRPC): PMT Nº 027/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 05 de abril de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:1731B235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 144, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo Municipal, que obedecerão ao disposto neste Decreto.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 86, 87, 88 e 109, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

- I – Contratante: administração pública do Poder Executivo, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;
- II – Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do órgão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de Fiscal do contrato;

III – Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente ou servidor designado pela unidade Gestora de Contrato prevista no inciso II, a quem compete representar o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

IV – Autoridade Superior: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo, correspondendo ao Prefeito Constitucional, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e demais ordenadores de despesas da estrutura administrativa do Município;

V – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;

VI – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade, contratação ou execução do objeto pactuado;

VII – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração pública do Poder Executivo Municipal na condição de proponente, licitante ou contratado;

VIII – Contrato da administração pública: relação jurídica definida no artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente, inclusive os previstos nos artigos 15 e 62 da mencionada lei.

IX – Administração Pública: a Administração direta e indireta do Município, abrangendo, inclusive, entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público municipal e das fundações por ele instituída ou mantida; e

X – Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) multa; e

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II – nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção I

Da Advertência

Art. 4º A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do inciso II do artigo 3º, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II

Da Multa

Art. 5º Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 2º Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º A faculdade prevista no caput restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§ 4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 5º Transcorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo sem o pagamento voluntário, o contratante providenciará a cobrança judicial da multa.

§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

§ 7º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar

Art. 7º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a que se refere a alínea “c” do inciso II do artigo 3º impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer, a contar a partir da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial.

Art. 8º A aplicação da penalidade indicada no artigo 7º implica rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.

Art. 9º No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com a Administração, devem ser adotadas as seguintes providências:

I – instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III deste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no caput, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e
II – não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no § 1º do artigo 57 e no § 5º do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 10. A autoridade competente para punir poderá, por ato fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, adotando prazos variados em função do disposto no artigo 19.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 11. A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea “d” do inciso II do artigo 3º implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 12. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º A reabilitação será concedida quando, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa em imprensa oficial, o infrator ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua conduta.

§ 2º A administração pública indicará, no ato da declaração de inidoneidade, o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 11, na forma do artigo 21, § 5º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9º.

Subseção V

Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores

Art. 14. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, prevista na alínea “b” do inciso I do artigo 3º, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O termo inicial para efeito de detração da penalidade aplicada coincidirá com a data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo da penalidade a que se refere o caput será a data da publicação da decisão administrativa na imprensa oficial.

Art. 15. A autoridade competente para punir poderá, por ato fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 19.

Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 16. A penalidade a que se refere o artigo 14 importará a rescisão do contrato diretamente relacionado à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso de o infrator punido ser signatário de outros contratos com o Poder Executivo Municipal, não diretamente relacionados à aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 13.

Seção II

Das Competências para Apuração e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 17. A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º.

I - no registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados as atas de registro de preços;

II - nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; e

III - quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a instauração do processo será determinada pela autoridade superior do órgão que figuraria como contratante ou órgão gerenciador.

Art. 18. A aplicação das sanções previstas no artigo 3º compete à autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º.

Art. 19. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III – a vantagem auferida em virtude da infração;

IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

V – os antecedentes do licitante ou do contratado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**Seção I****Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade**

Art. 20. A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A comunicação de irregularidade conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 21. A Autoridade Competente, ante a comunicação citada no artigo 20, poderá determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que será conduzido por comissão designada para esse fim.

§ 1º A comissão referida no caput será composta por, no mínimo, três servidores.

§ 2º A comissão responsável será designada anualmente por ato do Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas, não havendo periodicidade mínima.

§ 3º A comissão poderá ser modificada ao longo do ano, da mesma forma estabelecida no § 2º.

§ 4º Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pela comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.

§ 5º Após a conclusão, o PAAP será apensado ao processo licitatório ou à pasta de contrato, se houver, dando-se ciência à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, mediante ofício, da punição aplicada, desde que seja uma das previstas no art. 3º, inciso I, “b” e inciso II, “d”.

§ 6º Uma vez concluído, o PAAP será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§ 7º Concluído o PAAP, e havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida não-tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos na legislação pertinente.

Art. 22. É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 3º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 4º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção II**Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos**

Art. 23. Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação – NI, que, conterá, no mínimo:

I – a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e de contratação, bem como pelas atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II – as normas legais, regulamentares, editais e contratuais transgredidas, conforme o caso; e

III – a penalidade cabível, de acordo com os indícios de materialidade e autoria da infração.

Art. 24. O imputado será intimado para oferecer defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação – NI nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas na alínea “a” do inciso I ou nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, todas do artigo 3º; e

II – 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea “b” do inciso I ou na alínea “d” do inciso II, ambas do artigo 3º.

Parágrafo único. A intimação para a defesa mencionada no caput, que terá como anexo a Nota de Imputação – NI, conterá, no mínimo:

I – identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II – a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III – breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação – NI;

IV – citação preliminar das normas infringidas;

V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI – outras informações julgadas necessárias.

Art. 25. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros, protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III**Da Complementação da Instrução Processual**

Art. 26. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a comissão referida no artigo 21 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 27. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV**Do Relatório e das Alegações Finais**

Art. 28. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a comissão designada na forma do artigo 21 elaborará relatório e intimará o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A complementação da instrução prevista no caput, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V Da Decisão

Art. 29. Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:

- I – determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
- II – anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
- III – considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
- IV – considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 30. As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, em qualquer hipótese, publicadas na imprensa oficial.

Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:

- I – número do respectivo processo administrativo;
- II – nome ou razão social do fornecedor ou licitante, assim como o número de inscrição no CNPJ ou do CPF;
- III – dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento; e
- IV – data da decisão.

Art. 31. A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º O parecer emitido pela Assessoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§ 2º A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI Do Recurso e do Pedido De Reconsideração

Art. 32. Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea “a” do inciso I e nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 3º deste decreto, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.

Art. 33. Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea “b” do inciso I e na alínea “d” do inciso II do artigo 3º deste Decreto, cabe pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do respectivo ato.

Art. 34. O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa condição.

Art. 35. Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 36. O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 37. A autoridade competente poderá, antes de decidir sobre o recurso, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 38. A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII Das Comunicações Processuais

Art. 39. As comunicações para oferecimento de defesa e alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão:

- I – pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do licitante ou contratado, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
- II - por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento;
- III - por meio de correio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;
- IV - por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado;
- V – por publicação na imprensa oficial; e
- VI - por qualquer outro meio idôneo não mencionado nos incisos anteriores.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 39, consideram-se feitas as intimações:

- I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento;
- III - se por meio eletrônico:

a) 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

b) na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto na alínea “a”;

IV – no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência;

V – se por outro meio idôneo, na data que se comprovar sua eficácia;

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considerar-se-á:

I - endereço postal:

a) o endereço constante no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) aquele informado pelo licitante ou contratado, no caso de pessoa física;

II - endereço eletrônico: aquele informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de declaração;

III – aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de termo de adesão; e

IV – qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação.

§ 4º o endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado, declarando que:

a) possui endereço eletrônico, indicando-o respectivamente;

b) se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

c) foi cientificado que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no inciso II deste parágrafo, não implicará qualquer vício processual.

§ 5º O aplicativo de mensagens eletrônicas de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do licitante ou contratado, através de termo de adesão.

§ 6º As intimações por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir de aparelho celular destinado exclusivamente para essa finalidade.

§ 7º A adesão ao procedimento de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas é voluntária.

§ 8º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas deverão declarar que:

I – possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalado em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento;

II - se houver mudança do número do telefone, o aderente deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

III – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações; e

IV – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.

§ 9º Se não houver a entrega e leitura da mensagem pelo intimado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á ineficaz a comunicação, podendo ser renovado ou utilizado outro meio de intimação.

§ 10º As demais comunicações poderão ser feitas utilizando-se as hipóteses previstas no caput deste artigo, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 40. Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 41. A comunicação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e

II – quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 42. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do Contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 43. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13, proceder-se-á à apuração e à penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 45. Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso IV do artigo 2º, podendo ser ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 47. A Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas poderá emitir normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 42, de 23 de outubro de 2019, 16, de 01 de abril de 2020 e 70, de 05 de maio 2021.

Art. 50 Este Decreto compõe-se dos seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE CAPA;
 Anexo II – MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO;
 Anexo III – MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP;
 Anexo IV – MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA;
 Anexo V – MODELO NOTA DE IMPUTAÇÃO;
 Anexo VI – MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL;
 Anexo VII – MODELO DE RELATÓRIO;
 Anexo VIII – MODELO DE DECISÃO;
 Anexo IX - MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL;
 Anexo X – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO – TCC;
 Anexo XI - MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA;
 Anexo XII – MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ;
 Anexo XIII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A APLICATIVO DE MENSAGEM ELETRÔNICAS; e
 Anexo XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Toritama, Pernambuco, 1º de abril de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO I
 MODELO DE CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº XXX/Ano

COMISSÃO:	CAAP – Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades
REFERENTE AO PROCESSO:	Processo nº/ano - Modalidade/ano.
OBJETO:	Contratação de xxxxx.
	XX/Ano – CPL
ENCAMINHAMENTO	EMPRESA: XXX SERVIÇOS EIRELI
	CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx

ANEXO II
 MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Por meio deste termo a COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE autua o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº xxx/Ano – CPAAAP, em atendimento ao Decreto Municipal nº xxxx/Ano, que regulam o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a apuração de responsabilidade acerca dos fatos ocorridos no(a) Contrato/ARP/Processo Licitatório nº xxx/Ano, com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - EPP.

Toritama, xx(Dia) de xxxxx(Mês) de xxxx(Ano).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP

Portaria GP nº xxx/Ano

ANEXO III
 MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA Nº xxxxx DE xx(dia) DE xxxxxx(mês) DE xxxx(ano).

O SECRETARIO DE xxxxx, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, RESOLVE:

Nº - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº xxx, de __/__/____.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
xx/xxx(Ano)	XXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx	Xxx/xxxx(Ano) - PMT	XXXXXXXXXX
xx/xxx(Ano)	XXX EPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx	Xxx/xxxx(Ano) - PMT	XXXXXXXXXX

XXXXXX

Secretário de xxxxx

**ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA**

Ofício Nº xxx/Ano – CPAAP Toritama xx de xxxxxxx de Ano.

À Empresa XXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX

INTIMAÇÃO

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, designada por meio das Portarias GP nº xxx/Ano de __/__/__, vem NOTIFICAR a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, acerca do Processo Administrativo nº xxx/Ano, instaurado pelo Secretário de xxxxxxxxx, onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação em anexo, a seguinte conduta:

Conduta	Referência do Edital	Referência Legal
XXXXXXXXXX	Itens XX e XX	Art. 7º da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do inciso II, do art. xx, c/c art. xx, do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, dirigida a essa Comissão, no endereço xxxxxxx – CEP: xxxxx-xxx / Fone: xxxxx-xxxx, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAPP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAAP

**ANEXO V
MODELO DE NOTA DE IMPUTAÇÃO**

Toritama, XX de xxxxxxx de xxx(Ano).
Assunto: Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP
Ref. Processo licitatório ou Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Tendo em vista os fatos relatados no Encaminhamento nº xx/Ano da CPL (ou Gestor do Contrato), foi(foram) imputada(s) à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a(s) conduta(s) punível(eis) de (conduta detalhada e norma descumprida, ajustar conforme o caso. Ex.: não atendimento da convocação do pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação e/ou proposta adequada ao último lance, no curso do Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prejudicando o andamento do processo em afronta direta ao ex.: art. 7º da Lei 10.520/2002. Por esta razão, a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada por meio da Portaria GP nº xxx/Ano de __/__/__, elaborou a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. xx do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, podendo acarretar ao imputado a aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAPP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CAAP

**ANEXO VI
MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa XXXXX SERVIÇOS LTDA ME para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, tendo em vista a não apresentação dos documentos requisitados referentes à proposta e habilitação, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto nos itens xx e xx do edital, referente ao Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX. Informamos que, nos termos do inciso xx, do art. xx do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxxx de xxxx, o prazo para apresentação da defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço xxxxxxxxxxxxxxx. Toritama, xx de xxxxx de xxxx. xxxxxx. Presidente da Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidade – CAAP. Toritama, xx(Dia) de xxxxx(Mês) de xxxxx(Ano).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GP nº xxx/Ano

ANEXO VII MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº xxx/Ano – CAAP

REFERÊNCIA: Processo Licitatório/Contrato nº xxx/Ano

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS EM CERTAME LICITATÓRIO

Considerando os motivos elencados na CI nº xx/Ano da Secretaria XXX e no ENCAMINHAMENTO nº xx/Ano – CPL, o Secretário de XXXXXXXXX autorizou a abertura de processo administrativo pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades (CAAP) para apurar as ações/omissões descritas no âmbito do Processo Licitatório/contrato nº XXXXXXXXXXXX.

Distribuído o processo a dois de seus membros, a Comissão autou e registrou o Processo Administrativo sob nº xxx/Ano, cientificando à Comissão de Licitações/Gestor do Contrato que prestou as informações iniciais e lavrando Nota de Imputação para a XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, em xx de xxxxx de xxxx(Ano). Como consequência, foi emitida Intimação ao imputado para apresentação de defesa em xx de xxxxx de xxxx(Ano).

DA NARRATIVA DOS FATOS (colocar citações do pregoeiro/gestor do contrato entre aspas)

Em xx de xxxxx de xxxx(Ano), o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação exarou o Encaminhamento nº xx/Ano – CPL, aduzindo, em síntese, que a licitante XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx fora “convocada a cumprir os itens xx e xx do edital para os itens xxxxx, ou seja, enviar proposta de preços adequada ao último lance e documentos exigidos para a habilitação, digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo do edital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro”.

Informa que a não apresentação de proposta e da documentação de habilitação fora injustificada e que, por esta razão, as propostas enviadas durante a etapa dos lances foram desclassificada do certame, acarretando prejuízo à Administração Pública, por meio da recusa injustificada da apresentação das propostas e por haver frustrado o caráter competitivo do certame.

A empresa imputada, por sua vez, alegou, em síntese, que a empresa se habilitou no processo, mas que não encaminhou documentação, pois o preço oferecido estava acima da estimativa. Que o pregoeiro teria solicitado a adequação dos preços à estimativa, mas que não houve interesse por parte da empresa na redução do valor e que por esta razão, e a fim de evitar maiores danos, a empresa não continuou no certame.

DO CONTRADITÓRIO (inserir citação entre aspas dos argumentos da defesa)

Após a efetiva comunicação ao imputado, conforme Aviso de Recebimento – AR, datado de __/__/____, Defesa tempestiva em 04 (quatro) laudas foi apresentada em __/__/____ com as justificativas da empresa sobre o fato gerador do presente feito.

A empresa imputada, por sua vez, alegou QUE:

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Alega ainda que, não teria “violado” nenhum preceito licitatório e que teria se retirado “antes de ocasionar qualquer prejuízo ao certame”.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Inicialmente, mantendo o foco nas alegações da imputada, a empresa XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, especificamente no que tange ao argumento de que não apresentou documentação pois o preço oferecido estava acima da estimativa e que o pregoeiro teria solicitado adequação dos preços à estimativa, mas não houve interesse da empresa em baixar o valor ofertado, merece ser parcialmente rechaçado.

A priori, verifica-se que...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Logo, há subsunção ao artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Assim veja-se:

Lei nº 10.520/2002:

(...)

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

I - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Nessa linha, bem como no que tange ao argumento da imputada de que não teria agido com dolo e/ou culpa, o Tribunal de Contas da União, em julgado presente no Informativo de Licitações e Contratos nº 237, esclareceu que:

2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

(...)

Entretanto, é importante ter em mente que quando da aplicação da sanção administrativa, o administrador deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no edital, conforme ensinamento de Lucas Rocha Furtado (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 460):

Deve ser observada, ademais, regra de proporcionalidade na aplicação das sanções. Assim, para pequenas infrações que não tenham causado qualquer dano, a Administração deve aplicar a pena de advertência. Para a eventualidade de reincidência no cometimento de pequenas infrações, e para as hipóteses de infrações mais rigorosas, mas que não justifiquem a rescisão do contrato, a pena indicada é a multa. Sempre que houver violação de cláusula do contrato que justifique sua rescisão, deve ser aplicada a pena de suspensão temporária. Em hipótese de fraude praticada pelo contratado, de que seria exemplo a juntada ao processo de declarações falsas com o propósito de receber pagamento por serviços não executados, deve ser aplicada a pena mais rigorosa, a declaração de inidoneidade. Deve se observar que a aplicação das duas últimas penas, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade podem ser acumuladas com a aplicação de multa. (grifo nosso).

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada e do prejuízo suportado pela Administração, o Processo Licitatório em epígrafe transcorreu, ainda que com os percalços já ventilados, até o seu final.

CONCLUSÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo exposto, esta CAAP conclui que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx-xx, licitante no Processo Licitatório nº XXXXXXXX, descumpriu o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de xxxx meses, cumulada com multa de R\$ xxxxxxxx tendo em vista o número de convocações no procedimento, e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo xx do Decreto Municipal nºxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica. Em ato contínuo, convoque-se a Empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx-xx para, querendo, apresentar Alegações Finais em obediência ao previsto no artigo xx do Decreto Municipal nº xxxx/Ano.

Toritama, xx de xxxxxx de xxxx(Ano).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CAAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da CAAP Membro da CAAP

ANEXO VIII

MODELO DE DECISÃO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX PAAP Nº /Ano	DATA: __/__/__
-----------------------------------------------	-------------------

DECISÃO Nº _____

Considerando que em data de xx de xxxx de xxxx foi publicada a Portaria XX nº , de xx de xxxx de xxxx, que veio instaurar processo administrativo em desfavor de CNPJ nº com o intuito de proceder à apuração da infração de xxx, conforme Ci nº xxx e Encaminhamento nº xxxxx;

Considerando que ao deixar de atender a convocação do Pregoeiro para apresentar documentação, a licitante trouxe prejuízo em relação ao processamento do certame, uma vez que foram necessárias duas novas movimentações da Comissão de licitação;

Considerando que a classificação se dá por menor valor, e quando da necessidade de convocação dos seguintes classificados, acarreta um prejuízo claro, uma vez que a contratação não se dará pelo melhor preço, em razão da não classificação da licitante única e exclusivamente por descumprimento desta do que prevê o Edital;

Considerando que a empresa atuou em desacordo ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e, ainda, aos itens xx e xxx do Edital;

Considerando que a imputada não apresentou defesa, quando intimada, porém aduz na oportunidade de suas alegações finais, não ter enviado a documentação em tempo hábil por falha no operacional em seu computador; que não agiu com má-fé e nem causou prejuízo à Administração Pública;

Considerando que as alegações da empresa em sua defesa não prosperam, em razão de não ter trazido aos autos qualquer prova de suas argumentações, nem tampouco, qualquer fato notório que justificasse a conduta reprovada;

Considerando a competência de proferir decisão no que tange ao opinativo exarado no Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades, devidamente encaminhado à empresa para apresentação de alegações finais, assegurando o direito do contraditório e a ampla defesa, e, das Alegações Finais apresentadas, sem qualquer comprovação de fatos que justificasse a não entrega da documentação;

DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, no Relatório do Processo Administrativo nº , e APLICAR A penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de () meses, cumulado com multa de R\$ (), nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e, ainda, dos itens xx e xxx do Edital, à empresa _____, CNPJ nº .

XXXXXX

Secretário de XXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: XXXXX LTDA ME, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama, pelo período de xxx meses, cumulado com multa de R\$. Fundamento: relatório da CPAAP, decisão nº XXX/Ano, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. xx do Decreto Municipal nº xxxx/Ano, considerando o Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, referente ao processo licitatório nº XXXXXXXX. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. xx e xx, do Decreto Municipal nº xxxx/Ano. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos da Lei nº xxxxx/Ano, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço XXXXX, no horário das 08h às 17h. Toritama xx de xxxxx de xxxxx(Ano).

XXXXXXX

Secretário de XXXXXX

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - TCC

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – TCC

PROCESSO Nº xxxxx-x/Ano

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CREDOR

Denominação: Secretaria de XXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL

Nome ou Razão Social: XXXXX Ltda – ME

Identificação: CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: Rua XXXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

DESCRIÇÃO DO DÉBITO

Natureza: Multa Contratual

Descrição do fato:

Foi aberto Processo administrativo Sancionador em razão de descumprimento de cláusula contratual, vez que a empresa contratada não entregou o objeto do contrato, não tendo apresentado defesa prévia no processo e nem recurso.

Fundamento legal do principal, dos juros e da multa:

Art. 87, II Da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/92, Cláusula 12ª, § 2º, alínea “b” do contrato nº XXX/Ano

Código de Receita: xxxx.xx.00 – Outras Multas

Valor originário: Principal: R\$ _____

Multa: R\$ _____

Juros: 0,00

Total: _____

Valor atualizado: Principal: R\$ _____

Multa: R\$ _____

Juros: R\$ _____ (Índice: x,xx% - INPC)

Total: R\$ xx.xxx,xx

Mês/Ano

ANEXO XI

MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando a CI nº xxx/Ano-xxx, bem como o Parecer Jurídico nº xxx/Ano(se houver) – Jurídico/XXX, RECONSIDERO os termos da decisão recorrida publicada em xx/xx/Ano, em sede do processo administrativo nº xxx/Ano, para aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA às empresas XXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e XXXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx; No tocante as demais Empresas, ficam mantidos os termos da decisão anterior, presente às fls xx, com fundamento no art. 7º e 9º da Lei 10.520/2002 e 87,I, da Lei 8.666/93.

Toritama, xx de xxxxx de xxxx(Ano).

XXXXXX

Secretário de XXXXXX

ANEXO XII

MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que em xx de xxxxx de Ano, decorreu o prazo da Imputada para recurso contra decisão para aplicação de Penalidade sem que este tenha sido apresentado.

Assim, a decisão do Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP transitou em julgado.

O disposto é verdade. Dou fé.

Toritama, xx de xxxxx de Ano.

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente da CAAP

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE ADESÃO A APLICATIVO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § xx, do art. xx, do Decreto nº xx/20xx, a pessoa física/jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:

1 - possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalada em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento, sendo o aplicativo utilizado o WhatsApp (poderá ser informado outro), através do contato telefônico (DDD) x xxxx-xxxx;

2 – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações ou demais comunicações processuais;

3 – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.

Local e data

(Assinatura Do Responsável Legal)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no x, do art. xx, do Decreto nº xx/20xx, a pessoa física/jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(Assinatura Do Responsável Legal)

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:11A90174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 12/01/2022, como também a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 014/2022 de 28/02/2022,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas funções de: Assistente Social-CRAS, Orientador Social-SCFV (SEDE), Orientador Social-SCFV (Distrito de Jericó), Entrevistador e Digitador - Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Cuidador-Casa de Acolhimento e Assistente Social-CREAS, para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, dia **22/04/2022**, conforme segue:

1. Função: Assistente Social – CRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Maria da Conceição da Silva e Sá	08/12/1962	N	100

2. Função: Orientador Social - SCFV (SEDE)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Islânia Cícera da Silva	26/11/1990	N	80

3. Função: Orientador Social - SCFV (Distrito de Jericó)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Quiércia dos Santos André	22/01/1991	N	100

4. Função: Entrevistador e Digitador - Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
1º	Nilza Alves Pereira Santos	17/03/1975	N	90

5. Função: Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
2º	Lucineide Queiroz de Santos Silva	04/09/1970	N	100

6. Função: Assistente Social – CREAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
2º	Sandra Lúcia Antas Florentino	06/06/1970	N	100

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 02/2022, os candidatos serão contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz saber que o Edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 05 de abril de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:881B133B